SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Outubro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, informa que as Licitantes: REINOLDS NELLY PINHEIRO - EPP, C.N.P.J.: 03.431.692/0001-10, VISION CLINICA DE OLHOS LTDA - ME, C.N.P.J.: 16.514.918/0001-99. Foram declaradas HABILITADAS por ter atendido as exigências contidas no instrumento convocatório.

Água Nova/RN, 06 de Outubro de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:6A45D94C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 31 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 004/2014**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção da Academia da Saúde no Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do edital**., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90, CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 14 de Outubro de 2014.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:2FE34370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço
TIPO: Menor Preço Valor Global
EDITAL Nº 2014.10.01-0002
OBJETO DA LICITAÇÃO:*CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA RURAL COM DUAS SALAS DE AULA, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN*, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Com recursos do FNDE.
O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que estará recebendo os envelopes de nº 1 e 2 respectivamente com a documentação de habilitação e com as propostas de preços até as 10h00min do dia 30 de Outubro de 2014, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2264

Alexandria/RN, 09 de Outubro de 2014

MARIA DE FÁTIMA ABRANTES
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:895D74FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO Nº 070011/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Angicos, nomeada pela Portaria nº 016/2014, **Comunica** as licitantes participantes da Tomada de Preços nº 003/2014, que os recursos interpostos pelos recorrentes foram INDEFERIDOS, mantendo-se assim a decisão inicial.
No ensejo, **Convoca** as empresas CONTRUTORA ANJOS & OLIVEIRA LTDA e R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME declaradas Habilitadas no certame, para a fase de abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços, referentes à licitação supracitada, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2014, às 11h00minh (onze horas) horário local, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal.
Informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Angicos.

Angicos/RN, 13 de outubro de 2014.

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:E308BC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D07011

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO Nº: 0700011/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos - Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.
CONTRATADA: Damiana Nunes da Silva
CNPJ/ CPF: 036.426.014-99
OBJETO: Serviço de Aluguel de Imóvel para atende o Idoso Joarez Ferreira Leite
VIGÊNCIA: 01/07/2014 a 31/12/2014
VALOR TOTAL: R$ 1.464,00 (Hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 01 de Julho de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:FC87FD7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 006/2014.

Palácio Prefeito Espedito Alves

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a vacância nos cargos. Pelo presente, CONVOCA o (a) candidato (as) cujo nome e cargo relacionados no Anexo I, classificado no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, a comparecer no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital; munidos da documentação relacionada no Anexo II.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 08 de outubro de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I		
Candidato	Cargo	Clas. Nascimento
Jadson Everton dos Santos Tavares	Professor de Inglês P 01	3º 03.07.1989

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;
e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, 08 de outubro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B357E060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 128/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARIA EDILENE MONTEIRO DA SILVA ,** Mat. 2632, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA DO PSF, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2014 cuja saída está programada às 05h30min**,** com retorno previsto para 18h00min, com o objetivo de participar de um Curso de Capacitação para profissionais de Saúde que realizam o tratamento do Fumante na rede SUS. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 40,00 (quarenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:DF725670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 005/2013, de 12/03/2013.

R E S O L V E:

Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES PONTES NETA,** Mat. 2777, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA DO PSF, 1/2 (meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2014 cuja saída está programada às 05h30min**,** com retorno previsto para 18h00min, com o objetivo de participar de um Curso de Capacitação para profissionais de Saúde que realizam o tratamento do Fumante na rede SUS. O valor unitário de uma diária é de R$ 80,00 (oitenta reais) totalizando o valor concedido de R$ 40,00 (quarenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAUJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:94EDF4F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2014, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, no uso de suas atribuições e com amparo no inciso II, § Único, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, relativa ao exercício financeiro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Apodi-RN, em 09 de outubro de 2014.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:B2AA95D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 025/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil) reais para reforço de dotação orçamentária, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e como lhe faculta o Art. 66, IV, VIII e XX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a vigência da Lei 987/2014, de 13 de outubro de 2014

DECRETA:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2014, aprovado pela Lei n° Nº. 987/2014, de 13 de outubro de 2014, um Crédito Adicional suplementar até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária para aquisição de material permanente – mobília das novas Unidade de Saúde do Município de Apodi-RN

Art. 2° - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0031 - PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
PROJETO	2.000089 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.00000 – Despesas de Capital	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	4.4.0000 – Investimentos	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 106 – Transferências do FNS	270.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	3.00000 – Despesas	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	3.3.0000 – Despesas corretes	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.3.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ Fonte 106 – Transferências do FNS	30.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
PROJETO	2.000082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.00000 – Despesas de Capital	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	4.4.0000 – Investimentos	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 100 – Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA	011 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO	
PROJETO	1.000042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA ZONA URBANA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.00000 – Despesas de Capital	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	4.4.0000 – Investimentos	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 106 – Transferências do FNS	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
PROJETO	2.000084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.00000 – Despesas de Capital	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	4.4.0000 – Investimentos	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 100 – Recursos ordinários	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
PROJETO	2.000087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.00000 – Despesas de Capital	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	4.4.0000 – Investimentos	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 100 – Recursos ordinários	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
PROJETO	2.000112 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICO	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.00000 – Despesas de Capital	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	4.4.0000 – Investimentos	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 106 – Transferência FNS	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0031 PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS	
PROJETO	2.000090 MANUT. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE APIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.00000 – Despesas Correntes	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	3.1.0000 – Pessoal e Encargos Socias	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais Fonte 100 – Recursos Ordinários	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

ÓRGÃO	03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI	
FUNÇÃO	10 – SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0011 MELHORIA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E URBANIZAÇÃO	
PROJETO	1.000046 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.00000 – Despesas de Capital	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	4.4.0000 – Investimentos	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 108 Transferência de Convênio da União	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	07 - SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE	
FUNÇÃO	15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	0010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	
PROJETO	1.000021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA SEC. DE URBANISMO E TRANSPORTE	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.00000 – Despesas de Capital	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	4.4.0000 – Investimentos	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 100 – Recursos Próprios	80.000,00
TOTAL		**80.000,00**

ÓRGÃO	02 - PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	10 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
FUNÇÃO	13 CULTURA	
SUB-FUNÇÃO	392 DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0034 INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER	
PROJETO	1.000036 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CULTURA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.00000 – Despesas de Capital	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA	4.4.0000 – Investimentos	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 108 - Transferência de convenio da união	35.000,00
TOTAL		**35.000,00**

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal Apodi-RN, em 13 de outubro de 2014.

Registre-se e
Publique-se.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1A0CCDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 764/2014

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.
SECRETÁRIO(A): CHARTON HESTON REGO NORONHA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COMPLETA PARA A COMUNIDADE DO SITIO JUAZEIRO I, SITUADO NA ZONA RURAL DE APODI. EMBASADO NO DECRETO ESTADUAL N° 24.209 DE 24 DE MARÇO DE 2014 E NO DECRETO MUNICIPAL 020/2014 DE 04 DE AGOSTO DE 2104.

MODALIDADE: Dispensa 764/2014

FORNECEDOR: 08.345.621/0001-19 (F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA)
Valor Total Julgado: R$ 2.784,48

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:E5FE36C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 501/2014

EMENTA:Dispõe sobre a exoneração do Cargo de CC- Nível – 4 – chefe de Departamento Sec. do Gabinete Civil.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar a Senhora **MARIA DE FATIMA DA SILVA,** do cargo público Comissionado de **CC- Nível 4 – Chefe de Departamento** Secretaria Municipal do Gabinete Civil do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 03 de outubro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:B085F403

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 502/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de CC-4 – Chefe de Departamento- Sec. de Mun. de Adm. e Gestão de RH.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar o Senhor **MILTON LUIZ MELO BEZERRA JUNIOR,** do cargo público comissionado de CC-4 – Chefe de Departamento na Sec. Mun. de Adm e Gestão do RH do Município de Areia Branca

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 03 de outubro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:B4A7EC11

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 503/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de CC – Nível 5 Sub-Chefe de Departamento – Sec. Mun. de Ass. Social.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar o Senhor, **JEZÁIRON GREGÓRIO ANTUNES,** do cargo público Comissionado de **CC- NÍVEL 5 Sub-Chefe de Departamento – Bolsa – Família -Sec. Mun. de Ass. Social** Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 03 de outubro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:05870DED

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 504/2014

EMENTA Dispõe sobre a exoneração do cargo de CC-7 –Assist. Adminst. II– Sec. Municipal de Saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA –RN, no uso de suas atribuições legais, em especial no Art. 56, Inciso V da **Lei Orgânica do Município**, e o Art. 37, Inciso II da Constituição Federal

Art. 1º Exonerar a Senhora **FRANCISCA CARLOS,** do cargo público Comissionado de CC- Nível – 7– Assist. Administrativo - II - da Sec. Municipal de Saúde do Município de Areia Branca.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação,ficando revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Palacete Coronel Fausto.
Areia Branca – RN, 03 de outubro de 2014.

LUANA PEDROSA BRUNO MOURA
Prefeita do Município de Areia Branca

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:F2995D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 018/2014

GABINETE DO PREFEITO

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, **ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Arez, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), constante na Seção XI da Lei Complementar nº 015, de 12 de dezembro de 2012, passa a ser denominada Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), mantendo-se todas as atribuições constantes do art. 32 do mesmo dispositivo legal.

Art. 2° - As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento Geral do Município.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, 10 de Outubro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF Nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:484D489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o deposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 1998, combinada com o Decreto nº 371 de 08 de setembro de 2010, publicado no D.O.E em 11 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Servidora **LUCIENE MARIA GOMES,** matrícula 090.625, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de outubro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:9977A1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2014 - GP

GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e o deposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 1998, combinada com o Decreto nº 371 de 08 de setembro de 2010, publicado no D.O.E em 11 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Servidor **WELLINGTON ROBERTO CAVALCANTE BEZERRA,** matrícula 091.245, do Cargo de Auxiliar de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de outubro de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF Nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:F2829ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Antônia Luciana Costa Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO AO SUPRIMENTO DOS CONSULTÓRIOS DE ODONTOLOGIA LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RUAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Contratado: W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 10.212.250/0001-49

Dispensa de Licitação nº 043/2014 **- Processo Administrativo** n° 085/2014

Valor Total: R$ 24.427,25 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias

Fundamento Legal: Art. 24. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

BARAÚNA/RN, 06 de outubro de 2014.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela CPL e ratificada pela

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:2746E5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sra. Antônia Luciana Costa Oliveira, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADO AO SUPRIMENTO DOS CONSULTÓRIOS DE ODONTOLOGIA LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RUAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Contratado: W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 10.212.250/0001-49

Dispensa de Licitação nº 044/2014 **- Processo Administrativo** n° 086/2014

Valor Total: R$ 3.848,20 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.52

Vigência: 30 (trinta) dias

Fundamento Legal: Art. 24. Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

BARAÚNA/RN, 07 de outubro de 2014.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela CPL e ratificada pela

SRA. ANTÔNIA LUCIANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:4D697D16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de BOA SAÚDE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeitura Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: prestação de serviços de manutenção e limpeza do poço tubular do sítio xique xique, município de Boa Saúde/RN
Contratado.....: GILBERTO DE OLIVEIRA
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PAULO DE SOUZA SEGUNDO, Prefeitura Municipal.

BOA SAÚDE - RN, 01 de Setembro de 2014

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AF94558C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2014

DATA: 13/10/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria da Chefia de gabinete do município.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar do 3º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Município Aprovado, na cidade de Natal - RN conforme anexos como representatividade da Secretaria da Chefia de gabinete do município, com base nas instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: OLGA HLADJO DE ANDRADE
CARGO: COORDENADORA DE APOIO AO GABINETE CIVIL
DESTINO: NATAL/RN
DATA DE SAÍDA: 15 /OUTUBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 15/OUTUBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = (meia) = R$ 100,00
AG 5885 – 8 – 0570.445-6 - Bradesco

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:E02C0D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/ 2014
TOMADA DE PREÇOS N° 017/2014 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 7922/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA LEON SOUZA EIRELE ME; OBJETO: execução dos serviços de engenharia destinados a Construção de uma Ciclovia e Pista de Atletismo no bairro Conjunto Vila do Príncipe, Município de Caicó/ RN. VALOR GLOBAL: R$ 337.403,38 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e três reais e trinta e oito centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em três (03) meses contados da data de recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.27.813.0014.0823.1068 – Construção de área de lazer nos bairros; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE: 100 – Recursos Ordinários e FONTE: 120 – Recursos de Convênio (Contrato de Repasse nº 0401.337-41/2012); SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – Prefeito Municipal – Pelo Contratante e Maria do Socorro Alves de Sousa - Pela Contratada.

Caicó/ RN, 24 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:933B071D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399 / 2014

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39
Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 053/2014 - DRH;
R E S O L V E:
Art. 1° - Tornar sem efeito o ato de Nomeação, do candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais e convocada para tomar posse através da Portaria nº 334/2014, de 1º de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 18 de setembro de 2014, em virtude de o candidato não haver comparecido, no prazo legal para tomar posse, decaindo do direito, fica o ato de Nomeação declarado sem efeito, na forma da lei 425, de 28 de novembro de 1968.
Cargo: Pedagogo - SEMTHAS - PETI - 20 horas.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
008186	JAILTON CLAÚDIO AZEVEDO DA SILVA	67,50	03

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:2AD673E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 e em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0104118-95.2014.8.20.0101;
R E S O L V E:
Art. 1° - NOMEAR o candidato abaixo mencionado, aprovado em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária conforme quadro a seguir:
CARGO: Motorista – SMS - Zona Rural – Distrito Palma - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
005870	FÁBIO MORAIS DA SILVA	79,92	02

Art. 2° - O Candidato nomeado através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta portaria.
§1. O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita do interessado e despacho da autoridade competente para dar posse.
§2. Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:871C142E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 107/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/RN N° 14388/2014.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde- Município de Caicó.
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo Doblô Cargo Flex, Placa OWB 2260/RN, e seu respectivo serviço de revisão.

TERMO DE DISPENSA Nº 107/2014
1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99**,** perfazendo a importância global de R$ 1.129,73 (um mil, cento e vinte nove reais e setenta e três centavos).
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo Doblô Cargo Flex, Placa OWB 2260/RN, e seu respectivo serviço de revisão, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:896109C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 263/2014

DISPENSA N° 107/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 14388/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo Doblô Cargo Flex, Placa OWB 2260/RN, e seu respectivo serviço de revisão**; VIGÊNCIA: Termo inicial dia 13 de outubro de 2014 e termo final o dia 13 de novembro de 2014; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**. VALOR GLOBAL: R$ 1.129,73 (um mil, cento e vinte nove reais e setenta e três centavos); SUBSCRITORES: ROBERTO MEDEIROS GERMANO – pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:52A416F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 4375/2013;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária **RENILVA MARIA DE MEDEIROS** – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 1.4191, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B0EF8A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 12909/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária **MARIA SOCORRO DE FARIA** – Professora PEM-LP/E II, Matrícula n° 1.2179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5E5D490E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 12964/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária **MARIA JOSÉ DE MACÊDO FARIA** – Professora PEM-LP/I, Matrícula n° 1.0883, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:8392077C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 14003/2014**,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ILKYANNE DANTAS SOUTO** - Assistente Social, Matrícula n° 1.5549, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 10 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5B6796DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 405 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° 12552/2014;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA e mandar desenvolver atividades compatíveis com suas limitações,** de acordo com Laudo Médico, o Servidor, **JOSÉ FÉLIX SILVA,** Matrícula n° 1.5145, Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5A0CC574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406 / 2014

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 0538/2013;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária **IVÂNIA AVELINO DE SOUZA** – Agente

Comunitário de Saúde, Matrícula n° 1.4133, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:4CA14535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2014-CIA

(MANDADO DE INTIMAÇÃO)

*Pela presente intimação, fica a Senhora **DIVONE CRISTINA CAMPOS N. P. GARCIA**, **matricula nº 1.1491**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Cargo de Odontóloga, **INTIMADA** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8667/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

ELAINE CRISTINE SANTOS
Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:E2ECA3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2014-CIA

(MANDADO DE INTIMAÇÃO)

*Pela presente intimação, fica a Senhora **ERINALVA DOS SANTOS NUNES**, **matricula nº 1.4113**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, **INTIMADA** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8664/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

ELAINE CRISTINE SANTOS
Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:1E983B3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2014-CIA

(MANDADO DE INTIMAÇÃO)

*Pela presente intimação, fica a Senhora **NILSON SHIZUE SUASSUNA**, **matricula nº 1.5411**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Médico do Trabalho, **INTIMADO** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8660/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

ELAINE CRISTINE SANTOS
Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:CD0152E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2014-CIA

(MANDADO DE INTIMAÇÃO)

*Pela presente intimação, fica a Senhora **MARTA ARAÚJO DA SILVA**, **matricula nº 1.4183**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Cargo de Agente Comunitário de Saúde, **INTIMADA** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8657/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

ELAINE CRISTINE SANTOS
Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:86B82007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2014-CIA

(MANDADO DE INTIMAÇÃO)

*Pela presente intimação, fica a Senhora **JALMIR SIMÕES DA COSTA**, **matricula nº 1.0477**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Cargo de Auxiliar de Enfermagem, **INTIMADO** a comparecer diante da **Comissão de Inquérito Administrativo**, sito a Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro Administrativo – antigo Hotel Vila do Príncipe, Caicó-RN, **no prazo de 10 (dez) dias,** para ser ouvido(a) e acompanhar todos os atos e diligências do Inquérito Administrativo em seu desfavor, conforme os autos do **Processo Administrativo nº 8656/14**, podendo constituir advogado no prazo vigente a designação da Comissão.*

Caicó-RN, 13 de outubro de 2014.

HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA
Presidente da Comissão

ELAINE CRISTINE SANTOS
Secretária da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:76BF2272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2014.

ADJUDICAMOS os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2014, realizada em 29/09/2014, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentício da merenda escolar destinado a atender as necessidades das Escolas do Município de Campo Redondo/RN, a saber: **A AZEVEDO DA SILVA** - CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor no lote: LOTE 5; totalizando o valor de **R$ 520.995,00 (quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais)**; **A. M. DE OLIVEIRA DE ALIMENTOS-ME** - CNPJ: 10.192.734/0001-73, saiu vencedor nos lotes: LOTE 3, LOTE 4 e LOTE 8; totalizando o valor de **R$ 169.930,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais)**; **C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos lotes: LOTE 7, LOTE 6 e LOTE 2; totalizando o valor de **R$ 322.585,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)** e **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora no lote: LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**.

Campo Redondo/RN, em 07 de outubro de 2014

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:939B139F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 22/2014.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2014 com início 16 de setembro de 2014, realizada em 29 de setembro de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **A AZEVEDO DA SILVA** - CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor no lote: LOTE 5; totalizando o valor de **R$ 520.995,00 (quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais)**; **A. M. DE OLIVEIRA DE ALIMENTOS-ME** - CNPJ: 10.192.734/0001-73, saiu vencedor nos lotes: LOTE 3, LOTE 4 e LOTE 8; totalizando o valor de **R$ 169.930,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e trinta reais)**; **C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME** - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos lotes: LOTE 7, LOTE 6 e LOTE 2; totalizando o valor de **R$ 322.585,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)** e **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA – ME** - CNPJ: 20.783.846/0001-52, saiu vencedora no lote: LOTE 1; totalizando o valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**.

Campo Redondo/RN, 07 de outubro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:30FEB8FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
CARTA CONVITE 017/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite – Nº 17/2014

A Presidente da CPL do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Convite nº 17/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; RECARGA DE AR E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **14:00 horasdo dia 23/10/2014.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 13 de outubro de 2014.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D9625F13

GABINETE DA PREFEITA
CARTA CONVITE 16/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite – Nº 16/2014

A Presidente da CPL do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Convite nº 16/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **16:00 horasdo dia 23/10/2014.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 13 de outubro de 2014.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:81BF9085

GABINETE DA PREFEITA
CARTA CONVITE Nº 014/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite – Nº 14/2014

A Presidente da CPL do município de Canguaretama/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Convite nº

14/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Augusto Severo, 242 – Centro – Canguaretama/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09:00 horasdo dia 01/04/2014.** Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3241-1900 ou através do E-mail: licitacao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 24 de março de 2014.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F1B7368E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 12090001-14 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n° 12090001-14, Modalidade: TOMADA DE PREÇO n° 001/2014, Objeto: Contratação de empresa para construção civil com a finalidade especifica para execução de obras na construção de uma Quadra de Esporte Coberta Com Vestuarios na área urbana da cidade de Felipe Guerra(Cidade Alta), área urbana deste município. VALOR GLOBAL: R$ 514.781,68(Quinhentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), à W D CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 17.199.698/0001-19.

Felipe Guerra - RN. 13 de outubro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:66EDD39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

PROCESSO Nº 12090001-14 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: W D CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ: 17.199.698/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa para construção civil com a finalidade especifica para execução de obras na construção de uma Quadra de Esporte Coberta Com Vestuarios na área urbana da cidade de Felipe Guerra(Cidade Alta), área urbana deste município. LEGALIDADE: Lei Federal n°s. 8.666/93. VALOR: R$ 514.781,68(Quinhentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 270(duzentos e setenta) dias a partir da autorização da ordem de serviço.

Felipe Guerra - RN. 13 de outubro de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:858963A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 019/2014.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 019/2014, cujo objeto é: Registro de Preço, para aquisição de materiais odontológicos, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referencia).. Onde se sagrou vencedoras as empresas: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME -*CNPJ:* 10.212.250/0001-49, vencedora do(s) Iten(s) de nº 01 ao de nº 160, teve êxito na negociação com o valor global de R$ 362.416,10(Trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 10 de outubro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9C8A6223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 026/2014- PMF/CPL/SMS

PREGÃO PRESENCIAL № 026/2014 - PMF /CPL / SMS
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia nove de outubro de dois mil e quatorze (09/10/2014), referente ao recebimento e abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preço e Envelopes 02 – Documentação de Habilitação do Pregão Presencial 026/2014 – PMF/CPL/SMS, que tem como objeto o **Registro de preços para fornecimento de medicamentos médico-hospitalar**, o Pregoeiro Oficial **ADJUDICA os itens conforme tabela abaixo** para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal № 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Empresa: PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	800	AMP	Gentamicina 20mg/ml injetável 01ml	**0,84**	**R$ 672,00**
32	800	AMP	Gentamicina 40mg	**0,14**	**R$ 112,00**
43	100	AMP	Ipsilon 1g injetável 20ml	**18,29**	**R$ 1.829,00**
44	100	AMP	Ipsilon 4g injetável 20ml	**20,92**	**R$ 2.092,00**
45	400	COMP	Isordil 10mg	**0,08**	**R$ 32,00**
46	40	AMP	Lantus	**111,22**	**R$ 4.448,80**
48	600	AMP	Metilergometrina 0,2mg/ml injetável 01ml	**1,37**	**R$ 822,00**
57	200	AMP	Ondansetrona 4mg injetável	**1,04**	**R$ 208,00**
59	1.000	COMP	Piroxicam 20 mg	**0,10**	**R$ 100,00**
68	30	TB	Sulfadiazina de prata 30gr	**3,28**	**R$ 98,40**
TOTAL					**R$ 10.414,20**

• **Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10.000	AMP	Água para injeção 10ml	**0,14**	**R$ 1.400,00**
8	10.000	AMP	Benzilpenicilina benzatina injetável 1.200.000 ui	**2,47**	**R$ 24.700,00**
10	4.000	AMP	Benzilpenicilina benzatina injetável 600.000 ui	**1,80**	**R$ 7.200,00**
26	1400	AMP	Diclofenaco de potássio 75mg injetável 03ml	**0,67**	**R$ 938,00**

28	8.000	AMP	Dipirona 500mg injetável 02ml	**0,62**	**R$ 4.960,00**
29	4.000	AMP	Furosemida 20mg injetável 02ml	**0,47**	**R$ 1.880,00**
34	5.000	AMP	Glicose 25% injetável 10ml	**0,18**	**R$ 900,00**
37	1500	F/A	Hidrocortisona 100mg pó para diluente 02ml	**2,79**	**R$ 4.185,00**
38	2000	F/A	Hidrocortisona 500mg pó para diluente 02ml	**6,60**	**R$ 13.200,00**
42	800	FRA	Iodeto de potássio suspensão oral 100ml	**1,48**	**R$ 1.184,00**
52	2.500	BIS	Nistatina creme vaginal 60g	**2,21**	**R$ 5.525,00**
53	400	FRA	Oleo de girassol + age 250ml	**9,30**	**R$ 3.720,00**
TOTAL					**R$ 69.792,00**

• **Empresa: DROGAFONTA LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	2.500	FRA	Ambroxol adulto 30mg/5ml suspensão oral 100ml	**0,90**	**R$ 2.250,00**
4	2.500	FRA	Ambroxol infantil 15mg/5ml suspensão oral 100ml	**0,90**	**R$ 2.250,00**
11	500	FRA	Brometo de fenoterol gotas 20ml	**1,40**	**R$ 700,00**
12	500	FRA	Brometo de ipratrópio gotas 20ml	**0,54**	**R$ 270,00**
13	8.500	AMP	Brometo n-butilescopolamina + dipirona injetável 05ml	**1,35**	**R$ 11.475,00**
16	2.500	COMP	Cetoconazol	**0,08**	**R$ 200,00**
17	2800	BIS	Cetoconazol creme 30g	**1,00**	**R$ 2.800,00**
20	300	AMP	Cloridrato de ciprofloxacino injetável 2 mg/ml	**1,58**	**R$ 474,00**
21	180	BIS	Colagenase + clofenicol 30g	**9,70**	**R$ 1.746,00**
22	8.800	AMP	Complexo b injetável 02ml	**0,56**	**R$ 4.928,00**
23	2.500	FRA	Dexametasona suspensão oral 100ml	**0,90**	**R$ 2.250,00**
24	2.000	AMP	Dexametasona 2mg/ml injetável 01ml	**0,50**	**R$ 1.000,00**
27	9.300	AMP	Diclofenaco de sódio 75mg injetável 03ml	**0,63**	**R$ 5.859,00**
33	800	AMP	Gentamicina 80mg/ml injetável 02ml	**0,90**	**R$ 720,00**
36	25	FR	Heparina 5.000UI 5ml	**8,90**	**R$ 222,50**
39	1500	FRA	Hidróxido de alumínio suspensão oral 100ml	**1,20**	**R$ 1.800,00**
47	2.000	AMP	Lidocaína 2% sem vaso injetável 20ml	**1,40**	**R$ 2.800,00**
49	4.500	AMP	Metoclopramida 5mg/ml injetável 02ml	**0,22**	**R$ 990,00**
50	300	AMP	Neocaína pesada 0,5% injetável 04ml	**2,60**	**R$ 780,00**
51	1.500	BIS	Neomicina + bacitracina pomada 10g	**0,83**	**R$ 1.245,00**
55	1000	AMP	Oxitocína 5ui/ml injetável 01ml	**1,16**	**R$ 1.160,00**
56	300	AMP	Omeprazol injetável	**4,80**	**R$ 1.440,00**
58	500	AMP	Ondansetrona 8mg injetável	**0,80**	**R$ 400,00**
60	24	LT	Povidine digermante	**12,00**	**R$ 288,00**
61	2.500	AMP	Prometazina 50mg injetável 02ml	**0,86**	**R$ 2.150,00**
62	1.500	AMP	Ranitidina 25mg/ml injetável 02ml	**0,58**	**R$ 870,00**
72	2.500	AMP	Vitamina c 500mg injetável 05ml	**0,63**	**R$ 1.575,00**
73	1000	AMP	Vitamina k 10mg/ml injetável 01ml	**0,77**	**R$ 770,00**
74	1.000	BIS	Xylocaína geléia 2%	**1,50**	**R$ 1.500,00**
TOTAL					**R$ 54.912,50**

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 40.787.152/0001-09

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	550	AMP	Acido tranexânico caixa com 5 ampolas	**2,71**	**R$ 1.490,50**
5	250	AMP	Aminofilina 24mg/ml injetável 10ml	**0,82**	**R$ 205,00**
6	600	AMP	Ampicilina 500mg pó para solução injetável	**3,35**	**R$ 2.010,00**
7	400	AMP	Atropina 0,25mg injetável 01ml	**0,23**	**R$ 92,00**
9	4.000	AMP	Benzilpenicilina benzatina injetável 400.000 ui	**2,74**	**R$ 10.960,00**
14	5.000	AMP	Cefalotina 1g injetável pó pra diluente 02ml	**5,21**	**R$ 26.050,00**
18	500	AMP	Cimetidina 150mg/ml injetável 02ml	**0,57**	**R$ 285,00**
19	2.500	AMP	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável	**3,13**	**R$ 7.825,00**
25	4.300	AMP	Dexametsona 4mg/ml injetável 2,5ml	**0,97**	**R$ 4.171,00**
35	5.000	AMP	Glicose 50% injetável 10ml	**0,20**	**R$ 1.000,00**
54	1000	AMP	Oxacilina 500mg pó para injetável	**1,84**	**R$ 1.840,00**
63	1.900	AMP	Solução ringer com lactato 500ml injetável sistema fechado	**2,09**	**R$ 3.971,00**
64	1.900	AMP	Solução ringer simples injetável 500ml sistema fechado	**2,09**	**R$ 3.971,00**
65	2.900	AMP	Soro fisiológico 0,9% injetável 250ml sistema fechado	**1,77**	**R$ 5.133,00**
66	6.600	AMP	Soro fisiológico 0,9% injetável 500ml sistema fechado	**2,09**	**R$ 13.794,00**
67	4.000	AMP	Soro glicosado 5% injetável 500ml sistema fechado	**2,09**	**R$ 8.360,00**
71	2.500	FRA	Vitamina c 500mg gotas 20ml	**1,09**	**R$ 2.725,00**
TOTAL					**R$ 93.882,50**
Valor total da licitação: R$ 229.001,20 (duzentos e vinte e nove mil e um reais e vinte centavos)					

Florânia/RN, 10 de outubro de 2014.

SAULO EVERTON SILVA JUVENCIO
Pregoeiro Oficial
CPF ***.400.*** - 31

Publicado por:
Saulo Everton Silva Juvencio
Código Identificador:3B84F285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 062/2014

Assunto: Serviço de Confecção do fardamento dos alunos do Projeto "Polícia Mirim".

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesas 3390.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física, no orçamento geral vigente no exercício de 2014.
03. Importará a despesa o valor global estimado de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) na prestação de serviço de confecção de fardamento, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação da fatura.
04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: QSE
05. Fica autorizado à contratação com FRANCISCA AQUINO DA SILVA, CPF nº 044.448.944-40, residente na Travessa das Orquídias, 254, Santa Isabel – Jucurutu/RN, na prestação de serviço de confecção do Fardamento dos Alunos do Projeto Polícia Mirim, sendo 55 (cinqüenta e cinco) kits contendo uma gandola, uma calça e um gorro, conforme memorando de nº 289/14 da Secretaria Municipal de Educação.
06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 30 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:04390D1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 027/2014, no dia 24/10/2014, às 09h00min, cujo *objeto é a* locação de Carro de Som Volante e Translado, incluindo motorista e combustível por conta do contratado, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, deste Edital
Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DA38EE63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2014

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 028/2014, no dia 24/10/2014, às 14h00min, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de manutenção dos poços e bombas submersas deste município, para suprir as necessidades da secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Maiores informações pelo Fone: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de Outubro de 2014.

ALMIR RODRIGUES NÓIA
Pregoeiro

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5DE82E5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.259/2014

Nomear, Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho no cargo de Operador Administrativo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO ROBERTO SENA DE CARVALHO FILHO,** nas atribuições inerentes ao cargo de Operador Administrativo, na Contadoria Geral do Município.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de outubro de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:EEA859E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 504/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 3651- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: EMANOEL FELIX BARBOSA, CPF DE nº. 663.258.544-20.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014;

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00(Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:F8285CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 505/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 4147- 2014** abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA, CPF DE nº. 369.976.924-00.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA;

Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:BC996EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 506/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 3650- 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: JOSÉ DA SILVA BRAGA, CPF DE nº. 704.092.004-25

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:C8846AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 5083- 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES, CPF DE nº. 874.619.514-91.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:52BF7CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2014

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 5129- 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: ELSON MONTEIRO, CPF DE nº. 035.241.964-46.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:44DC1143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 5084- 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: MANOEL EVANGELISTA RODRIGUES, CPF DE nº. 874.619.514-91.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:307E6DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 5130- 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: JANELENE RITA TEIXEIRA, CPF DE nº. 596.424.594-34.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:03844A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511/2014.

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes nos autos do **processo de nº 5060- 2014**abaixo discriminado fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei Federal n°. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - CNPJ n° 08.184.442/001-47

CONTRATADO: JUVENIL DO CARMO DE OLIVEIRA, CPF DE nº. 877.198.434-87.

OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: Da data da publicação até 31 de Dezembro de 2014.

VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0201 – ATENÇÃO A FAMÍLIA; Projeto/Atividade: 2300 – ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO RENDA CIDADÃ, BOLSA FAMÍLIA E BENEFÍCIOS; Elemento de despesa: 33.90.36.45.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

DESPACHO

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 13 de Outubro de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tereza Isabel de Lima Costa
Código Identificador:44932AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERRENTE À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, através do Grupo de Acompanhamento Local (GAL), nomeado através da Portaria 041/2014, publicada no Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do RN), em 28/08/2014, CONVOCA a população para a 3ª Audiência Pública, referente à Elaboração do Plano de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Ielmo Marinho, com o objetivo básico da apresentação e a aprovação do Diagnóstico de Água, Esgoto e Drenagem**.**
A realização da 3ª Audiência Pública será coordenada pelo Secretário Adjunto de Tributação, Múcio Bezerra de Azevedo, Presidente do Grupo de Acompanhamento Local.
Qualquer cidadão, associação, entidade governamental e não governamental poderão participar, colaborar, contribuir, com direito a voz e voto na 3ª Audiência Pública.
A 3ª Audiência Pública realizar-se-á em 29 de Outubro de 2014, às 10h00min horas, na Escola João Vitor, Região Verde, Distrito de Alegria, localizado no Município de Ielmo Marinho.

Ielmo Marinho, 13 de Outubro de 2014

BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:48C2A174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 061/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 061/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, O Srª. **ROSINETE SABINO DA SILVA**, portador DO CPF: 751.478.154-49, residente e domiciliado EM JAÇANÃ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 01 de outubro de 2014, o contrato nº 061/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Srª. ROSINETE SABINO DA SILVA.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 061/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/09/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 01 de OUTUBRO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:F2C71CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 011/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS **Nº 011/2014,** FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, com sede à Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177, Bairro São José, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, neste ato representada pelo Prefeito **Esdras Fernandes Farias**, inscrito no no CPF/MF nº 523.224.774-72, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, O Sr. **LUIZ PEDRO FARIAS DE CARVALHO**, portador DO CPF: 055.605.024-05, residente e domiciliado EM SANTA CRUZ/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 10 de outubro de 2014, o contrato nº 011/2014, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN e o Sr. LUIZ PEDRO DE FARIAS CARVALHO.
CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, nos termos do art. 5º, III da Lei Municipal nº 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato nº 011/2014, tendo em vista a desnecessidade da continuidade da prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 10/10/2014.
O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã RN, 10 de OUTUBRO de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:DDD0F57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LOURÊNCIA DE ALENCAR** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** a servidora Lourência de Alencar, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00193, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto - SEMECD, Escola Municipal Prisco Serafim Duarte por um período de 3 (três) meses, de 1º de setembro de 2014 a 26 de novembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 7 de outubro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:74D2C13E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 102/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANACI PEREIRA ARRUDA DOS SANTOS** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** a servidora Anaci Pereira Arruda dos Santos, Recepcionista/Telefonista, ocupante da função gratificada de Chefe de Controle Interno, matrícula nº 0006, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, por um período de 3 (três) meses, de 10 de setembro de 2014 a 10 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 7 de outubro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:3581A9F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 103/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO WENDELL DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** ao servidor Antonio Wendell de Almeida, professor, matrícula nº 00126, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, por um período de 3 (três) meses, de 12 de setembro de 2014 a 12 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 7 de outubro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:621FC9AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 104/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **WALNER DA SILVA NETO** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** ao servidor Walner da Silva Neto, Vigia, matrícula nº 00052, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 3 (três) meses, de 15 de setembro de 2014 a 13 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 7 de outubro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:04758167

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IRLÂNDIA LOPES ALVES DE MENEZES** pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** a servidora Maria Irlândia Lopes Alves de Menezes, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00102, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 3 (três) meses, de 15 de setembro de 2014 a 13 de dezembro de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Janduís-RN, 7 de outubro de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:13EF7B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 001/2014

O Prefeito de Município de Japi - RN, faz saber, que **HOMOLOGA** o resultado da **Tomada de Preço nº 001/2014**, que teve como objeto: contratação dos serviços de Engenharia objetivando a execução das obras de construção de uma Quadra de Esporte, no Município de Japi/RN - **TC nº. 790599/2013-RN, M.Esporte / CEF, Proc. nº. 2640.1008770-67/2013**, Já devidamente qualificada nos auto do presente processo, a empresa **UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 00.969.148/0001-39, Av. Maria Lacerda Montenegro, 1732, 1º Andar, Sala 27, N. Parnamirim, Parnamirim- RN**, que a venceu a licitação no valor de R$ 244.528,48 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa para o Erário Municipal; para **ADJUDICAÇÃO** nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de até 05 (cincos) dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Japi - RN, 13 de outubro de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publique-se,

Japi, 13 de outubro de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2358E5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será ADIADA para as 09:00 h do dia 31 de outubro de 2014 a Tomada de Preços nº 002/2014, objetivando a contratação de empresa para construção de um Polo de Academia neste município de José da Penha-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Prefeito Francisco Fontes, 22– Centro – José da Penha-RN.

José da Penha-RN 06/10/2014.

DANIELE FONTES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:BC3794C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.102 DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

EMENTA – REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, incisos III e XVI, da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO ser dever da administração municipal conciliar os interesses gerais da coletividade com os acontecimentos que se realizam na jurisdição do Município, quer sejam de caráter social, cultural e religioso, compatibilizando-os com as necessidades básicas da população.

CONSIDERANDO que a necessidade da regulamentação do Plano de Saneamento Básico do Município, o qual foi elaborado pela empresa B & B ENGANHARIA consoante contrato celebrado entre a referida empresa e a CAERN – CIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado e regulamentado o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, nos termos constantes do dossiê anexo, elaborado pela B & B ENGENHARIA, mediante contrato celebrado entre esta e a CAERN – Cia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu, 18 de setembro de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:021F75CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
PARECER DE JULGAMENTO

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, após exame detalhado das propostas apresentadas pelas concorrentes, apenas a empresa entendeu a Pregoeira em não considerar os registros de imprecisões elencados entre os participantes. Deste modo, obviamente que a existência de vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, devem ensejar, de plano, sua desclassificação. No entanto, quando o erro for incapaz de macular a essência da proposta, não prejudicando o interesse público ou a segurança do futuro contrato, não há razão para a rejeição da proposta, conforme orientação reinante de parte do Eg. Tribunal de Contas da União, de que empresas não devem ser inabilitadas ou propostas desclassificadas, em razão de imprecisões que não tenham o condão de influir no resultado da apuração do certame, a exemplo das que foram elencadas pelas partes entre si. Ademais, as normas que permeiam os certames licitatórios devem, sempre que possível, serem interpretadas em favor da disputa entre os interessados.
Nas lições, sempre atuais, do Mestre Hely Lopes Meirelles:
"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal doutile per inutile non vitiatur, que o Direito francês resumiu nopas de nullité sans grief. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação" (cf. Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., Malheiros, 1997, p. 124).
Apenas a empresa M L CAVALCANTE DA SILVA REPRESENTAÇÕES – ME, teve sua proposta desclassificada por que quem assinou a referida proposta não estava apta a assinar a mencionada devido a procuração assinada esta rasurada. As demais estão classificadas para a etapa de lances.
Em razão do que, marcamos o dia dezesseis de outubro andante, às 08:00 horas, para abertura e confronto das referidas propostas.

Jucurutu/RN, 10 de outubro de 2014.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1025452F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2014 - ANTECIPA PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Portaria nº 063/2014 Lagoa Nova / RN, 26 de Setembro de 2014.

"Encerra Atividades da Escola Municipal Tiradentes e Escola Municipal São Francisco e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o número insuficiente de matrículas para funcionamento das unidades educacionais em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º - Fechar a Escola Municipal Tiradentes, sob número do INEP 24029629.

Art. 2º - Os efeitos do fechamento referente ao artigo 1º retroage a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Fechar no ano letivo de 2015 a Escola Municipal São Francisco, inscrita sob número do INEP 24029580.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:97D3B560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 443/2014 - FECHA ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 443/2014 de 13 de Outubro de 2014;

"Antecipa Ponto Facultativo alusivo ao dia do Funcionário Público."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de Outubro é o dia do Funcionário Público;
CONSIDERANDO que dia 28 de outubro neste ano de 2014 cai numa terça-feira;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado que o ponto facultativo alusivo ao dia do funcionário Público, neste ano de 2014, fica antecipado para o dia 27 de outubro, segunda-feira, dia posterior a eleição de segundo turno.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova / RN, 13 de Outubro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:CEEDC726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0017/2014SRP PROCESSO Nº 134/14

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. João Maria Alves de Assunção, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0017/2014SRP, conforme indicado abaixo, resultado da homologação.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, com o valor total de R$ 82.356,40(oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA ME, com o valor total de R$ 89.860,30(oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e trinta centavos), por terem apresentados as propostas mais vantajosas para a administração.

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:F0B078DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
LEI MUNICIPAL Nº 636/2014

EMENTA: Denominação de logradouro de público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada Praça Maria da Gloria Pereira de Araújo, localizada na Rua José Militão Martins, Bairro Boa Esperança, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES, 10 de Outubro de 2014

Mesa Diretora

CLOVIS SECUNDO VALE
Presidente

JIMMY CLEYSON TEÓFILO DA SILVA
Vice-Presidente

FRANCISCO GILMAR GOMES
1º Secretário

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8934E159

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
LEI MUNICIPAL Nº 637/2014

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Deficiente – COMUDEF

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU, E A MESA DIRETORA DA CÂMARA PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1° propõe a criação do conselho municipal de defesa dos direitos da pessoa com deficiência – COMUDEF, tendo caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizatório e representativo com atribuições e constituição definida por essa lei.
Paragrafo Único: o conselho de que trata esta lei é vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria de Municipal de Ação Social, que lhe fornecera todas as condições necessárias para o seu funcionamento.
Art. 2° é da competência do conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com deficiência COMUDEF:
I – formular e encaminhar propostas ao Prefeito Municipal e Câmara de Vereadores, com a finalidade de implantação de politicas de interesse da Pessoa com deficiência;
II – levar aos órgãos e autoridades competentes, questões atinentes à formulação de uma politica municipal de realização dos direitos das pessoas com deficiência, abrangendo a toda administração Municipal, fixando prioridades para a execução das ações e estabelecendo critérios para a avaliação e controle de seus resultados;
III – zelar pela execução dessa política, atendidas as particularidades das pessoas com deficiência;
IV – estabelecer normas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam pessoas com deficiência e que possam afetar seus direitos;
V – promover, incentivar e apoiar atividades que contribuam para a efetiva participação das pessoas deficientes na vida comunitária;
VI – denunciar o não respeito aos direitos das pessoas deficientes, por todos os meios legais que se façam necessários;
VII – analisar programas das entidades governamentais municipais, estaduais e federais acerca das pessoas com deficiência que operam no Município;
VIII – convocar e instituir grupos de trabalho, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos a projetos ou programas de atendimento ou integração das pessoas com deficiência;
IX – emitir parecer de cunho técnico quanto a trabalhar, campanhas. Projetos ou programas que envolvam pessoas com deficiência;
X – manifestar-se sobre a implantação de equipamentos sociais iniciativas e propostas relacionadas às pessoas com deficiência, observando as prioridades, conveniências, adequadas técnicas, sociais, educativa e cultural, tendo em vista a politica traçada para o setor;
XI – enviar anualmente, as prioridades que compõem a politica de promoção e integração da pessoa portadora de deficiência a ser desenvolvida no Município, através das Secretarias, a fim de orientar a elaboração do orçamento municipal;
XII – organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais e demais interessados nas questões das pessoas com deficiência, visando estabelecer contatos, pesquisas e informações sempre que necessário;
XIII – organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais cooperar na realização do censo municipal das pessoas com deficiência;
XIV – mobilizar a opinião publica no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas das pessoas com deficiência;
XV – incentivar a capacidade e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequados trata com pessoas com deficiência;
XVI – fazer cumprir a Lei n° 1.018 19 de Junho de 1987, que dispõe sobre a gratuidade dos transportes coletivos urbanos;
XVII – fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal relativa às pessoas com deficiência;
XVIII – elaborar o seu Regimento Interno;
XIX – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar as providencias que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho;
XX – solicitar as indicações para o preenchimento dos cargos de conselheiros efetivos e respectivos suplentes, representantes dos órgãos governamentais e promover eleição dos conselheiros e suplentes;
XXI – comunicar ao Poder Executivo e ao Ministério Publico, a vacância de cargo de Conselheiro e preparar a posse de novos Conselheiro, convocados dentre os suplentes, obedecendo à ordem e a paridade para esse fim;
XXII – promover a criação e implantação de programas de prevenção de deficiência;
XXIII – estimular e apoiar entidades privadas e órgãos públicos na qualificação de equipes interdisciplinares para a execução de seus programas;
XXIV – promover intercâmbio com organismo ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando à consecução dos seus objetivos e metas;
XXV – convocar, ordinariamente, a cada dois anos, e, extraordinariamente, por maioria absoluta de membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XXVI – elaborar campanhas, inclusive com a distribuição de cartilhas e outros materiais, que divulguem a importância da utilização do desenho universal;
XXVII – coordenar e fiscalizar programas e politicas públicas de inserção do deficiente no mercado de trabalho;
§ 1° A Conferencia Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será dada ampla divulgação e deverá contar com a participação de órgãos e entidades, públicos e/ou privados, que atuem na área de proteção e apoio aos portadores de necessidades especiais.
§ 2° São atribuições da Conferencia, dentre outras correlatas às suas funções;
a) avaliar a implementação e apontar indicativos de ação para a execução da Politica da Pessoa com Deficiência;
b) apontar formas de fortalecimento de mecanismo de controle social;
Art.3° o Conselho Municipal de Defesa da Pessoa com deficiência – COMUDEF será paritário, constituído por 18(dezoito) membros e de 18(dezoito) suplentes, sendo;
I – 06(seis) representantes de órgãos governamentais e seus respectivos suplentes, assim escolhidos:

01(um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
01(um) representante da Secretara Municipal da Educação;
01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
02(dois) representantes do Legislativo Municipal.
II – 04(quatro) representantes das pessoas com deficiência, sendo um portador de deficiência física, um de deficiência auditiva, um de deficiência mental (ou seu representante legal).
III – 02(dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada ou clubes de serviços;
§ 1° - os quatro conselheiros representantes das Secretarias Municipais serão indicados pelo Prefeito Municipal, escolhidos dentre pessoas com poder de decisão e experiências comprovada no atendimento e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, devendo ser adotado o mesmo critério na escolha dos respectivos suplentes.
§ 2° os representantes do Legislativo e seus respectivos suplentes serão escolhidos dentre pessoas com poder de decisão e experiência comprovada no atendimento e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.
§ 3° Os membros do Conselho e os respectivos suplentes terão mandatos de 02(dois) anos, admitindo-se uma reeleição.
§ 4° quando houver renúncia ou substituição, por qualquer motivo, considera-se para efeito d renovação de mandato, como se este tivesse sido exercício integralmente.
§ 5° A função de membro e suplente do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 6° A posse do Conselho será presidida pelo Prefeito Municipal convidando-se para o ato membros dos outros Conselhos, das Secretarias e demais órgãos municipais, do Ministério Público e da Câmara Municipal e realizar-se-á em cerimonia pública.
§ 7° o Conselho elegerá, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1° Secretario e o 2° Secretario.
§ 8° Para a escolha dos conselheiros para os cargos a que alude o parágrafo anterior, será observados os seguintes critérios:
I – dar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3(terço) dos membros do Conselho;
II – deverá ser observada a paridade para o preenchimento dos cargos;
III – as atribuições do Presidente, do Vice-Presidente, 1° e 2° Secretários, serão definidas no regimento Interno do Conselho.
Art. 4° A substituição de qualquer conselheiro ou suplemente, independente de sua origem e indicação, ocorrerá por iniciativa pessoal do conselheiro, por decisão judicial, ou por voto de desconfiança de 2/3(dois terço) de seus membros.
Art. 5° A substituição de conselheiro titular ou suplente, quando requerida pelo Conselho, por órgãos públicos, entidades ou para deficientes, ocorrerá mediante processo administrativo, assegura a mais ampla defesa.
Paragrafo único. O conselheiro efetivo ou suplente a ser substituído tem direito a mais ampla defesa e o julgamento do processo administrativo dar-se-á em reunião extraordinária do conselho, especialmente convocada para este fim cuja deliberação observará, pelo menos, o voto favorável da maioria absoluta da referida reunião.
Art. 6° no caso de afastamento ou impedimento temporário de um de seu membro titular será convocado o suplente imediato sempre respeitado a paridade.
Art. 7° o conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em datas previamente estabelecidas, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou de 1/3(um terço) de seus membros.
§1°
Se no horário de inicio da reunião não houver quórum suficiente da maioria absoluta dos integrantes, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.
§ 2° Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que seja realizada no prazo mínimo de 48(quarente e oito) horas e máximo de 72(setenta e duas) horas.
§3°A reunião de que trata o paragrafo 2/, será realizada com qualquer número de conselheiros presentes.
Art.8° As reuniões do Conselho serão abertas e, ressalvadas as disposições expressamente em contrárias contidas nesta Lei, as decisões plenárias serão tomadas pelo voto da maioria simples dos seus membros, presente, no mínimo. A maioria absoluta.
§1° Os interessados terão direito a voz nas reuniões do Conselho, pelo prazo de 20 minutos, desde que requerido com antecedência mínima de 48 horas da realização da reunião e contenha no requerimento a indicação do assunto a ser tratado, sob pena de indeferimento ou suspensão de suas falas a juízo do Presidente.
§2° O requisito da antecedência mínima de 48 horas previsto no §1° poderá ser dispensado quando favorável à maioria absoluta dos Conselheiros.
Art. 9° A convocação das reuniões ordinárias bem como as extraordinárias do Conselho, será feita por oficio encaminhado aos seus membros.
Art.10° Das deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registrada em livros próprios e arquivadas na Secretaria Municipal de Ação Social.
Art.11° O Conselho poderá manter contato e convidar os demais Conselho Municipais, Secretários Municipais ou titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de proposta, a fim de participação em reunião ou extraordinária de seus membros.
Art.12° No prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta lei, deverá ser instalado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência – COMUDEF.
Art. 13° Uma vez instalado, o Conselho terá o prazo improrrogável de 45(quarente e cinco) dias para elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que deverá conter dentre outras disposições. A instituição da Secretaria Executiva, órgão encarregado de fornecer os meios necessários à operacionalização do Conselho.

Lajes/RN, 10 de Outubro de 2014

Mesa Diretora

CLOVIS SECUNDO VALE
Presidente

JIMMY CLEYSON TEÓFILO DA SILVA
Vice-Presidente

FRANCISCO GILMAR GOMES
1º Secretário

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F228EBCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 633/2014

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO DE CRIANÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica determinado a Prefeitura Municipal de Lajes/RN a aquisição dos dispositivos de retenção de crianças para veículos automotores pertencentes a frota do Município adquiridos a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 2° - Entende-se por dispositivo de retenção de crianças o conjunto de elementos que contém uma combinação de tiras com fechos de travamento, dispositivo de ajustes, parte de fixação e, em certos casos: um berço portátil porta-bebê, uma cadeirinha auxiliar ou uma proteção anti-choque que devem ser fixados ao veículo mediante a utilização dos cintos de segurança ou outro equipamento apropriado instalado pelo fabricante do veículo com tal finalidade.
Art. 3º - Para os veículos adquiridos via convênio o Município dispõe de um prazo de 90 (noventa) dias para aquisição dos dispositivos de retenção de crianças, contados a partir da data de recebimento do veículo.
Art. 4º - A aquisição objeto desta Lei refere-se aos três tipos de dispositivos de retenção de crianças:

I – Bebê conforto: Para uso de crianças com até um ano de idade.
II – Cadeirinha: Para uso de crianças com idade superior a um ano de idade e inferior ou igual a quatro anos.
III – Assento de elevação: Para uso de crianças com idade superior a quatro anos e inferior ou igual a sete anos e meio.
Parágrafo único: As crianças menores de 10 (dez) anos de idade deverão ser transportadas nos bancos traseiros usando individualmente cinto de segurança ou sistema de retenção equivalente na forma prevista neste artigo.
Art. 5° - Esta Lei não se aplica na aquisição de veículos com capacidade de passageiros acima de 7 (sete) lugares, que tenham finalidade de transporte de cargas, máquinas, entre outros que não sejam destinadas ao transporte de pessoas.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pelo Executivo.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Lajes-RN, 10 de Outubro de 2014

Mesa Diretora

CLOVIS SECUNDO VALE
Presidente

JIMMY CLEYSON TEÓFILO DA SILVA
Vice-Presidente

FRANCISCO GILMAR GOMES
1º Secretário

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:852D0198

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 634/2014

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS POR TEMPO DETERMINADO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, CULTURAIS, RELIGIOSOS OU DE OUTRA NATUREZA QUE VISE O INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica autorizada a utilização dos prédios públicos no âmbito do Município de Lajes/RN por tempo determinado para realização de eventos educativos, esportivos, culturais, religiosos ou de outra natureza que vise o interesse público.
Art. 2º - A utilização dos prédios públicos será concedida aos interessados que apresentarem requerimento escrito com exposição de justificativa ao órgão responsável pelo prédio requerido.
§ 1º - O requerimento de solicitação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 10 (dez) dias a data solicitada.
§ 2º - Atividades lucrativas só serão autorizadas se forem realizadas por entidades públicas de caráter social ou filantrópico com destinação social comprovada.
§ 3º - O uso de prédio escolar é permitido desde que não prejudique o funcionamento normal da Escola no período de aula ou de atividades extracurriculares.
Art. 3º - Será devolvido e solicitada a correção aos requerimentos que:
I – Não conste a assinatura do responsável.
II – Não conste a justificativa pela qual está sendo requerido o prédio.
III – Não conste o período no qual o prédio será utilizado.
Art. 4º - No ato do recebimento do prédio o requerente assinará um termo de responsabilidade pelo estabelecimento durante o período no qual o mesmo estiver sob seu domínio.
§ 1º - Durante o tempo de utilização do prédio o responsável deverá estabelecer mecanismos que incentive a conservação do mesmo.
§ 2º - Quando da comprovação de danos ao prédio ou aos utensílios presentes no mesmo, o responsável que constou sua assinatura no termo de responsabilidade terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para reparar os danos causados ao patrimônio público.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pelo Executivo.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Lajes/RN, 10 de Outubro de 2014

Mesa Diretora

CLOVIS SECUNDO VALE
Presidente

JIMMY CLEYSON TEÓFILO DA SILVA
Vice-Presidente

FRANCISCO GILMAR GOMES
1º Secretário

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9BD6AE59

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 635/2014

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO FECHAMENTO DE PRÉDIO PÚBLICO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES APROVOU, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido o fechamento de prédio público no âmbito do Município de Lajes/RN por período superior a 12 meses, exceto nos casos em que o mesmo ofereça risco iminente de desabamento total ou parcial comprovado por meio de laudo técnico.
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Lajes/RN responsável pelo estabelecimento de mecanismos de reutilização de prédios públicos que se encontrem fechados, ou inutilizáveis para o fim a qual foi idealizado.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário pelo Executivo.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Lajes/RN, 10 de Outubro de 2014

Mesa Diretora

CLOVIS SECUNDO VALE
Presidente

JIMMY CLEYSON TEÓFILO DA SILVA
Vice-Presidente

FRANCISCO GILMAR GOMES
1º Secretário

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
2º Secretário

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:47F8C99F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638/2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito Interno no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 4320/64, Lei Complementar 101/2000, e Lei Municipal 591, de 02/12/2013, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Lajes/RN, por intermédio do Poder Executivo, fica aprovado a Contratar Operação de Crédito Interno, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais).
Art. 2º - Os recursos provenientes da Operação de Crédito autorizada no capit deste artigo serão aplicados, exclusivamente, na aquisição de 03 (três) ônibus escolares, destinados ao transporte escolar do município, no âmbito do Programa Caminho da Escola, executado em parceria com o FNDE e o município de Lajes/RN.
Art. 3º - O município de Lajes/RN, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a oferecer, como contrapartida as receitas provenientes do artigo 156 e inciso I, alínea "b" do art. 159 todos da Constituição Federal.
Art. 4º - O Poder Executivo deverá incluir nos Projetos Atividades, da PPA, LDO e LOA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme anexo I a esta Lei.
Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA, LDO e LOA os recursos necessários para cobertura de despesas com os encargos financeiros e as amortizações durante a vigência do contrato da Operação de Crédito.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

ORGÃO: **02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE ORÇAMENTARIA: **006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
FUNÇÃO: **12 – EDUCAÇÃO**
SUBFUNÇÃO: **361 – ENSINO FUNDAMENTAL**
PROGRAMA: **0012 – EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA**
PROJETO/ATIVIDADE: **1011 – AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**
FONTE: **146 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO**

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente.	765.000,00
TOTAL		**765.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2886480C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 639/2014

Autoriza o Poder Executivo a proceder, em caráter de excepcional interesse público, à contratação de serviços pessoais, para a prestação continuada dos serviços essenciais de interesse público do Município de Lajes/RN e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Lajes/RN, a contratação de profissionais para dar execução aos Programas dos CRAS, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população.

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público se dará somente para os seguintes cargos:

I – 01 (um) cargo de Assistente Social, com graduação em Serviço Social e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
II – 01 (um) cargo de Psicólogo, com graduação em Psicologia e inscrição no Conselho de classe, com vencimento básico no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

Art. 2º - Os contratos por prazo determinado terão vigerão de até 12 (doze) meses, prorrogado por igual período.
Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, observados a oportunidade e a conveniência da administração pública, respeitados os direitos dos contratados.
Art. 3º - Os contratos serão celebrados de forma direta e imediata, independentemente de realização de Processo Seletivo Público.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município, em dotações específicas.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C41ABF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.362/2014, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0023.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade.	3390-30	25.000,00
TOTAL			25.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG ROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0023.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade.	3190-11	25.000,00
TOTAL			25.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BBFDF38E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 3.337/2014, da Secretaria Municipal de Administração**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Sec. Municipal de Administração.	3390-39	15.000,00
TOTAL			15.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-61	5.000,00
02.002.04.122.0002.1061	Aquisição de Veículos.	4490-52	5.000,00
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Sec. Municipal de Administração.	3390-92	4.000,00
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Sec. Municipal de Administração.	3390-93	1.000,00
TOTAL			15.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BC71C122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 591/2013, bem como solicitação constante no Processo de No. 3.361/2014, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.122.0003.2008	Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.	3190-92	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0008.2054	Programa de Suplementação Alimentar.	3390-32	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

SELMA MARIA DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EDEC128F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NIZANGELA LAUREANO ALVES**, matrícula n.º 1570, ocupante do cargo comissionado de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias, durante o período de 28/09/14 à 12/10/14, conforme Atestado Médico expedido em 28/09/14 – CID 10.560-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 28/09/14.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E310D3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3.336/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO VÉRCIO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 087, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município, licença para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias, durante o período de 16/09/14 à 14/11/14.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a 13/09/14.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de Outubro de 2014.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F8B20026

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3031/2014

Processo nº 3031/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSENILSON PEREIRA GERMANO**
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de ar condicionados instalados na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FE6753AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3042/2014

Processo nº 3042/2014
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Contratação de Serviços**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSENILSON PEREIRA GERMANO**
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionados, locados na SEMEC.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:61E7336A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 006/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO**, objeto: C**ONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO,** zona urbana deste Município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 30/10/2014, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD). Informações: Na sede da prefeitura ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de outubro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidenta da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:07054E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0450/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0450/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 23 de outubro de 2014, às 14h30min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de Produtos em Madeira e Madeira em Geral, para atender a demanda do município de Ouro Branco. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou informações pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente ao Público.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:813B9F1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2014

Exonera servidora do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando o inciso IX do Art. 57, da Lei Orgânica do Município, e as Leis Complementares nº 01/2009, nº 02/2009 e nº 03/2009;
Considerando pedido apresentado a esta municipalidade por parte da Sra Maria da Conceição dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 18 de julho de 2014, 109º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:EA380210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 364/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Sistema Municipal do de Cultura de Paraná/RN, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPALDE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei regula no Município de Paraná/RN e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º. A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Paraná/RN, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Paraná/RN.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Paraná/RN.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Paraná/RN e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Cabe ao Poder Público do Município de Paraná/RN, planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor de desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementariedade das ações, evitando superposições e desperdícios:

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social, às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Bens Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) à livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultura.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Paraná/RN, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas potiguares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem e constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Paraná/RN.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estimulo á criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do Município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito á participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da coletividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fato de desenvolvimento econômico e social, e;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento á cultura no Município de Paraná/RN, deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso á cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, á democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento de bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementariedade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamentos das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado, nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

II - Instâncias de Articulação, pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura - PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus - SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMS.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Instituições Culturais que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e provados visando á cooperação em ações na área de cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento á Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural, no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projeto e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI – realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. Á Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão

Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a democratização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação da políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na área da cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município, e;
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem instâncias de articulação, pactuação e de liberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
II - Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura, com composição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 02 (dois) anos, renovável uma única vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Paraná/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes federado.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 16 (dezesseis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT: 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) deles o Secretário Municipal de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Educação: 02 (dois) representantes;
c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: 02 (dois) representantes;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (dois) representantes;
e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 02 (dois) representantes;
f) Secretaria Municipal de Saúde: 02 (dois) representantes;
g) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura: 02 (dois) representantes;
h) Secretaria Municipal de Comunicação: 02 (dois) representantes.

II – 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artes: 02 (dois) representantes;
b) Fórum Setorial de Música: 02 (dois) representantes;
c) Fórum Setorial de Teatro: 02 (dois) representantes;
d) Fórum Setorial de Dança: 02 (dois) representantes;
e) Fórum Setorial de Cultura Popular: 02 (dois) representantes;
f) Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura: 02 (dois) representantes;
g) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais: 02 (dois) representantes;
h) Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais: 02 (dois) representantes.

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme o Regimento Interno.

§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal.

§ 4º. O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura -CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Paraná/RN para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC;
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura– CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT convocar e coordenador a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura - CMC será, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - MC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo Único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento, e;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura -SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paraná/RN, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo Único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paraná/RN:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica, e;
IV - outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativas dos Governos, Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Paraná/RN e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: á administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços e caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso de operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de cotas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores, e;
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT na forma estabelecida no regulamento e apoiará projetos culturais pro meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública, e;
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do *caput*, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo á Cultura - CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º. Os projetos culturais previstos no *caput* poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 02 (dois) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os 02 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

§ 2º. Os 02 (dois) membros da sociedade civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultura - CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das 03 (três) dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução, e;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviço, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º. O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando aos gestores culturais públicos e privados no âmbito do município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parceiras com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área de Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área de Cultura - PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistema do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus - SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consideradas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal de Cultura - FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC far-se-á com os

recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos previstos no *caput* serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultura, considerando as diversidades regionais.

Art. 83.O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura - PMC será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Paraná/RN deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas da previstas nesta Lei.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Outubro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:18DE99D4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 365/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de doações e ajuda de custo (RENDA MÍNIMA) e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPALDE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda a pessoas carentes, reconhecidamente necessitadas, devidamente comprovada a necessidade com documentos idôneos ou declaração pessoal do necessitado ou responsável pelo mesmo, através dos órgãos competentes do município.

Parágrafo Único. O estado de necessidade deverá ser confirmado pela Secretária de Assistência Social e do Trabalho do Município, a qual deverá manter cadastro com informação de endereços e documentos pessoais do beneficiário.

Art. 2º. As ajudas prioritariamente atenderão as necessidades de auxilio para recuperação de moradias, transportes de doentes, aquisição de medicamentos, fornecimento de alimentos (cesta básica), Kit Gestante, expedições de documentos, certidões cartoriais não contempladas pela gratuidade e outras semelhantes, observadas as disposições do artigo primeiro.
Art. 3°. As ajudas de que trata o art. 1° desta Lei, não poderá ultrapassar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), exceto casos especiais definidos no art. 4° desta Lei.

Art. 4°. Em casos especiais ou de emergências em que se verifique risco de vida, tratamento de doenças graves, perigo iminente de perda de membro ou órgãos, ou, ainda a necessidade de realização de tomografia computadorizada, ressonância magnética ou qualquer outro exame de natureza complexa, os valores das ajudas individuais poderá cobrir a totalidade dos custos, deste que haja a devida comprovação, por parte do paciente ou de seu responsável legal, da falta de condições financeiras para arcar com as despesas.

Parágrafo Único. Em se tratando da realização de referidos exames no *caput* deste artigo, o paciente deve comprovar, ainda, a necessidade de sua realização através de requisição assinada por um medico.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1° de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Outubro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E89EBDD2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 366/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

"*Institui a Semana do Bebê no município de Paraná/RN e dá outras providências*".

APREFEITA MUNICIPALDE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 39, inciso II, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Paraná/RN, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de Outubro de cada ano.
Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a promover, anualmente, a Semana do Bebê, na segunda semana do mês de Outubro, evento este a ser incluído no Calendário de Eventos do Município de Paraná/RN.
Art. 3º. A Semana do Bebê terá por objetivo:
I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;
II - diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;
III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e
IV - conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Paraná/RN, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.
Art. 4º. A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.
Art. 5º. Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.
Art. 6º. Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.
Art. 7º. Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de Secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de Outubro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4E1794EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 337 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	09/10/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:1ED8990C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 338 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária para ajuda de custo

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 06 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem a Natal/RN para consulta com paciente.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	10/10/2014	R$ 30,00	R$ 30,00

Importa a quantia de R$ 30,00 (trinta reais)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:8CDF1162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 - FUSAM

Extrato de 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 019/2014 – FUSAM- Processo Licitatório nº 006/2014 – Pregão Presencial nº 004/2014-PMP. Contratante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas – FUSAM, Contratada: MERCANTIL CIDADE LTDA. Objeto: Acréscimo do valor contratual. Base Legal: Artigo 65, § 1°, Inciso da lei 8.666/93 e alterações. Valor: R$ 159,20. Data: 02/09/2014. Signatários: Tarcísio da Costa Clementino – Contratante. Jackson Fagner da Silva Rosário - Contratada.

Parelhas/RN, 13 de outubro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:1913FB52

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 358/2014, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), **sem pernoite**, ao (a)

SERVIDOR (A): Pedro de Souza Lima Neto				
CARGO: Coordenador de Agropecuária - CCE2				
MATRÍCULA: 789				
DOCUMENTOS	**CPF:** 333.871.091-72		**RG:** 697.230	
LOTADO(A): Secretário Municipal da Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Compareceu na CONAB, com a finalidade de participar de Oficina de capacitação sobre o Manual de Operações da Conab, novos procedimentos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.				
Conforme solicitação da Secretaria: de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	30/09/14	R$ 87,50	R$ 87,50

Importa a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:E160F07A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 358/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), **sem pernoite**, ao (a)

SERVIDOR (A): Euzébio da Costa Cirne				
CARGO: Subcoordenador Fiscalização - CCE4				
MATRÍCULA: 1004654				
DOCUMENTOS	**CPF:** 206.769.134-15		**RG:** 590.778	
LOTADO(A): Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Resolver assuntos administrativos no Campo Fértil.				
Conforme solicitação da Secretaria: Obras e Serviços Públicos				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	06/10/14	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 06 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:64E6DD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 360/2014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), **sem pernoite** ao (a)

SERVIDOR(A): Gildete Maria da Silva Lima				
CARGO: Secretaria de Gabinete Civil				
MATRÍCULA: 120069-0				
DOCUMENTOS	**CPF:** 555.396.704-00		**RG** 338.107	
LOTADO(A): Secretária de Gabinete Civil				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Levar documentação a Start Pesquisa e Consultoria Técnica LTDA				
Conforme solicitação da: SECRETARIA DE GABINETE CIVIL				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	08/10/14	R$ 105,00	R$ 105,00

Importa a quantia de R$ 105,00 (cento e cinco reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCA961B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 361/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 05 (cinco) diária(s) ao (a)

SERVIDOR (A): MARIA DE LOURDES SOUZA				
CARGO: COORDENADORA PEDAGÓGICA				
MATRÍCULA: 100255-4				
DOCUMENTOS	**CPF:** 499.277.444-04		**RG:** 846.826-SSP/RN	
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: TRANSPORTE COLETIVO				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do 4º Encontro de Formação de Orientadores de Estudo de 32 horas.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
05	NATAL/RN	13/10 a 17/10/14	R$ 52,50	R$ 262,50

Importa a quantia de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:7525C2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 362/2014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria n° 132/2014, de 13 de maio de 2014;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária(s), **sem pernoite**, ao (a)

SERVIDOR (A): Euzébio da Costa Cirne				
CARGO: Subcoordenador Fiscalização - CCE4				
MATRÍCULA: 1004654				
DOCUMENTOS	**CPF:** 206.769.134-15		**RG:** 590.778	
LOTADO(A): Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veiculo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Resolver assuntos administrativos no Campo Fértil.				
Conforme solicitação da Secretaria: Obras e Serviços Públicos				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL**
01	NATAL/RN	13/10/14	R$ 52,50	R$ 52,50

Importa a quantia de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais cinquenta centavos)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 10 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:A40EC84E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 363/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **VITÓRIA MARIA DE ARAÚJO GARCIA,** CPF Nº 038.830.584-32, para desempenhar a função de Conselheira Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a EVANEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA, por um período de 30(trinta) dias, haja vista a concessão de Férias a titular do cargo.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro do corrente ano, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:2EE0EC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 187/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Raimundo Francisco das Chagas
CPF..... : 444.390.324-00
Matrícula..... : 623
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... :para participar do Curso Tecnico em Vigilancia em Saúde que acontecera na III Regional de Saúde em João Câmara/RN.
Período ..... : 14 de outubro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador do VISA

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B105F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 188/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Manoel Douglas Rufino
CPF..... : 074.796.544-72
Matrícula..... : 1130
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : Assú/RN

Assunto ..... : ir na CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, receber os boletos para entregar aos agricultores
Período ..... : 14 de outubro de 2014
Lotação ..... : Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária de Animal

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3F51F298

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 189/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Liana Trindade Montenegro
CPF..... :
Matrícula..... : 1088
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... :participar de uma reunião com a equipe de epidemiologia e coordenação da atenção básica da regional de saúde.
Período ..... : 14 de outubro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenadora da Atenção Básica

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FC71DE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 190/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Francisco Paulo Polonês Câmara
CPF..... : 011.276.714-13
Matrícula..... : 149
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... :para pegar inseticida, produto o qual é utilizado nos trabalhos de rotina realizado pela equipe de Endemias de nosso municipio
Período ..... : 14 de outubro de 2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Agente de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:79ACCFFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 514/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERALDO JUNIOR DE SOUZA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **10.10** a **10.10** do corrente ano, objetivando **Transportar como motorista Debora Freitas Soares e Hermes Dias Sobrinho para participarem da Oficina de Capacitação sobre o Manual de Operação da CONAB - Modalidade Compra com Doação Simultânea (PAA), em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD60DE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 515/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **11.10** a **11.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica no Instituto do Coração Wilson Rosado em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E3BDCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 516/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **12.10** a **12.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica no Hospital Tarcisio Maia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:306F3854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 517/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **13.10** a **13.10** do corrente ano, objetivando **Transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica especializada na Liga Norte Rio Grandense em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:78AFE741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 518/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder a servidora **Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva** RG nº **782.120 – SSP/RN,** matrícula nº **0359,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **14.10** a **14.10** do corrente ano, objetivando **participar de curso de capacitação para profissionais da saúde que realizam o Tratamento do Fumante na Rede SUS, no Hotel Praia Mar - Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **13 de outubro 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C8D7D128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 512/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **09.10** a **09.10** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta medica no Centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **09 de outubro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49B5A2ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2014

LEI Nº 297/2014. Pureza - RN, 04 de setembro de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pureza, para o exercício de 2015, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
· As prioridades e metas da administração pública Municipal;
· A estrutura e organização dos orçamentos;
· Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
· As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
· As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
· As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
· As disposições sobre a dívida pública municipal;
· As metas e riscos fiscais;
· As disposições finais.

Capítulo i

Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2014-2017, e suas alterações posteriores.
§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2014-2017, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2014-2017, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 será dada maior prioridade:
I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
VI – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

Capítulo ii

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2015 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.
Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.
§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2014-2017.
§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes – 3; e
II – Despesas de Capital – 4.
§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.
§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferência à União – 20;
II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
IV – transferências a consórcios públicos – 71;
V – aplicações diretas – 90; e
VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva

proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subseqüente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo iv

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i

Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, **Grupo de Natureza de Despesa (GND)**, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a **MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND),** por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Quarto - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, desta lei.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2015 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2014.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2015, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2015.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2015, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos adicionais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

Seção ii

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração

direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii

Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

Capítulo v

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2015 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2015.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2015 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2015 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2014, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.
Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais
Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2015 e os dois seguintes.
§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.
§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.
Capítulo ix
Das disposições finais
Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção da Prefeita Municipal até 31 de dezembro de 2014, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviços da dívida;
III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
Art. 38 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 39 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 ao Poder Legislativo.
Art. 40 – O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a Proposta Orçamentária, demonstrativos relativos ao Orçamento Criança e Adolescente – OCA.
§ 1º - O Setor responsável pelas ações de Planejamento no Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções e formulários para apuração do Orçamento Criança.
§ 2º - Os formulários devidamente preenchidos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento do Município, juntamente com a proposta orçamentária de cada Órgão, no prazo fixado no art. 7º desta lei.
Art. 41 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Constitucional de Pureza

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:00AC0547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PP SRP 015 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 015/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 015/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição de veiculo de passageiros para transporte de pacientes e funcionários da secretaria de saúde e demais secretarias do município de Pureza/RN**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **27 de outubro de 2014**, às **09:30 (nove horas e trinta minutos)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 5 de Abril 180 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN
Em 13 de outubro de 2014

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:2CC21B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 01.612.393/0001-57
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: BANDA DIVINA LUZ, REPRESENTADA NESTE ATO POR ELI VERANICO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA- **CPF:** 052.301.344-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL, DA BANDA DIVINA LUZ, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2014, AS 21:00 HORAS- NA PRAÇA DOS PESCADORES, SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN , EM APRESENTAÇÃO CULTURAL .
VALOR GLOBAL R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 13.10.2014 A 17.10.2014;
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES (PREFEITO MUNICIPAL)
PELA CONTRATADA: ELI VERÔNICA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA- **CPF:** 052.301.344-29

RIO DO FOGO/ RN, 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:21B40F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.
.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;
CONTRATADA: BANDA DIVINA LUZ, REPRESENTADA NESTE ATO POR ELI VERÔNICA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA- **CPF:** 052.301.344-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL, DA BANDA DIVINA LUZ, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2014, AS 21:00 HORAS- NA PRAÇA DOS PESCADORES, SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN , EM APRESENTAÇÃO CULTURAL .

DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL DA BANDA DIVINA LUZ, NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2014, AS 21:00 HORAS, NA PRAÇA DOS PESCADORES, SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 13 de outubro DE 2014

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:66639B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CARONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2014

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL-RN
ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA-RN

A Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 018/2014 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul-RN, pelo método CARONA, para prestação de serviços especializados de manutenção veicular e reposição de peças tendo como contratada a empresa **O REI DO CAMINHÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 08.633.327/0001-02.

Santa Maria-RN, em 17 de Setembro de 2014.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Rafael Câmara de Araujo
Código Identificador:1D55D2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100904/2014

Portaria nº 100904/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor de 40,00 (quarenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 378, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no(a) Hospital Luiz Antônio, na cidade de Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 09 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D76927E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101001/2014

Portaria nº 101001/2014

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária no valor de 80,00 (oitenta reais) ao Sr. Woden Luis Pereira da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 524, lotado na Secretária Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para transportar paciente para atendimento especializado no(a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2014.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 10 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9F886549

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101101/2014

Portaria nº 101101/2014

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213/2014 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Gilvanilson Rodrigues de Matos, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista. Valor unitário da diária R$ 80,00(oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes**,** para realização de consultas e/ ou exames, no dia 13 de outubro de 2014.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:85C1749D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 867/2014

DECRETO Nº. 867 de 13 de outubro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e de conformidade com o Art. 64 – Item VII da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado, **Luto Oficial,** por 03 (três), dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Senhor **VALDIR VALDEMIRO LIRA,** Ex-funcionário Publico desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 13 de outubro de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:18D32BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 08:00 (oito) horas do dia 24 de Outubro de 2014 O Pregão Presencial 016/2014, objetivando **A Aquisição de Carnes e Derivados.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, e no site www.santanadoserido.rn.gov.br.

SANTANA DO SERIDO – 10/10/2014.

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:7DC1398B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada às 09:30 horas do dia 24 de Outubro de 2014 O Pregão Presencial 017/2014, objetivando **A Confecção de Camisetas destinadas ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.** O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, e no site www.santanadoserido.rn.gov.br.

SANTANA DO SERIDO – 10/10/2014.

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:F159C134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 028/2014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder a Srª. **MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS – SECRETÁRIA,** desta Câmara Municipal, 1/2 (**MEIA**) diária no valor de R$ 60,00 (**SESSENTA REAIS**), ficando a referida funcionária autorizada a deslocar-se até a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de outubro de 2014, para tratar de assunto de interesse deste Poder Legislativo, junto ao Comércio daquele local.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 13 de outubro de 2014.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria Dalva Dantas de Medeiros
Código Identificador:618D9549

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 361, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a verba da seguinte dotação orçamentária:

02.07.13.392.0011.0071.1068	**Construção de um Teatro na sede do Município de São José do Seridó**		
40000000	**Despesas de Capital**		
44000000	**Investimentos**		
44900000	**Aplicações Diretas**		
44905100	**Obras e Instalações**	**R$**	**250.000,00**

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – Incorporação de Convênios com União Federal por intermédio de emendas ao (Orçamento Geral da União-OGU - Ministério do Turismo), no valor de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais);
II – Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

02.07.13.392.0010.0118.2029	**MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL**		
30000000	DESPESAS CORRENTES		
33000000	DEPESAS DE CUSTEIO		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		
33903100	**PREM. CULT. CIEN. DESP. OUTRAS**	**R$**	**6.250,00**

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2014/2017 e no Anexo de metas da LDO 2014/2015.
Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Seridó – RN, 13 de outubro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:0FC0EFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 341/2014, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 18 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Cargo/Função: Assessor Técnico em Agropecuária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	25 de setembro de 2014	200,00	100,00

TOTAL
( ) 100%
(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 26 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,25 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:E98D4309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 347/2014, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	07de outubro de 2014	200,00	R$100,00

(
TOTAL
R$100,00
) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C51AE9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº348/2014, 07 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100 %	Natal/RN	07 de outubro de 2014	125,00	125,00

R$125,00
(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:0E72C172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 349/2014, 07 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JERUZA ARAÚJO DANTAS

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% e 1 de 50%	Natal/RN	07 de outubro de 2014	200,00	300,00

TOTAL
(x)100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 13,14,15 e 16 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó ,07 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C67E9308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 350/2014, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	07 de outubro de 2014	300,00	300,00

R$ 300,00
(x)100%
( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:A43A2332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 351/2014, 07 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	07 de outubro de 2014	300,00	300,00

R$ 300,00
(x)100%
( ) 50%
( ) 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:F3E01EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 352/2014, 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Natal/RN	08 de outubro de 2014	500,00	R$.1000,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 08,09 e 10 de outubro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de outubro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C31539F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 134/2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, está disponível o Edital para o Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação estão sendo recebidos desde o dia 23 de setembro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto até o dia 23 de setembro de 2015 para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 23 de setembro de 2014.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7D14CC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 144/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de outubro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Locação de Veículo de Passeio para o exercício financeiro de 2015. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de outubro de 2014, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 13 de outubro de 2014.

FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA
Presidente em Substituição.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CDCECEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 145/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de outubro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS: ATENÇÃO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de outubro de 2014, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 13 de outubro de 2014.

FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA
Presidente em Substituição.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:81EBB5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 146/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/ 2014 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 14 de outubro de 2014, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 30 de outubro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277.

São José do Seridó/ RN, 13 de outubro de 2014.

FRANCISCO IGOR MACEDO DA COSTA
Presidente em Substituição.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0A4176C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0348/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

JR COMÉRCIO DE CAMINHÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.349.858/0002-60

VALOR: R$ 1.824,44 (Um mil, Oitocentos e Vinte e Quatro reais e Quarenta e Quatro Centavos)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 06 de Outubro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:276838FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 054/14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014.
Assunto: Formação de registro de preço para realização de eventuais publicações institucional de interesse do município, no diário Oficial da União e Jornal de grande circulação.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 04/07/2014.:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa	Vr. Unit.
1	PÚBLICAÇÃO DIÁRIO OFÍCIAL DA UNIÃO – DOU	Col x cm	1.800	SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP	43,00
2	PÚBLICAÇÃO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Col x cm	2.000	SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP	39,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:4148F601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO Nº. 006/2014 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA - CNPJ: 11.511.020/0001-43.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, (CONDICIONADORES DE AR, MÓVEIS, VEICULO, EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO), CONFORME PROPOSTA DE Nº 11597.116000/1130-05 FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO DE SERRA CAIADA/RN E MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS.

VALOR TOTAL: R$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0076.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - PSB – ELEM. DESPESA - 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VIGÊNCIA: 10 de outubro a 31 de dezembro de 2014. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 15, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal Nº. 007/2013. **DATA DE ASSINATURA**: 10 de outubro de 2014. **SIGNATÁRIOS**: Emanuel Faustino da Silva – pela contratante e Cesar Carlos Silveira Mariz – pela contratada.

Serra de São Bento/RN, Em 10 de outubro de 2014.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA DIA 13.10.2014 NA EDIÇÃO Nº. 1261.

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:D1D7DBF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0570/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de Outubro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:EF0BDEF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0571/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	13 de Outubro de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 13 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Elizangela da Silva Costa à Liga Cecan e ao Hospital Luiz Antônio, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para consultas especializadas, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:23D5F0AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0572/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alessandra Michelle Nunes Gurgel**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	14 de Outubro de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 14 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Ir ao Hotel Praiamar participar do Curso de Tratamento do Fumante da Rede SUS - 2014, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5F98D703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0573/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	10 de Outubro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8921CE46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0574/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de Outubro de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de Outubro de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Ozelita Santina de Araújo à Catalisa, no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de Outubro de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:183A3A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO Nº. 0023/2014

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de contrato. Pregão nº0023/2014: **CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA PARA OS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIAS**
KLEITON ALVES FERREIRA, CPF: 067.459.604-86 – VALOR: 90.000,0 (Noventa Mil Reais) /Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos - RN

Serrinha dos Pintos – RN, em 08 de Outubro de 2014

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:8EAC80C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA, referente à Aquisição de Lentes de Contato com grau para a Paciente Maria Estela de Freitas, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Outubro de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:98413781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a)EMANUEL FERNANDES ANDRADE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Lentes de Contato com grau para a Paciente Maria Estela de Freitas, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 13 de Outubro de 2014

EMANUEL FERNANDES ANDRADE
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0CFD73EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2014

Sítio Novo/RN, 09 de outubro de 2014.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o convenio assinado entre o Município de Sítio Novo/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, por seus representantes legais;

CONSIDERANDO que por meio do referido convênio o Município de Sítio Novo se comprometeu a ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, servidor efetivo deste Executivo;

RESOLVE:

CEDER a Servidora Pública **ALESSANDRA HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula 163, CPF nº 048.867.964-86, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça, mais propriamente no Fórum a Comarca de Tangará/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para este Poder Judiciário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de setembro do ano corrente.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:04D533BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 13 de Outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** MARIA CLEIDE LIMA inscrita no CPF/MF sob o nº 523.373.404-49, portadora da cédula de identidade nº 883.365 SSP/RN, nomeada para o cargo de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, integrante da estrutura Administrativa do Município de sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Outubro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:0450D9C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 173/2014-CRIA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS

LEI Nº 173/2014

SÚMULA: Cria a Controladoria Geral do Município de Tenente Ananias-RN e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do Art. 31, da Constituição Federal, Art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Tenente Ananias-RN, aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 1º - Esta Lei cria a Controladoria Geral do Município de Tenente Ananias-RN e estabelece normas gerais sobre controle e fiscalização interna do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Art. 2º - A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Tenente Ananias da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências;

Art. 3º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I- Controladoria Geral do Município – CGM: É o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

a) Avaliar a execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta do Município;

b) Fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;

c) Fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

d) Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

e) Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e

f) Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena e responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário;

II- Controle Interno: o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa a comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência;

III- Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

IV- Auditoria: Minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais. Dar-se-á de acordo com as normas e procedimentos de auditoria;

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO INTERNA E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 4º- A fiscalização interna do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores. Ocorrerá por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência;

Art. 5º - Ficam subordinados à atuação da Controladoria Geral do Município os órgãos e agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município;

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Art. 6º - A Controladoria Geral do Município é o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito Municipal, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções, com a finalidade de:

I- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual – PPA – e a regularidade e eficácia na execução dos Planos e Políticas de Governo, no mínimo uma vez ao ano;

II- Avaliar a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA – ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III- Acompanhar a execução orçamentária, avaliando bimestralmente o comportamento da receita prevista e arrecadada, estando apto a sugerir medidas em relação às renúncias e evasão de receitas, bem como em relação à eficácia das medidas adotadas a fim de conter a inadimplência;
IV- Acompanhar as modificações orçamentárias a fim de atestar a sua legalidade e adequação ao PPA e a LDO;

V- Acompanhar as subvenções concedidas pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público na concessão, bem como, acompanhar as devidas prestações de contas das entidades;

VI- Acompanhar os convênios firmados pelo Município quanto à legalidade e ao interesse público, bem como as respectivas prestações de contas;

VII- Avaliar, anualmente, as obras em execução e as obras finalizadas no exercício quanto à legalidade do procedimento licitatório e a regularidade na execução e entrega;

VIII- Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

IX- Avaliar a legalidade dos Aditivos Contratuais efetuados;

X- Acompanhar as movimentações patrimoniais efetuadas pelas entidades;

XI- Exercer o controle das Operações de Crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XII- Acompanhar o funcionamento do Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – e do Conselho Municipal de Saúde, bem como o regular envio pelo Poder Executivo aos Conselhos das informações e prestações de contas exigidas;

XIII- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIV- Acompanhar a inscrição e a baixa da conta "Restos a Pagar" e "Despesas de Exercícios Anteriores";

XV- Acompanhar os limites para a Despesa com Pessoal, tomando ciência dos alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado e supervisionando as medidas adotadas pelo Poder Executivo, para o retorno da despesa aos respectivos limites, nos termos dos Arts. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;

XVI- Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, em conformidade com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XVII- Acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de garantir o alcance aos índices mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

XVIII- Acompanhar os limites, bem como o retorno a este em casos de extrapolação, das dívidas consolidada e mobiliária;

XIX- Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XX- Acompanhar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

XXI- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 7º- A Controladoria Geral do Município, de que trata esta Lei, será composta da seguinte forma;

I- Chefia: Controlador Geral, responsável pela direção da Controladoria Geral do Município, composta por um Núcleo Central de Coordenação de Controle Interno, orientando e unificando os trabalhos dos controladores;

II- Núcleo Central de Coordenação: Unidade administrativa da CGM formada por Controladores, que atuarão nas dependências da CGM,

exceto quando em diligência, e serão responsáveis pelo suporte técnico ao Controlador Geral;

§ 1º- Os controladores de que trata os incisos I e II, deste Artigo, deverão ter formação profissional em pelo menos uma das áreas de Direito, Contabilidade, Administração e Economia;

§ 2º - Os Controladores atuarão simultaneamente nos procedimentos de gestão que englobam no âmbito administrativo o controle da legislação, recursos humanos e compras, e no âmbito fisco-contábil, o controle dos convênios das receitas e despesas orçamentárias e gestão fiscal, bem como de modo prioritário, na avaliação e controle da execução dos programas de governo nas áreas de obras, saneamento, saúde e educação;

§ 3º - A Controladoria Geral do Município estabelecerá mecanismos e rotinas de controle administrativo para que ocorra o controle auxiliar junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

Art. 8º - Ficam definidas as seguintes funções:

I - Controlador Geral;
II – Controladores;

§ 1º- Em face da natureza da função, sua complexidade e, sobretudo, pela responsabilidade solidária com o Ordenador da Despesa, a função de Controlador Geral, será ocupada por servidor efetivo do Município, fazendo *jus* ao recebimento de gratificação por encargos especiais, no valor equivalente até o limite dos subsídios do cargo de Secretário Municipal;

§ 2º- As funções de Controladores serão ocupadas por servidores efetivos do Município, fazendo *jus* ao recebimento de gratificação por encargos especiais, no valor de até 50% do seu vencimento básico;

§ 3º- A gratificação prevista nos §§ 1º e 2º não se incorporarão ao vencimento básico, nem servirá de base para o cálculo de aposentadoria;

§ 4º - O Controlador Geral será nomeado no segundo ano do mandato do Prefeito Municipal, para exercer as funções do período de um mandato, que terá início a partir do primeiro dia do segundo ano do mandato, pelo período de quatro anos, coincidente com a vigência do PPA;

Art. 9º - Os Controladores estarão sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Controlador Geral, sendo que, os relatórios individualizados de cada Controlador comporão o relatório emitido pelo Controlador Geral que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em época oportuna;

Parágrafo único - Os Controladores obedecerão às normas de padronização do serviço de coleta de dados, verificação prévia e envio de informações ao Controlador Geral, dentro dos prazos e do programa de trabalho formalizados por este;

Art. 10 - No desempenho de suas atribuições institucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno;

Art. 11 - Os documentos solicitados pelo Controlador Geral ou quaisquer dos Controladores, aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, independente de contemplados ou não na presente Lei, deverão ser enviados ao solicitante no prazo determinado;

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 12 - Os Controladores ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade darão ciência, de imediato, ao Controlador Geral para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária;

Art. 13 - Constatada irregularidade e, dependendo da gravidade, o Controlador Geral, dará ciência ao Chefe do Poder Executivo e solicitará ao responsável pelo órgão ou entidade, as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei;

§ 1º- Na comunicação, o Controlador Geral indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I- Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II- Ressarcir o eventual dano causado ao erário; e
III- Evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidí-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, observando o prazo legal de 60 (sessenta) dias para sua resolução e, nesse período será arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado;

§ 3º - Em caso da não-tomada de providências pelo Chefe do Poder Executivo para a regularização da situação no prazo de que trata o § 1º deste artigo, o Controlador Geral comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária;

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 14 - No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I- Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, a programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo, e

II- Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer;

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CGM

Art. 15 - O Controlador Geral encaminhará, a cada 06 (seis) meses ao Chefe do Poder Executivo e anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, relatório circunstanciado das atividades e avaliações realizadas pelos membros que compõem o Núcleo Central de Coordenação de Controle Interno;

Parágrafo único - A CGM se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

CAPÍTULO VIII
DA FUNÇÃO DO CONTROLADOR GERAL
E DOS CONTROLADORES

Art – 16 - Para o exercício da função de Controlador Geral do Município, obedecer-se-á o disposto nas alíneas "a" a "f", do inciso I, do Art. 2º, §1º, do Art. 7º, e §§ 1º, 3º e 4º, do Art. 8º, desta Lei;

Art. 17 - Os Controladores do Município serão servidores efetivos da Prefeitura Municipal, ou de quaisquer entidades da Administração Indireta, designados para o exercício da função de controlador, mediante o recebimento de gratificação, pelo exercício da função, respeitados os seguintes critérios:

I- Possuir nível superior na área de Direito, Economia, Contábeis ou Administração;

II- Ter desenvolvido projetos, estudos técnicos ou outros trabalhos de reconhecida relevância e utilidade para o Município; e

III- Maior tempo de experiência na administração pública;

§ 1º- Não poderão ser designados para o exercício da Função de Controlador, de que trata o *caput*, os servidores que:

I- Sejam contratados por excepcional interesse público;

II- Estiverem em estágio probatório;

III- Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV- Participarem, de qualquer forma, de atividade político-partidária;

V- Exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional que seja incompatível com a jornada de trabalho; e

VI- Exerçam cargos em comissão;

§ 2º- Os Controladores terão mandatos equivalentes à vigência do PPA, somente podendo ser destituídos por falta grave, improbidade ou por solicitação formal para o desligamento da função;

§ 3º- Os Controladores somente serão destituídos das funções após procedimento disciplinar em que seja assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, exceto a pedido do servidor, e desde que não tenha dado causa;

§ 4º- Os Controladores nomeados imediatamente após a aprovação da presente Lei, terão mandato equivalente ao tempo restante de vigência do atual PPA;

§ 5º- A destituição de que trata os §§ 3º e 4º será estabelecida da seguinte forma:

I- Do Controlador Geral pelo Prefeito Municipal; e

II- Dos Controladores pelo Controlador Geral.

§ 6º- Ao Controlador destituído caberá assumir todas as responsabilidades inerentes à função, até a data da entrega do cargo, inclusive no caso do afastamento da função ocorrer a pedido, não cabendo ao substituto assinar relatórios correspondentes ao período anterior;

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA CGM

Art. 18 - Constituem-se em garantias aos integrantes da CGM:

I- Autonomia para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;

II- O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III- A impossibilidade de destituição da função originária ocupada e inamovibilidade da unidade na qual se encontravam originariamente lotados durante o mandato do Chefe do Poder Executivo no qual tenha exercido suas funções, à exceção do cometimento de falta grave;

§ 1º - O agente público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou mesmo, que exerça uma função pública, que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CGM no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;

§ 2º Os profissionais da CGM deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de
Responsabilidade;

Art. 19- Além do Chefe do Poder Executivo, o Controlador Geral assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o Art. 52 e 54, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 20- Nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de julho de 1993, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico de inspeção, auditoria e perícia, para auxiliar nas atividades de controle interno;

Art. 21- A CGM poderá solicitar documentos, bem como realizar inspeções *in loco* e auditorias nas entidades do terceiro setor que recebam recursos públicos municipais, sendo que, nos termos, acordos, ajustes ou contratos firmados entre o Poder Público Municipal e tais entidades, deverão constar expressamente à submissão das mesmas às determinações do Controle Interno e a sua concordância prévia em se submeter aos procedimentos de fiscalização instaurados;

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22 - Os profissionais da CGM receberão tratamento preferencial aos cursos e treinamentos específicos à sua área de atuação e participarão, obrigatoriamente: e

I- De qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II- Do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total nos órgãos e entidades do Município;

Art. 23- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e readequar o Orçamento necessários à implementação do objeto desta Lei, utilizando como créditos as formas previstas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 24- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete da Prefeita, em 30.09.2014

MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D8C2471F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 22/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, na função de responsável pela realização de pesquisas mercadológicas, com o objetivo de atender as exigências legais relativas a Resolução 004 / 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, correspondentes a realização de processos de despesas públicas orçamentárias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação a ser realizada no mural da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

Registre – se,
Publique – se e
Cumpra –se.

Gabinete da Prefeita de Tenente Ananias – RN, 13 de outubro de 2014

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:84099B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2014 – GP

EMENTA; LUTO OFICIAL no dia 13 de Outubro 2014 (Segunda-feira).

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL 03 (Três dias)** nas repartições públicas municipais, a partir do dia 13 de Outubro 2014, em virtude do falecimento do ex-funciánio público desta municipalidade o Senhor, **José Gomes Filho.**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de Outubro de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:BAB6A532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 54/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 45/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, com abertura marcada para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira) às 11:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 14 de outubro de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC5B03CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 53/2014, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 44/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULOS, com abertura marcada para o dia 27 de outubro de 2014 (segunda-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo E-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 14 de outubro de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:219E2C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0161/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **CLOTILDE MARIA DE ALCÂNTARA**, ocupante do Cargo de **Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Instância de Controle do Programa Bolsa Família**, Lotado no **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Natal – RN / Tibau - RN**. Para participar da **REUNIÃO AMPLIADA DO CEAS/RN**, no período: de **14/10/2014** à **14/10/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A427EDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0162/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **AMANDA DECHELLE GOMES DE ALCANTARA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Natal – RN / Tibau - RN**. Para participar da **REUNIÃO AMPLIADA DO CEAS/RN**, no período: de **14/10/2014** à **14/10/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA11B9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0163/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DO CADUNICO/PBF**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Natal – RN / Tibau - RN**. Para participar da **REUNIÃO AMPLIADA DO CEAS/RN**, no período: de **14/10/2014** à **14/10/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5E35CAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0164/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02** (**DUAS**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / João Pessoa - PB / Tibau - RN**. Para participar do **PRADIME – PROGRAMA DE APOIO AOS DIRIGENTES DA EDUCAÇÃO**, no período: de **20/10/2014** à **21/10/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:33A5C10A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0165/2014

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00375 de 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCA MARIA BATISTA**, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01** (**UMA**) diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **Tibau – RN / Natal – RN / Tibau - RN**. Para participar da **REUNIÃO AMPLIADA DO CEAS/RN**, no período: de **14/10/2014** à **14/10/2014.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3C6342B3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0159/2014 - NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E A INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NESTE MUNICÍPIO PARA O PERÍODO JUNHO/2014 A MARÇO/2015.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, e ainda, a Lei Municipal nº 036/1998, de 30/11/1998, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica – NOB SUAS;

Considerando a Resolução Nº 18, 15 de julho de 2013, que estabelece, como metas até 2017, regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família com meta de atingir 100% dos Conselhos, assim como ampliar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos municipais de assistência social, com meta de atingir 100% (cem por

cento) dos conselhos com representantes de usuários e trabalhadores na representação da sociedade civil;

Art. 1º - Resolve nomear os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e a Instância de Controle do Programa Bolsa Família – Gestão junho de 2014 a março de 2015, a saber:
Presidente: **ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Vice-Presidente: **CLOTILDE MARIA DE ALCÂNTARA**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Tibau/RN, 13 de Outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C0DC8057

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0160/2014 – NOMEIA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social; e ainda, a Lei Municipal nº 036/1998, de 30/11/1998, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

Art. 1º - Resolve nomear: **AMANDA DECHELLY GOMES DE ALCANTARA** como Secretária Executiva do CMAS.

Art. 2º - São atribuições da Secretaria Executiva:
I - elaborar as atas, resoluções e manter atualizada a documentação do Conselho;
II - expedir correspondências e arquivar documentos;
III - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorridos no Conselho;
IV - informar os compromissos agendados à Presidência;
V - manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;
VI - lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;
IX - providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;
X - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presidente ou pelo Plenário.
XI – informar os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil das faltas dos conselheiros.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Tibau/RN, 13 de Outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA9ED4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00382 - DENOMINA DE RUA DRA. GILVANEIDE ALVES LIMA MOURA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2014**, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **24 de Setembro de 2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a **Lei n° 00382 de 13 de Outubro de 2014, ora sancionada, em apenso, que: DENOMINA DE RUA DRA. GILVANEIDE ALVES LIMA MOURA**, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 13 de Outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

****

LEI MUNICIPAL N° 00382 DE 13/10/2014

DENOMINA DE RUA DRA. GILVANEIDE ALVES LIMA MOURA O LOGRADORO PROJETADO DO Nº 10 – LOTEAMENTO COSTA BRANCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Denomina de **RUA DRA. GILVANEIDE ALVES LIMA MOURA**, o logradouro Projetada nº 10 do Loteamento Costa Branca, do município de Tibau, é dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 13 de Outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CB729313

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL N° 00383 - DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À DOAÇÃO DE SANGUE

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2014, de iniciativa do poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade, em 2ª discussão, pela

Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de Setembro de 2014, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a Lei n° 00383 de 13 de Outubro de 2014, ora sancionada, em apenso, que: DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, em 13 de Outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

******

LEI MUNICIPAL N° 00383 DE 13/10/2014

DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Doação de Sangue que se destina a estimular a doação de sangue entre os Servidores Municipais.
I - Será concedido o dia de folga ao Servidor Municipal que efetivar a sua doação; e
II - Para fins de controle e continuidade dos serviços público, o incentivo tratado neste programa fica restrito a dez por cento ao dia dos servidores de cada repartição.

Art. 2º - O Município estabelecerá campanhas de estímulo a doação de sangue no âmbito de suas Secretarias, Autarquias e Fundações.

Art. 3º - Os Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde fornecerão ao Servidor comprovante que deverá ser apresentado no Setor Pessoal, na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Tibau-RN, 13 de Outubro de 2014.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DC9B50CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DEINEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATADO: JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ/MF nº 01.636.254/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação da **Banda BEM BOLADO,** para as festividades de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Distrito de Bela Vista que será realizado no dia 11 de outubro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de outubro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.
CONTRATADO: JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS NETO - ME, CNPJ/MF nº 01.636.254/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para organização e apresentação da **Banda BEM BOLADO,** para as festividades de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Distrito de Bela Vista que será realizado no dia 11 de outubro de 2014.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Projeto/Atividade: 2.102 – Promoção de eventos Culturais.
Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Fonte: 100 – Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 09/10/2014 a 13/10/2014. Valdenício José da Costa –

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS NETO
Contratado.

*republicado

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:7A71516C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/ 2014
(Processo Licitatório MTB/ RN n° 126/2014)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Timbaúba dos Batistas/ RN** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pelos licitantes vencedores está em conformidade com os preços de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação ao licitante vencedor: **ERASMO CARLOS DE MEDEIROS.**
5. A Procuradoria Geral deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de outubro de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E2F9A838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº006/2014 – TP

O Município de **UMARIZAL**, através da(o**) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2014, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº006/2014 - PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em recuperação de pavimentação à paralelepípedos em diversas ruas na sede deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV.GAVIÃO,Nº19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 14 de Outubro de 2014

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F440E2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0270/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0270/2014-GPMU, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias da Servidora RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), totalizando R$ 100,00 (Cem Reais), a senhora **RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Parnamirim/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Reunião ampliada do CEAS/RN com os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS;
Local de destino: EMATER, Natal/RN;
Período do Afastamento: 14 de outubro de 2014;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 13 de outubro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:F9039AF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2014

Primeiro Termo Aditivo a Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no P. A. Nova Vida, s/n, Zona Rural do Município de Upanema/RN.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no P. A. Nova Vida, s/n, Zona Rural do Município de Upanema/RN", que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco nº 90, Centro – CEP.: 59.670-000 – Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 423.490.284-53 e Cédula de Identidade RG nº 740.148 -SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, Zona Rural – Upanema/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.498.582/0001-92 com sede na Rua Lopes Trovão, 1083 – Doze Anos – Mossoró/RN, neste ato representada pelo seu sócio / titular / procurador legal, o Sr. Cassio Menezes Duarte, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 553.064.704-91, Cédula de Identidade nº 782.520 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "**Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada no P. A. Nova Vida, s/n, Zona Rural do Município de Upanema/RN**", que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Município de Upanema-RN e a empresa VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2014.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAS CLASULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, Em 13 de outubro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
CPF Nº 423.490.284-53
Contratante

VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
CNPJ Nº 14.498.582/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D173559A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2014

Primeiro Termo Aditivo a Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Projetada, s/n, Conceição de Upanema, Município de Upanema/RN.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Projetada, s/n, Conceição de Upanema, Município de Upanema/RN", que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MUNICIPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco nº 90, Centro – CEP.: 59.670-000 – Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 423.490.284-53 e Cédula de Identidade RG nº 740.148 -SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, Zona Rural – Upanema/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 14.498.582/0001-92 com sede na Rua Lopes Trovão, 1083 – Doze Anos – Mossoró/RN, neste ato representada pelo seu sócio / titular / procurador legal, o Sr. Cassio Menezes Duarte, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 553.064.704-91, Cédula de Identidade nº 782.520 SSP/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "**Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Projetada, s/n, Conceição de Upanema, Município de Upanema/RN**", que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Município de Upanema-RN e a empresa VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2014.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAS CLASULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, Em 13 de outubro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
CPF Nº 423.490.284-53
Contratante

VETTOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
CNPJ Nº 14.498.582/0001-92
Contratado(a)

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:E806D49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO N.º 001/2014

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extratos de contratos referentes ao Processo de Credenciamento n.º 001/2014 – PMU PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NOS PRÓPRIOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS CONFORME A NECESSIDADE E ESCALA A SER ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

N.º DO CONTRATO:	57/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos no PSF, a ser executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**ANA NAZARÉ CARDOSO DA COSTA – CPF: 302.886.492-49**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	58/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos no PSF, a ser executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**EDNEY GIOVANI DIAS AGRA – CPF: 032.204.094-90**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	59/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos no PSF, a ser executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**GIRLANE FERNANDES ALVES DE MEDEIROS – CPF: 049.254.744-05**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	60/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos no PSF, a ser executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**CARLOS MENANDRO DE LIMA FIRMINO – CPF:**

	028.902.064-67
VALOR DO CONTRATO:	R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.
N.º DO CONTRATO:	61/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos no PSF, a ser executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**MARIANA MACIEL SMITH CONRADO – CPF: 064.396.374-01**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	62/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos no PSF, a ser executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**REBBECA TABITTA MARINHO E SOUZA – CPF: 075.378.254-59**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	63/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos no PSF, a ser executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**JOAO WERLEY BANDEIRA GOMES – CPF: 017.871.823-80**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	64/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**NELSON ROBERTO DE OLIVEIRA LARIÚ – CPF: 012.093.074-99**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	65/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**MARIANA MACIEL SMITH CONRADO – CPF: 064.396.374-01**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	66/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**MARCIO LUIZ GURGEL – CPF: 022.838.574-14**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	67/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**GIRLANE FERNANDES ALVES DE MEDEIROS – CPF: 049.254.744-05**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	68/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**EDNEY GIOVANI DIAS AGRA – CPF: 032.204.094-90**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	69/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**EDER SÉRGIO REBOUÇAS DE MOURA – CPF: 027.201.274-26**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	70/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**REBBECA TABITTA MARINHO E SOUZA – CPF: 075.378.254-59**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.
N.º DO CONTRATO:	71/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**ANA NAZARÉ CARDOSO DA COSTA – CPF: 302.886.492-49**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	72/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**JOAO WERLEY BANDEIRA GOMES – CPF: 017.871.823-80**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	73/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos especializados como cardiologista, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**DIXON FRADIK MEDEIROS LIMA – CPF: 026.989.154-47**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

N.º DO CONTRATO:	74/2014
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Upanema/RN
OBJETO:	Prestação de serviços médicos plantonistas, a serem executado conforme a necessidade e escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATATO:	**CARLOS MENANDRO DE LIMA FIRMINO – CPF: 028.902.064-67**
VALOR DO CONTRATO:	R$ 80,00 (Oitenta Reais) por hora de plantão.
VIGÊNCIA:	06 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
DATA DE ASSINATURA:	06 de outubro de 2014.

Upanema/RN, 06 de outubro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:484A5FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2014-SMAS

PORTARIA Nº 013/2014-SMAS– UPANEMA, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência Social do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (Cinquenta Reais), a Sra. **ATTIMA SIQUEIRA ROCHA DE SANTANA**, Conselheira Municipal do Conselho de Assistência – CMAS (representando a sociedade civil), para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião Ampliada do CEAS/RN com os Conselhos Municipais de Assistência Social-CMAS
Local de destino: Escola de Governo do Estado-Centro Administrativo, BR 101-Lagoa Nova.
Período do Afastamento: 14 de Outubro de 2014.

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 10 de outubro de 2014.

RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Urbanismo e Ação Social

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:1348DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 012/2014-SMAS

PORTARIA Nº 012/2014-SMAS– UPANEMA, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência Social do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (Cinquenta Reais), a Sr. **JACKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, Secretário Executivo dos Conselhos, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião Ampliada do CEAS/RN com os Conselhos Municipais de Assistência Social-CMAS
Local de destino: Escola de Governo do Estado-Centro Administrativo, BR 101-Lagoa Nova.
Período do Afastamento: 14 de Outubro de 2014.

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 10 de outubro de 2014.

RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Urbanismo e Ação Social

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:8E7084EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2014-SMAS

PORTARIA Nº 011/2014-SMAS– UPANEMA, 10 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Assistência Social do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (Cinquenta Reais), a Sra. **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA NUNES,** Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião Ampliada do CEAS/RN com os Conselhos Municipais de Assistência Social-CMAS
Local de destino: Escola de Governo do Estado-Centro Administrativo, BR 101-Lagoa Nova.
Período do Afastamento: 14 de Outubro de 2014.

Art. 2º -Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 10 de outubro de 2014.

RIVANDA BEZERRA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Urbanismo e Ação Social

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9CEBA451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085.0/14 – GP

O Prefeito do Município do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio – **LOM**;

R E S O L V E:

Art. 1º- Dar ciência aos candidatos aprovados no concurso publica municipal regido pelo Edital 01/2013 para o cargo de Motorista de Transporte Escolar que somente poderão ser empossados no referido cargo os que até a data da posse apresentarem certificados de aprovação em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, conforme art. 145, inciso IV, do Código de Transito Brasileiro**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 09 de outubro de 2014.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:1D18FE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO EDITAL Nº 001/2014

AVISO DE LEILÃO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Viçosa
DATA: 30 de outubro de 2014
HORÁRIO: 09:00h
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN.
OBJETO: veículos usados (automóveis).
A Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme, torna público que realizará na data acima, leilão de veículos usados (automóveis). Cópia completa do Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN.

Viçosa/RN, 13 de outubro de 2014.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Leiloeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:DA4BE596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Flor, torna público que a sessão da licitação ocorrida às 10h00min do dia 10 de outubro de 2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 012/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e acompanhamento dos projetos e programas do MEC/FNDE e MDS/PBF, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Flor, foi considerada mais uma vez "DESERTA" por não haver interessados.

Vila Flor - RN, 13 de outubro de 2014.

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:46F2976D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP Nº 012/2014

O Prefeito Municipal de VILA FLOR/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os autos do processo e declaração de licitação deserta, proferida pelo Pregoeiro, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 012/2014 e **ADJUDICA** o objeto desta licitação "DESERTA" por não haver interessados.

VILA FLOR - RN, 13 de outubro de 2014.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Lincoln Batista de Moura
Código Identificador:8EC1F6C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26 /2014

Em 07 de outubro de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 22/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de gênero alimentício da merenda escolar destinado a atender as necessidades das Escolas do Município de Campo Redondo/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 361/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **A AZEVEDO DA SILVA**		
CNPJ: **07.738.468/0001-27**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PROF MARIA PIRES DE AZEVEDO, 10 A, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN, CEP: 59343-000**		
Representante: **ANAELSON AZEVEDO DA SILVA** - CPF: **011.832.354-70**		

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
48	0002822 - CARNE BOVINA SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	AZEVEDO	KG	3000,00	20,50	61.500,00
49	0005201 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte:	AZEVEDO	KG	3000,00	20,75	62.250,00

	característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.					
50	0005202 - CARNE BOVINA MAGRA, (músculo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega.	AZEVEDO	KG	3000,00	17,00	51.000,00
51	0002825 - CARNE BOVINA MOÍDA, tipo dianteira sem osso, tipo paletaou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada, Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	AZEVEDO	KG	5000,00	14,00	70.000,00
52	0002826 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, (tiras), resfriada, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	AZEVEDO	KG	2000,00	11,66	23.320,00
53	0005203 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de0-+..	CAICO	KG	2000,00	14,50	29.000,00
54	0002828 - HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3ºC adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 50 g,	FRIBOI	UND	10000,00	1,02	10.200,00
55	0005204 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinta) dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	1000,00	6,50	6.500,00
56	0002830 - FILÉ DE FRANGO SEM OSSO Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 150 g cada, Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	BOM TODO	KG	3000,00	11,00	33.000,00
57	0002831 - PEITO DE FRANGO Apresentar-se congelado. Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	BOM TODO	KG	8000,00	9,60	76.800,00
58	0002833 - FILÉ DE PEIXE, Tipo merluza, de primeira qualidade; - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	PESCADOS DA CRUZ	KG	500,00	16,16	8.080,00
59	0002834 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	ESTRELA	KG	2000,00	14,50	29.000,00
60	0005205 - LINGUIÇA TIPO MISTA Carne de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo e submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	PALMALI	KG	1500,00	13,50	20.250,00
61	0002836 - SALSICHA TIPO VIENA Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	AVILAR	KG	4000,00	6,91	27.640,00
62	0002837 - PRESUNTO, Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g.	ESTRELA	KG	500,00	18,67	9.335,00
63	0002838 - OVO DE GALINHA, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	BONANZA	UND	8000,00	0,39	3.120,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						**520.995,00**

Campo Redondo /RN, 07 de outubro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:
A Azevedo da Silva
Representante legal:
ANAELSON AZEVEDO DA SILVA,
Brasileiro, Casado, Empresário, CPF/MF: 011.832.354-70

Assinatura:_____

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:8B0EF819

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2014

Em 07 de outubro de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 22/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de gênero alimentício da merenda escolar destinado a atender as necessidades das Escolas do Município de Campo Redondo/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 361/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **A. M. DE OLIVEIRA DE ALIMENTOS-ME**		
CNPJ: **10.192.734/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JOÃO BIONOR BEZERRA, 258 A, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **ADEILSON MENESES DE OLIVEIRA** - CPF: **878.142.424-87**		

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0002781 - CAT CHUP, Matéria prima de boa qualidade, apresentando-se livre de gorduras trans, matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem plástica, resistente e atóxica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PALMEIRON	UND	300,00	3,70	1.110,00
13	0002783 - COLORÍFICO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso liquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	KG	1000,00	4,50	4.500,00
16	0002787 - ERVILHA, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g.	SOFRUTA	UND	300,00	1,40	420,00
31	0002803 - MANJERICÃO, Desidratado em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KITANO	UND	800,00	1,40	1.120,00
34	0002806 - MILHO VERDE, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g.	SOFRUTA	UND	1000,00	1,40	1.400,00
37	0002809 - ORÉGANO, Desidratado. Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KITANO	UND	1200,00	1,30	1.560,00
38	0002810 - PIMENTA DO REINO, Moída. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KITANO	UND	300,00	1,50	450,00
40	0002812 - PÓ PARA CANJIQUINHA Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRIDAY	UND	800,00	2,50	2.000,00
44	0002817 - SALSA DESIDRATADA Folha seca, obtida de espécimes vegetais genuínos folhas sãs. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 10g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KITANO	UND	400,00	1,30	520,00
45	0002819 - TEMPERO COMPLETO Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SADIO	UND	500,00	1,50	750,00
46	0002820 - VINAGRE BRANCO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SADIO	UND	200,00	1,50	300,00
47	0002821 - VINAGRE TINTO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SADIO	UND	200,00	2,00	400,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						**14.530,00**

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
39	0002811 - POLPA DE FRUTA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor,	CHAMPINHA	KG	10000,00	6,10	61.000,00

	cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor.					
VALOR GLOBAL LOTE 4						**61.000,00**

LOTE 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
71	0002846 - ABACATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	500,00	4,62	2.310,00
72	0002847 - ABACAXI: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	300,00	3,62	1.086,00
73	0002848 - ACEROLA: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	500,00	5,19	2.595,00
74	0002849 - ALHO: Com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	nacional	KG	400,00	14,70	5.880,00
75	0002850 - BANANA DA TERRA: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	nacional	KG	400,00	4,08	1.632,00
76	0005206 - BANANA DA PACOVAN: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos.	nacional	KG	400,00	4,05	1.620,00
77	0002852 - BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5 Kg.	nacional	KG	1500,00	2,68	4.020,00
78	0002853 - BATATA INGLESA: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5 Kg.	nacional	KG	3000,00	3,96	11.880,00
79	0002854 - BETERRABA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5 Kg.	nacional	KG	500,00	3,86	1.930,00
80	0002855 - CAJU: fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	500,00	4,63	2.315,00
81	0002856 - CEBOLA BRANCA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5 Kg.	nacional	KG	2000,00	3,91	7.820,00
82	0002857 - CEBOLINHA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionada em embalagens adequadas, e com molhos pesando 300g	nacional	KG	500,00	4,70	2.350,00
83	0002858 - CENOURA: Raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embaladas em sacos de ráfia contendo 5 Kg.	nacional	KG	2000,00	3,70	7.400,00
84	0002859 - CHUCHU: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	500,00	3,40	1.700,00
85	0002860 - COENTRO: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	500,00	6,70	3.350,00
86	0002861 - COUVE: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	400,00	7,00	2.800,00
87	0002862 - GOIABA: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	400,00	4,00	1.600,00
88	0002863 - JERIMUM: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	1000,00	2,80	2.800,00
89	0005190 - LARANJA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	UND	5000,00	0,30	1.500,00
90	0005191 - LIMÃO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	UND	4000,00	0,20	800,00
91	0002866 - MACAXEIRA: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	300,00	3,04	912,00
92	0002867 - MARACUJÁ: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	500,00	4,30	2.150,00
93	0002868 - MAMÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	500,00	2,50	1.250,00
94	0002869 - MELÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos,	nacional	KG	500,00	2,80	1.400,00

	parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
95	0002870 - MELANCIA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	600,00	1,50	900,00
96	0002871 - PIMENTÃO: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	2000,00	4,20	8.400,00
97	0002872 - TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	nacional	KG	3000,00	4,00	12.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 8						**94.400,00**

Campo Redondo /RN, 07 de outubro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:
A. M. de Oliveira de Alimentos- ME
Representante legal:
ADEILSON MENESES DE OLIVEIRA,
Empresário, Brasileiro, CPF/MF: 878.142.424-87

Assinatura:_____

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:33F42944

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2014

Em 07 de outubro de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 22/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de gênero alimentício da merenda escolar destinado a atender as necessidades das Escolas do Município de Campo Redondo/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 361/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME**		
CNPJ: **15.052.431/0001-79**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 3025 , PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59133-090**		
Representante: **FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES** - CPF: **702.004.754-87**		

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0002772 - AMIDO DE MILHO Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	UND	300,00	3,59	1.077,00
5	0002773 - ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NAMORADOS	KG	8000,00	2,49	19.920,00
6	0002774 - ARROZ PARBOLIZADO tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NAMORADOS	KG	15000,00	2,49	37.350,00
7	0002775 - AVEIA EM FLOCOS, naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRIDAY	UND	400,00	3,99	1.596,00
19	0002790 - FARINHA MANDIOCA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, fina, branca e crua. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DOS ANJOS	KG	1000,00	3,39	3.390,00
20	0002791 - FARINHA TRIGO COM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e com adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SARANDI	KG	300,00	2,59	777,00
21	0002792 - FARINHA TRIGO SEM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e sem adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá	SARANDI	KG	600,00	2,59	1.554,00

	apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
22	0002793 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARIQUINHA	KG	8000,00	3,69	29.520,00
23	0002794 - FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARIQUINHA	KG	10000,00	3,39	33.900,00
24	0002795 - FEIJÃO PRETO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MARIQUINHA	KG	10000,00	3,99	39.900,00
25	0002796 - GRÃO DE BICO, Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	YOQUI	KG	100,00	3,38	338,00
26	0002797 - FLOCOS DE MILHO, Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORDESTINO	UND	10000,00	0,69	6.900,00
27	0002798 - FLOCOS DE MILHO, Tipo flocão. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NORDESTINO	UND	4000,00	0,99	3.960,00
30	0002801 - MACARRÃO ESPAGUETE, Tipo fino, pasteurizado Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 10 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	UND	12000,00	1,49	17.880,00
33	0002805 - MILHO DE PIPOCA, grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 30 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DONA CLARA	UND	2000,00	1,99	3.980,00
35	0002807 - MUGUNZÁ, grãos de milho amarelo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados contendo 30 pacotes. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SINHÁ	UND	200,00	1,49	298,00
36	0002808 - ÓLEO DE SOJA Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml, acondicionados em caixas de papelão, contendo 10 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	LIZA	UND	3000,00	3,49	10.470,00
41	0002813 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	SUPER SOY	KG	3000,00	5,70	17.100,00
43	0002816 - SAL, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 30 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	DA HORA	KG	1000,00	0,89	890,00
VALOR GLOBAL LOTE 2						**230.800,00**

LOTE 6

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
64	0002839 - BEBIDA LÁCTEA, Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	VITORIA	LT	5000,00	3,15	15.750,00
65	0002840 - COALHADA, Composto de leite desnatado, leite em pó , estabilizado, adicionado de estevosidios, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DISPOA, com validade de até 30 dias após a data de fabricação. Embalagem 100g	CIA POTIGUAR	UND	4200,00	1,95	8.190,00
66	0002841 - LEITE TIPO B, leite liquido, integral homogeneizado. Pasteurizado, rico em cálcio. . Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CEM	LT	5000,00	3,10	15.500,00
67	0002842 - LEITE TIPO C, leite liquido, integral homogeneizado. Teor de gorduras de 3%. Pasteurizado, rico em cálcio. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter um litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	CEM	LT	5000,00	3,15	15.750,00
68	0002843 - QUEIJO, Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o	BIANA	KG	500,00	20,19	10.095,00

	momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g.					
VALOR GLOBAL LOTE 6						**65.285,00**

LOTE 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
69	0002844 - PÃO TIPO HOTDOG, Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As emlagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	BGM ALIMENTOS	UND	50000,00	0,29	14.500,00
70	0002845 - PÃO FRANCÊS, Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As emlagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	BGM ALIMENTOS	UND	50000,00	0,24	12.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 7						**26.500,00**

Campo Redondo /RN, 07 de outubro de 2014.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:
C Caroline Fernandes de Queiroz Oliveira ME
Representante Legal:
FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES,
Brasileiro, Casado, Representante Empresarial, CPF/MF: 702.004.754-87

Assinatura:_____

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:435CE7ED

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2014

Em 07 de outubro de 2014 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.358.723/0001-79, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, solteiro, residente neste Município, portador do CPF/MF sob o n.º 361.552.174-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 22/2014, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de gênero alimentício da merenda escolar destinado a atender as necessidades das Escolas do Município de Campo Redondo/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 361/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**		
CNPJ: **20.783.846/0001-52**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 170 , NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59060-400**		
Representante: **ISACK ALEKSANDR GUERRA FONTES** - CPF: **876.806.534-53**		

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002769 - ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacotes de 1 Kg, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	MUKY	KG	500,00	8,00	4.000,00
2	0002770 - AÇUCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	BOM AÇUCAR	KG	8000,00	2,11	16.880,00
3	0002771 - ADOÇANTE A base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 100ml.	MARATÁ	FRC	50,00	2,36	118,00
8	0002776 - BISCOITO SALGADO, Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PELAGIO	PCT	5000,00	2,54	12.700,00
9	0002777 - BISCOITO DOCE, Tipo "Maria" livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo "3 em 1", plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITARELA	PCT	5000,00	3,00	15.000,00
10	0002778 - CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	3 FAZENDAS	KG	1000,00	13,40	13.400,00
12	0002782 - CHÁ, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem), embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	MARATÁ	CX	200,00	2,80	560,00
14	0002784 - CREME DE LEITE, Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá	CREME DE LEITE	UND	800,00	1,91	1.528,00

	conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 300g					
15	0002786 - DOCE DE GOIABA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso unitário aproximado de 20g. Pacotes com 20 unidades	VAL	PCT	100,00	3,63	363,00
17	0002788 - EXTRATO DE TOMATE, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso liquido aproximado de 500g.	QUERO	UND	2000,00	3,70	7.400,00
18	0002789 - FARINHA LÁCTEA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NUTRIDAY	UND	2000,00	8,31	16.620,00
28	0002799 - LEITE CONDENSADO, Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	ITALAC	UND	100,00	2,35	235,00
29	0002800 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400G.	PIRAJUCABA	UND	1500,00	8,50	12.750,00
32	0002804 - MARGARINA, Produzda exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso liquido de 250g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	QUALY	UND	100,00	2,02	202,00
42	0002815 - RAPADURA, Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionado em porções individuais, em papel celofane, com peso líquido de 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		UND	400,00	3,11	1.244,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						**103.000,00**

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:
Karla Narjara Dantas de Oliveira - ME
Representante Legal:
ISACK ALEKSANDR GUERRA FONTES,
Brasileiro, Representante Empresarial, CPF/MF: 876.806.534-53

Assinatura:_____

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:03B83803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09060001-14- Objeto: Registro de preços para aquisição de insulina, agulhas lancetas e tiras reagentes para teste de glicemia, através do Fundo Municipal de Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Mun. de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN. Data da assinatura: 01/07/2014 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata.
1) Empresa: DIET FARMA LTDA ME- CNPJ: 09.035.562/0001-45, com sede à Praça 15 de novembro, nº 29, bairro centro –CEP: 59.610-360, Mossoró RN representada neste ato pelo Sr.(a) Luciana Medeiros Barbosa Rêgo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.567.626 SSP RN, e do CPF nº 010.175.654-22.

Item	Especificações dos Produtos	Fabricante	Unid.	Qtde.	Vr. Ref.	Vr. Total
01	Insulina Glargina 3ml x 100Ul/ml refil de 3ml.	Lantus	Refil	096	111,50	10.704,00
02	Insulinas Lispro 3mlx 100Ul/ml refil de 3ml.	Humalog	Refil	060	38,87	2.332,20
03	Lanceta para caneta de controle diabete caixa com 25 unidade	Johnson&Johnson	Caixa	060	38,00	2.280,00
04	Tira Reagente para Determinação de Glicemia com 50 unidade compatível com Onetouch Ultra ou similiar, embalagem em caixa de 50 unidade.	Johnson&Johnson	Cx.	048	105,50	5.064,00
05	Agulha para Caneta de Insulina Ultrafine 4mmx0,23mm. Cx. Com 100 unidade.	BD	Caixa	048	105,00	5.040,00
					Valor global	R$ 25.420,20

Local:Data: Felipe Guerra/RN, em 01 de outubro de 2014.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:
Haroldo Ferreira de Morais
Prefeito Municipal

PELA(S) PROMITENTE(S):
DIET FARMA LTDA ME
09.035.562/0001-45
Representante legal
Luciana Medeiros Barbosa Rêgo
CPF nº 010.175.654-22.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0BC99D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.P.S.R.P. Nº 017/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº23090001-14
Aos treze de outubro de dois mil e quatorze(2014), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2014, do processo nº 23090001-14. E a respectiva homologação pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.
1. - DO OBJETO
Registro de Preços para aquisição de materiais de expedientes, para suprir as necessidades das unidades administrativas municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN e dos Fundos Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos.
2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:
1) Empresa: W M F MAGALHÃES - ME -CNPJ: 13.212.406/0001-80, com sede à Rua Coelho Neto, nº 285, Bairro: Alto da Conceição, CEP:59.600-320 – Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr.(a) Marcelo Nobre Magalhães, CPF nº 522.972.094-87, RG nº 853.149 SSP RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AGENDA DE TELEFONE Dimensões aprox. 160mm x 220mm. A a Z, capa em PVC, mínimo de 160 páginas.	UND	10	Indextel	25,00	250,00
2	PASTA CATÁLOGO CAP 50 PLÁSTICOS Dimensões 247 x 332 mm,...	UND	15	Dac	25,00	375,00
3	ÁLCOOL absoluto Mínimo 99,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml,...	UND	100	Zulu	6,39	639,00
4	PINCEL p/ pintura chato tamnaho 12 p/ artesanato	UND	30	Kit	1,00	30,00
5	PINCEL p/ pintura chato tamnaho 14 p/ artesanato	UND	30	Kit	1,15	34,50
6	PINCEL p/ pintura chato tamnaho 16 p/ artesanato	UND	30	Kit	1,20	36,00
7	PINCEL p/ pintura chato tamnaho 24 p/ artesanato	UND	30	Kit	1,95	58,50
8	TESOURA modelo escolar Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em ...	UND	1.200	Maped	5,65	6.780,00
9	TESOURA multiuso com ponta em aço inox 14cm	UND	90	Cis	5,55	499,50
10	TESOURA multiuso com ponta em aço inox 21cm	UND	30	Cis	7,85	235,50
11	ALMOFADA p/ carimbo Nº03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	UND	60	Radex	2,90	174,00
12	APAGADOR p/ quadro branco corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 m...	UND	180	Radex	3,28	590,40
13	GIZ de cera grande cx c/06 cores	CX	1.320	Banbini	0,88	1.161,60
14	PILHA alcalina pequena 1.5v (aa) cartela c/ 2und em plena validade	UND	10	Rayovac	4,15	41,50
15	PILHA alcalina grande 1.5v(d) cartela c/ 2und em plena validade	UND	60	Rayovac	12,38	742,80
16	PILHA alcalina media 1.5v (c) cartela c/ 2und em plena validade	UND	60	Rayovac	9,90	594,00
17	PILHA alcalina palito 1.5v (aaa) cartela c/ 2un em plena validade	UND	60	Rayovac	4,55	273,00
18	ADESIVO de contato p/ eva 90gr	UND	60	Radex	4,00	240,00
19	BOBINA p/ fax em papel termo aquecivel, eletrostatico, 216 x 30mt branca, embalagem em laminado	RL	234	Radex	3,95	924,30
20	BOBINA para máquina de calcular, papel branco acetinado, dimensões 57mm x 60m	RL	500	Silfer	1,19	595,00
21	CALCULADORA visor lcd com 12 digitos, funções de porcentagens, ...	UND	30	Master print	18,50	555,00
22	PLACA de isopor 50x100cm, 20mm	UND	300	Isoplast	4,25	1.275,00
23	BLOCO recado adesivo amarelo 38x50mm - com 4 blocos 100 folhas	BL	70	Informs	2,75	192,50
24	BLOCO recado adesivo amarelo 76x102mm - com 4 blocos 100 folhas	BL	180	Informs	2,75	495,00
25	APONTADOR de lápis manual uma entrada...	UND	880	Inox Cis	0,18	158,40
26	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UND	720	Zap	0,19	136,80
27	BORRACHA ponteira branca	UND	3.000	Marcur	0,14	420,00
28	CADERNO com espiral de 1/4, Capa dura, com 48 folhas, dimensões 209 x 147mm.	UND	1.800	Credeal	3,88	6.984,00
29	CANETA esferográfica azul, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm,...	UND	5.000	Master print	0,42	2.100,00
30	CANETA esferográfica vermelha, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca Bic, ou equivalente, ou de melhor qualidade	UND	2.500	Master print	0,42	1.050,00
31	CANETA esferográfica preta, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm,...	UND	4.000	Master print	0,42	1.680,00
32	CANETA hidrocor 850 color ou similar c/ 12 cores	UND	1.200	GTX	8,75	10.500,00
33	MARCA texto fluorescente rosa	UND	300	Master print	0,68	204,00
34	MARCA texto fluorescente , amarelo	UND	300	Master print	0,68	204,00
35	MARCA texto fluorescente, verde	UND	300	Master print	0,68	204,00
36	MARCADOR de quadro branco na cor vermelho	UND	300	Master print	1,13	339,00
37	MARCADOR de quadro branco na cor azul	UND	300	Master print	1,13	339,00
38	MARCADOR de quadro branco na cor preto	UND	300	Master print	1,13	339,00
39	GIZ para quadro escolar cx c/64 unidades, ...	CX	200	Delta	1,19	238,00
40	APAGADOR de quadro a giz, corpo de madeira, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60	Cortiarte	0,84	50,40
41	CANETA p/ retroprojetor vermelho cx c/ 50und,...	CX	15	Pilot	119,00	1.785,00
42	CANETA p/ retroprojetor preto cx c/ 50und, ..	CX	15	Pilot	119,00	1.785,00
43	CANETA p/ retroprojetor azul cx c/ 50und, ...	CX	15	Pilot	119,00	1.785,00
44	MINA grafite diâmetro 0,3 mm tipo hb tubo c/ 12 unidades, ..	TUBO	10	Pentel	3,55	35,50
45	MINA grafite diâmetro 0,5 mm tipo hb tubo c/ 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	TUBO	10	Big Tree	0,58	5,80
46	MINA grafite diâmetro 0,7 mm tipo hb tubo c/ 12 unidades,...	TUBO	15	Big Tree	0,58	8,70
47	MINA grafite diâmetro 0,9 mm tipo hb tubo c/ 12 unidades, ...	TUBO	10	Big Tree	0,84	8,40

48	LAPIS grafite preto n° 2, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	3.000	GTX	0,17	510,00
49	LÁPIS de cor caixa com 12 cores, lápis, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm,...	UND	500	Leonora	2,74	1.370,00
50	LAPISEIRA para mina grafite 0,3mm com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha.	UND	10	GTX	5,35	53,50
51	LAPISEIRA para mina grafite 0,5mm com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha.	UND	10	GTX	2,90	29,00
52	LAPISEIRA para mina grafite 0,7mm com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha.	UND	10	GTX	2,90	29,00
53	LAPISEIRA para mina grafite 0,9mm com corpo plástico, ponta de metal e apagador de borracha.	UND	10	GTX	2,90	29,00
54	RÉGUA em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	560	Waleu	0,44	246,40
55	RÉGUA em plástico incolor 50 cm, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	300	Waleu	1,29	387,00
56	CAIXA de arquivo morto, permanente (plástico)	UND	1.200	Polycart	3,28	3.936,00
57	CD-R gravavel 700mb, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	600	Multlaser	0,98	588,00
58	COLCHETE latonado n°12 cx c/ 72und em chapa de aco	CX	220	Chaparrau	5,65	1.243,00
59	COLCHETE latonado n°14 cx c/ 72und em chapa de aco	CX	200	Chaparrau	5,80	1.160,00
60	DVD-R gravavel 700mb, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	120	Multilaser	1,10	132,00
61	ESTILETE corpo de plástico tam. 13cm, lamina larga 9,5x0,04x0,8cm	UND	490	Master print	0,85	416,50
62	ETIQUETA adesiva p/ todos os usos 279,4x215,9mm pct. c/10 unid.	UND	120	Informs	3,50	420,00
63	PINCEL atomico vermelho	UND	200	Master print	0,99	198,00
64	PINCEL atomico preto	UND	200	Master print	0,99	198,00
65	PINCEL atomico azul	UND	200	Master print	0,99	198,00
66	PISTOLA p/ cola quente, p/ bastão 1/2 x 300mm	UND	170	CIS	12,35	2.099,50
67	PORTA treco em acrilico 6 x 1cm	UND	20	Menno	18,60	372,00
68	PRANCHETA em duratex tamanho oficio c/ ...	UND	20	Souza	3,00	60,00
69	CLIPS n° 8/0 cx c/ 25und em aco niquelado	CX	500	Ferplas	1,40	700,00
70	CLIPS N° 2/0 cx c/ 100und em aco niquelado	CX	810	Ferplas	1,30	1.053,00
71	CLIPS n° 3/0 cx c/ 50und em aco niquelado	CX	800	Ferplas	1,30	1.040,00
72	COLA líquida branca 90gr, adesivo a base de p.v.a., para uso em papel, ...	UND	600	Bambini	0,95	570,00
73	GRAMPEADOR metálico semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240 fls, De papel 75 gr/m2 fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura ...	UND	10	STAPS	99,50	995,00
74	GRAMPEADOR metálico para uso de grampos 26/6, grampear 25 folhas de papel 75g/m2, Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada...	UND	180	STAPS	17,50	3.150,00
75	GRAMPO para grampeador industrial cobreado tamanho 23/10 cx c/5000 und., ...	CX	15	Chaparrau	7,60	114,00
76	GRAMPO para grampeador cobreado tamanho 26/6 cx c/5000 und., ...	CX	350	Master print	2,50	875,00
77	GRAMPO para pasta em chapa de aço tipo trilho 80mm cx c/50 und., aço, com tratamento anti-ferrugem	CX	30	Chaparrau	7,90	237,00
78	LAMINA p/estilete largo estojo c/10 und	ESTOJO	10	Master print	2,00	20,00
79	COLA colorida em bastao 25gr c/ gliter	TB	800	Bambini	0,88	704,00
80	COLA em bastão tipo velas (silicoe) 1/2 polegada x 300mm,...	BT	1.320	CIS	0,98	1.293,60
81	COLA para isopor 90ml, com dados de identificação do produto, ...	TB	1.600	Bambini	2,00	3.200,00
82	COLA líquida branca 1kg, adesivo a base de p.v.a., para uso em papel, ...	TB	60	Bambini	6,15	369,00
83	COLA líquida branca 500gr, adesivo a base de p.v.a., para uso em papel,...	TB	10	Bambini	3,20	32,00
84	COLA em bastão 8gr, em tubo plástico, base giratória, não tóxica.	BT	270	Mercur	0,88	237,60
85	CORRETIVO liquido 18ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UND	1.140	Bambini	0,88	1.003,20
86	DUREX 19mm x 50mm transparente	RL	300	Eurocel	1,45	435,00
87	DUREX 25mm x 25mm transparente	RL	660	Eurocel	2,20	1.452,00
88	DUREX 12mm x 30mm transparente	RL	750	Eurocel	0,90	675,00
89	DUREX 45mm x 50mm transparente	RL	750	Eurocel	2,75	2.062,50
90	EMBORRACHADO eva (cores variadas)	FL	6.000	Ibel	1,15	6.900,00
91	LIGA latex c/100 grs n.18 amarela fina	PCT	30	Premier	2,95	88,50
92	LIVRO de ata c/ 100fls	UND	100	Grafset	8,15	815,00
93	LIVRO de ata c/ 200fls	UND	60	Grafset	15,50	930,00
94	LIVRO de ponto c/ 100fls	UND	75	Grafset	10,45	783,75
95	LIVRO de protocolo c/ 50fls	UND	63	Grafset	3,95	248,85
96	MASSA p/ modelar 180g c/12 cores, ...	UND	500	Acrilex	3,45	1.725,00
97	MOLHADOR de dedos 12gr	UND	200	Radex	2,30	460,00
98	ENVELOPE carta oficio 114 x 229m	UND	1.200	Scrity	0,06	72,00
99	ENVELOPE convite cores variadas	UND	1.800	Maitra	0,34	612,00
100	ENVELOPE saco branco 260 x 360cm	UND	4.800	Scrity	0,26	1.248,00
101	ENVELOPE saco branco 310 x 410cm	UND	3.000	Scrity	0,30	900,00
102	ENVELOPE saco ouro 210 x 160cm	UND	900	Scrity	0,12	108,00
103	ENVELOPE saco ouro 225,5 x 333,5cm	UND	9.000	Scrity	0,21	1.890,00
104	ENVELOPE saco ouro 230 x 360cm	UND	1.200	Scrity	0,23	276,00
105	ENVELOPE saco ouro 260 x 360cm	UND	6.000	Scrity	0,23	1.380,00
106	ENVELOPE saco ouro 310 x 410cm	UND	500	Scrity	0,38	190,00
107	ESTILETE corpo de plástico tam. 13cm e lamina larga 1,8 x 0,05 x 1,00cm	UND	400	Master print	0,88	352,00
108	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em aco cromado, dimensões 15 cm.	UND	600	Chaparrau	2,95	1.770,00
109	FICHA pautada 5x8 pct c/ 100	PCT	30	Grafset	9,50	285,00
110	PERCEVEJO latonado em aço cx c/ 100und	CX	240	ACC	2,58	619,20
111	PERFURADOR de papel 02 furos, metálico p/100 fls, apoio da base em polietileno, ...	UND	12	Concept	153,00	1.836,00
112	PERFURADOR de papel 02 furos, metálico p/20 fls, apoio da base em polietileno, ...	UND	63	Concept	24,60	1.549,80
113	FITA adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 19mm x 50m, embalagem: rolo individual.	RL	150	Eurocel	2,78	417,00
114	FITA adesiva, gomada, dimensão 25mm x 50m, embalagem: rolo individual.	RL	1.020	Eurocel	5,55	5.661,00
115	FITA adesiva, gomada, dimensão 38mm x 50m, embalagem: rolo individual.	RL	875	Eurocel	9,80	8.575,00
116	FITA adesiva, gomada, dimensão 50mm x 50m, embalagem: rolo individual.	RL	1.180	Eurocel	13,60	16.048,00
117	PLACA de isopor 50x100cm, 10mm	UND	360	Isoplast	2,50	900,00
118	TINTA guache 15ml cx c/ 06 cores	CX	100	Bambini	1,95	195,00
119	TINTA relevo cores variadas 35ml	TB	360	Acrilex	2,90	1.044,00
120	TINTA p/ almofada de carimbo vermleha 40ml	UND	100	Radex	1,85	185,00
121	TINTA p/ almofada de carimbo preta 40ml	UND	100	Radex	1,85	185,00
122	TINTA p/ almofada de carimbo azul 40ml	UND	100	Radex	1,85	185,00
123	TINTA reabastecedora de pincel atomico vermelho 40ml	UND	20	Radex	2,60	52,00
124	TINTA reabastecedora de pincel atomico preto 40ml	UND	20	Radex	2,60	52,00
125	TINTA reabastecedora de pincel atomico azul 40ml	UND	20	Radex	2,60	52,00
126	FORMULARIO continuo c/ 80 colunas 1 via branco cx c/ 2500fls	CX	40	Microform	78,90	3.156,00
127	FORMULARIO continuo c/ 80 colunas 2 vias branco cx c/ 1500fls	CX	10	Maxprint	150,00	1.500,00
128	PAPEL oficio a-4 210 x 297mm branco resma c/ 500f	RS	7.200	Husky	16,95	122.040,00
129	PAPEL camurca 40 x 68cm cores variadas	FL	600	VMP	0,53	318,00
130	PAPEL carbono dupla face azul c/ 100fls,...	CX	10	Genial	16,40	164,00
131	PAPEL carbono uma face preto filme c/ 100fls, ...	CX	10	Gramp Line	35,00	350,00
132	CARTOLINA dupla face 50 x 66cm cores variadas	FL	602	VMP	0,58	349,16
133	CARTOLINA guache 50 x 66cm cores variadas	FL	1.800	VMP	0,78	1.404,00
134	CARTOLINA comum 50 x 66cm cores variadas	FL	1.200	Jandiaia	0,38	456,00

135	PAPEL micro ondulado 50 x 66cm cores variadas	FL	510	VMP	1,80	918,00
136	CADERNO universitario grande c/ 12 materias	UND	500	Cadersil	12,25	6.125,00
137	CADERNO com espiral de 1/4 capa dura c/ 96fls	UND	500	Cadersil	4,68	2.340,00
138	ETIQUETA colante g2 24 x 38mm	RL	60	3M	2,75	165,00
139	FITA p/ impressora matricial lx 300	UND	120	Master print	5,95	714,00
140	PAPEL A-3 297 x 420mm resma c/ 500 fls	RS	90	Report	45,90	4.131,00
141	PAPEL almaco pautado 220 x 330mm pct c/ 400fls	PCT	60	Credeal	28,00	1.680,00
142	PAPEL celofane 85 x 100cm (diversas cores)	UND	900	VMP	0,72	648,00
143	PAPEL couche espacial branco liso 120g 66 x 96cm resma c/ 250fls	RS	10	Boa Vista Papeis	26,80	268,00
144	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UND	1.200	Floc	0,68	816,00
145	PAPEL laminado 49 x 59cm (cores variadas)	FL	1.200	VMP	0,68	816,00
146	PAPEL madeira ouro 96 x 66mm	FL	2.400	Jandaia	0,58	1.392,00
147	PAPEL de presente 50x60cm (cores variadas)	FL	180	VMP	0,44	79,20
148	PAPEL peso 40 A-4 c/ 250fls	PCT	180	Jandaia	23,00	4.140,00
149	PAPEL peso 60 A-4 c/ 250fls	PCT	180	Jandaia	34,90	6.282,00
150	PAPEL seda (cores variadas)	FL	300	VMP	0,35	105,00
151	PAPEL vegetal a-4 210 x 297mm 90/95m2 c/ 50fls	PCT	30	Canson	13,65	409,50
152	PASTA ofício az lombo largo, registrador tipo az, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350mm (altura) x 280mm (largura) x 80 mm (lombo),...	UND	840	Frama	6,50	5.460,00
153	PASTA classificador, dimensões 240 x 340 mm, com esp. plástico	UND	900	Dello	2,15	1.935,00
154	PASTA aba c/ elastico em papelao para formato A4 (cores variadas), para documento, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4.	UND	800	Cartonorte	1,30	1.040,00
155	PASTA grampo trilho em papelao plastificado dim.235mm x 325mm (cores variadas)	UND	1.500	Cartonorte	1,05	1.575,00
156	PASTA aba c/ elastico em plástico transparente para formato A4, Para documento, dimensões 210 x 297 mm, tamanho ofício A-4, cores variadas.	UND	1.450	Plascony	1,50	2.175,00
157	PASTA aba elástico oficio 40mm, lombo 40 mm, fechamento c/ Elástico	UND	800	Dello	3,00	2.400,00
158	PASTA aba elástico oficio 60mm, lombo 60 mm, fechamento c/ Elástico	UND	800	Dello	3,60	2.880,00
159	PASTA em plastico transparente c/ ferragens (cores variadas)	UND	800	Plascony	1,50	1.200,00
160	PASTA suspensa marmorizada em papelao c/ grampo trilho 36 x 24cm	UND	800	Dello	1,80	1.440,00
161	PLASTICO adesivo transparente 45x25mt	RL	40	Informs	37,00	1.480,00
162	REABASTECEDO p/ marcador de qaudro branco na cor vermelho tubo 20ml	TB	50	Marka	2,92	146,00
163	REABASTECEDO p/ marcador de qaudro branco na cor azul tubo 20ml	TB	50	Marka	2,92	146,00
164	REABASTECEDO p/ marcador de qaudro branco na cor preto tubo 20ml	TB	50	Marka	2,92	146,00
165	CAIXA organizadora 30 lt, tampa com abas flexíveis ...	UND	20	Sanremo	42,30	846,00
166	CUBA organizadora 65 lt, tampa com abas flexíveis...	UND	30	Sanremo	84,90	2.547,00
167	FRAGMANTADOR de papel, descrição:... Garantia: 12 meses da assistência técnica do fabricante]...	UND	1	Menno	929,00	929,00
168	PORTA revistas classic em acrilico dim. aprox. 29cm altura x 17cm largura x 22cm profundidade	UND	50	Dello	17,60	880,00
169	CAIXA organizadora tam. 44x32cm	UND	30	Sanremo	52,90	1.587,00
					Valor global R$	329.212,86

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30/12/2010:
9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES
Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 2.2 do Edital)PARTICIPANTES, alem das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:
9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.
10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
11 - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.
12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:
a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
c) A ata esteja vigente;
d) Haja fornecedores registrados;
e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE
O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.
Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2014 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 13 de outubro de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
C.P.F(MF) 038.733.784-93
Pregoeiro Oficial
Portaria de aut. Nº 002/2014.

W M F Magalhães - ME
CNPJ: 13.212.406/0001-80,
P/P. MARCELO NOBRE MAGALHÃES,
CPF nº 522.972.094-87

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:070A3332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014 - REF. PP SRP 029.2014

Aos 10 de outubro de 2014 o MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.111.338/0001-22, com sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28 – Centro - Jardim de Angicos/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Suely Fonseca Bezerra, brasileira, casada, Assistente Social, residente a Rua Professora Maria Augusta de Lima, 15 – Centro - Jardim de Angicos/RN, portador da cédula de identidade n.º 001.205.928 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.851.774-02, através de seu ÓRGÃO GERENCIADOR constituído pelo Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014 e pela Portaria de nº 56 de 11 de junho de 2014, e como órgãos participantes: decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 29/2014, cujo objetivo fora a formalização de **Serviços de recapagem de pneus automóveis e maquinas pertencentes ao Município de Jardim de Angicos.** processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2087/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, Decreto 07, do dia 16 de maio de 2014, do Município de Jardim de Angicos e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **Serviços de recapagem de pneus automóveis e maquinas pertencentes ao Município de Jardim de Angicos.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, e órgãos participantes.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, sendo o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **PNEUTEX LTDA ME**						
CNPJ: **10.761.839/0001-04**		Telefone: **84 40085601**			Email:	
Endereço: **AV DEODORA DA FONSECA, 305 , PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-240**						
Representante: **RODRIGO GARCIA BARBOSA** - CPF: **872.050.331-87**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003725 - RECAPAGEM DE PNEUS A FRIO 7.50 X 16		UN	12,00	260,00	3.120,00

2	0003726 - RECAPAGEM DE PNEUS A FRIO 215/75R 17,5		UN	10,00	250,00	2.500,00
3	0003727 - RECAPAGEM DE PNEUS A FRIO 9.00 X 20		UN	20,00	354,00	7.080,00
4	0003728 - RECAPAGEM A FRIO 10.00 X 20		UN	22,00	400,00	8.800,00
5	0003729 - RECAPAGEM DE PNEUS QUENTE 7,50 X 16 AGRI		UN	8,00	280,00	2.240,00
6	0003730 - RECAPAGEM DE PNEUS QUENTE 1300 X 24		UN	12,00	1.080,00	12.960,00
7	0003731 - RECAPAGEM DE PNEUS QUENTE 1400 X 24		UN	12,00	1.150,00	13.800,00
8	0003732 - RECAPAGEM DE PNEUS QUENTE 17.5 X 25		UN	8,00	1.400,00	11.200,00
9	0003733 - RECAPAGEM DE PNEUS QUENTE 18.4 X 30		UN	8,00	1.450,00	11.600,00
10	0003734 - RECAPAGEM DE PNEUS QUENTE 18.4 X 34		UN	8,00	1.600,00	12.800,00
11	0003735 - RECAPAGEM DE PNEUS QUENTE 16.9 X 24		UN	4,00	1.180,00	4.720,00
12	0003736 - RECAPAGEM DE PNEUS QUENTE 19.5 X 24		UN	4,00	1.450,00	5.800,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e,
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.diariomunicipal.com.br/femurn), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;
b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, observado os limites geográficos do Município de Jardim de Angicos / RN; e,
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.2. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.3. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5) o objeto esteja adequado para utilização.
12.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.6. Constatada irregularidades no registro de preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
12.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c".
Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela, Prefeita do Município de Jardim de Angicos, ÓRGÃO GERENCIADOR, órgão participantes e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jardim de Angicos / RN, 10 de outubro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

CARLOS EVERTON DA SILVA
Presidente do Órgão Gerenciador

FRANCISCO DEHON DE LIMA
Membro do Órgão Gerenciador

MARIA LUIZA MARINHO
Membro do Órgão Gerenciador

Representante Legal:
Pneutex LTDA ME
CNPJ: 10.761.839/0001-04
RODRIGO GARCIA BARBOSA
CPF n.º 872.050.331-87

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A87EAA68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0017/2014SRP - PROCESSO Nº 134/14

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 0017/2014SRP, cujo objeto é Aquisição gradual de Equipamentos e Materiais de Informática, o Pregoeiro, Sr ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Empresa: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA; C.N.P.J. nº 08.010.923/0001-36, estabelecida à AV.TEOTÔNIO FREIRE, 102, CENTRO, Currais Novos RN, representada neste ato pelo Sr(a). RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ, C.P.F. nº 041.899.054-96.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MOUSE ÓPTICO USB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	66.00	5,900	389,40
00003	NO-BREAK MINIMO 1400VA OU SUPERIOR COMPATÍVEL - Marca.: BMI CARACTERISTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS- Saída Capacidade de Potência de Saída Mínimas: 770 Watts / 1400 VA Tensão nominal de saída: 115V Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada Conexões de Saída: (6) NBR 14136 (Bateria de Reserva) - Entrada Tensão nominal de entrada: 115V,220V Frequência de entrada: 60 Hz Comprimento do Cabo: 1.93 metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 95 - 140 / 185 - 260V Corrente Máxima de Entrada: 12A - Baterias & Tempo de operação Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento Quantidade de RBCT: 2 - Comunicação & Gerenciamento Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria - Proteção contra surtos e filtragem Classe de surto de energia: 80 Joules Proteção de linha de dados: Proteção RJ-11 Modem/ Fax (linha simples de dois fios)	UNIDADE	27.00	620,000	16.740,00
00004	ESTABILIZADOR 1000VA - Marca.: BMI Caracteristicas Gerais: - Proteção contra sobrecarga: Protege o estabilizador, desligando- o automaticamente em casos de sobrecarga - Proteção contra sobreaquecimento: Protege o estabilizador contra danos, desligando-o caso a temperatura de operação atinja niveis muito altos. - Proteção de linha de dados: O estabilizador para linhas de dados (linhas telefônicas, coaxiais e de Ethernet) garante a proteção total de seus equipamentos contra picos de tensão. É muito importante proteger seus equipamentos contra picos de tensão de energia que entram "pela porta do fundo" se deslocam pelas linhas de dados, pois estas podem ser tão prejudiciais para seus equipamentos como os picos de tensão que vão através das linhas de fornecimento. - Filtro de ruídos: Atenua ruídos EMI/RFI, que podem causar mau funcionamento e travamentos dos equipamentos protegidos. - Regulação Automática de Voltagem (AVR): Automaticamente aumenta ou diminui a tensão para níveis aceitáveis para o seu equipamento. - Banda larga de tensão: Estabiliza tensão mesmo em redes elétricas com tensão muito alta ou muito baixa Caracteristicas e Beneficios: - Proteção contra subtensão e sobretensão: Desliga automaticamente o equipamento caso a tensão atinja níveis mais altos ou mais baixos que o aceitável. - LEDs indicadores: Permite fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica Especificações Técnicas: - Potencia nominal (V/W): 1000/ 1000 - Tensão nominal de entrada (V): 115/127/220 - Tensão nominal de saida (V): 115 - Seleção de tensão de entrada: Automática - Numero de tomadas: 8 - Peso: 6,5Kg - Dimensões: AxLxP (mm): 140x170x195	UNIDADE	30.00	238,000	7.140,00
00007	PROJETOR MULTIMÍDIA - Marca.: LG Configurações mínimas compatíveis ou compatíveis superiores as seguintes: - Tecnologia: 3LCD, ou semelhante ou compatível superior - Brilho: 3000 ANSI Lumens ou superior - Contraste: 10000:1 - Resolução: mínima de 800x600 - Metodos de Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Aspecto: 4:3 ou superior - Lentes: * Tipo: Fixa - Foco Manual * F-N: 1.44 ou superior * Foco: 16.7mm ou superior * Zoom: 1.0 - 1.35 digital ou superior - Lampada : * Tipo: 200W UHE * Vida Útil: 5000 H (Modo Normal) / 6000 H (Modo Econômico) - Tela: * Distância: 0,88 - 10,44 m * Tamanho: 23" à 350" (polegadas) * Correção Keystone: Vertical(+/- 30º)/Horizontal(+/- 30º) * Reprodução de Cor: 24 bit; 16.7 Milhoes - Alto Falante: 2W Mono - Conexões: * Entradas: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1; Video composto (1 RCA) x 1; S-video (Mini DIN 4 pin) x 1; Video componente (compartilhado com entrada VGA) x 1; Audio (RCA) x 1; USB tipo B x 1 (vídeo de computador, Mouse, Controle); HDMI; USB tipo A x 1 (Memória, Adaptador Wi-fi) ou compatível ou compatível superior. - Compatibilidade de Sinais de video * NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM * 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i, 1080p - Possibilidade de Wi-fi comprando o adaptador LAN Wireless (opcional não incluso) - Voltagem: Bivolt (100-240v) - Todos os cabos inclusos	UNIDADE	8.00	1.470,000	11.760,00
00009	REDE INFORMÁTICA - PEÇA / ACESSÓRIO - Marca.: SEAGATE Hd Externo Com Capacidade Mínima De 1,5 Tb. Interface Sata 3.0gbs Conexão: Usb 2.0. Cache 32mb.	UNIDADE	8.00	419,000	3.352,00
00010	MONITOR 18,5" - Marca.: PHILIPS - Tela 18,5" Formato Widescreen (painel LED LCD) - Tamanho da imagem visível (diagonal) 47 cm - Brilho 200 cd/m2/200 cd/m2 - Relação de contraste (dinâmico) 20.000.000:1 - Tempo de resposta 5 ms - Ângulo de visão horizontal / vertical 170ø / 160ø - Frequência de varredura Horizontal: 30 KHz ~ 60 KHz / Vertical: 55 ~ 75 Hz - Largura de banda 85 MHz - Compatibilidade Windows, MAC, Linux - Resolução Mínima: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) / 1366 x 768 @ 60 Hz (HD) - Suporte de cores Maior que 16 Milhões - Conector Analógico (RGB) - DCB (Amplificação Dinâmica de Cores) - DCR (Relação de Contraste Dinâmico) - Compatível com Windows Vista e Windows 7 - Consumo Ligado < 15 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt - Fonte Interna - 90~240V - 50/60 Hz - Controles manuais Painel - Dimensões mínimas: (L x A x P) - mm Monitor: 444,4 x 342,0 x 175,0 (c/ base)	UNIDADE	60.00	344,000	20.640,00
00012	TECLADO USB COM FIO - Marca.: LEADERSHIP * Criptografia AES de 128 bits para o teclado; * Controles de internet,volume e música digital em um só toque; * Pronto para Windows 7, Vista , XP, Mac e Linux * USB; * ABNT2.	UNIDADE	63.00	18,000	1.134,00
00013	HD 1TB PORTATIL COM CAPA PROTETORA - Marca.: HITACHI COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINÍMAS OU SUPERIORES: - Iterface: USB 3.0 com até 5 Gb / s de taxa de transferência - Velocidade de rotação: até 5400 RPM - Tempo Médio de Busca: 12ms - Cabo USB 3.0 (funciona com USB 2.0) - Guia de instalação rápida - Cache do Buffer: 8MB - Capa protetora	UNIDADE	9.00	282,000	2.538,00
00014	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER - Marca.: BROTHER Especificações compatíveis ou compatíveis superiores: - Velocidade de Impressão: Até 19 ppm (carta) e 18ppm (A4) - Ciclo de trabalho: Até 8000 páginas - Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 - Resolução: Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetiva); - Cópia: * Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi * Redução/Ampliação de 30 a 400%; - Memória padrão/máxima: 8MB - Manuseio de papel: * Bandeja de entrada para no mínimo 100 folhas * Bandeja de saída para no mínimo 100 folhas com a face para baixo - Digitalização: * Resolução ótica de digitalização: Até 1200 dpi * Profundidade de bits: 24 bits * Digitalização inteligente que reconhece a diferença entre texto e imagem - Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J; Cartão-postal J duplo - Tamanho de impressão de: 76 x 127 a 216 x 356 mm - Conexões da interface: Porta USB 2.0 de alta velocidade - Suprimentos: Toner compatível com a impressora multifuncional. - Cabo USB incluso	UNIDADE	18.00	580,000	10.440,00
00017	Filmadora Digital - Marca.: SONY Filmadora Digital Camcorder Com Lente Grande Angular De 29.8 Mm. Painel Lcd - 7,5 Cm/3ï. Hd Total - 1920x1080/50p. Disco Rígido De Capacidade (160 Gb). Microfone Embutido E Som Surround 5.1. Conexões (Entradas E Saídas): A/V, Usb, Saída Hdmi, Conector Mic Estéreo. Modo De Gravação Progressivo De 25 Pictogramas Por Segundo. Lentes G Com Zoom Óptico 30x /Zoom Aumentado 55x. Steadyshot Óptico. Sensor Cmos Exmor R 1/3.91 Super-Sensível. Processador De Imagem Bionz. Closer Voice. Redução Automática Do Ruído Do Vento. Com Os Seguintes Acessórios Inclusos: Bateria, Adaptador, Cabos, Cd De Instalação, Manual, Cabo De Víceo Componente E Cabo Usb. Peso Aproximado De 400 Gramas. Compatibilidade Com Dvdirect Express. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Sim Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	UNIDADE	1.00	2.590,000	2.590,00
00018	TRIPÉ - Marca.: GENERIC Tripé Para Filmadora E Máquina Fotográfica, Em Alumínio, Pernas Com 03 Seções E Abertura Independente, Regulagem De Altura Com Sistema De Travamento Por Chave Das Seções, Angulo Máx De Abertura Das Pernas De 85 Graus, Pés Emborrachados, Coluna Com Cremalheira. Acompanha Cabeça Cambiável Com Corpo Metálico, Com 03 Movimentos, Nível Bolha E Placa Superior Removível Com Encaixe Rápido (Acompanha O Produto 01 Engate Rápido Tipo 01). Que Se Adapte A Qualquer Modelo De Filmadora E Máquina Fotográfica. Suporte Até 4 Quilos, Com Regulagem Mínima De Altura Até 1.60 M. Peso Máximo Do Tripé De Até 3 Quilos E Tamanho Máximo Quando Fechado De 70 Cm. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	UNIDADE	1.00	235,000	235,00
00020	COMPUTADOR All-In-One - Marca.: AOC Computador All-In-One De 21,7 Polegadas Processador Com Tecnologia De Quatro Núcleos, 3,1ghz; 4gb De Sdram Ddr3, 1333mhz; Drive Serial Ata De 1tb; Vga Com 1gb De Gddr5; Mouse Sem Fio Multi-Touch; Teclado Sem Fio (Us) + Manual Do Usuário (Português); Accessory Kit. Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Sim Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	UNIDADE	2.00	2.699,000	5.398,00
				VALOR TOTAL R$	82.356,40

Empresa: D. S. DE SOUZA INFORMÁTICA ME; C.N.P.J. nº 07.849.266/0001-52, estabelecida à AV. RUI BARBOSA, 1590, LAGOA NOVA, Natal RN, (84) 3025-0844, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ FELIPE QUEIROZ CALAZANS, C.P.F. nº 927.807.767-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PEN DRIVE 8GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	99.00	21,000	2.079,00
00005	CAIXA DE SOM PARA DESKTOP USB - Marca.: DEXTOP . 3W RMS . Conexão USB . Compatível com PC e Notebook	UNIDADE	57.00	15,900	906,30
00006	IMPRESSORA LASER - Marca.: SAMSUNG Especificações compatíveis ou compatíveis superiores: - Velocidade de impressão * Qualidade normal, preto, carta: Até 19 ppm * Saída da primeira página impressa, preto, carta: Menos de 8.5 segundos - Resolução * Em preto e branco (Melhor): até 600 x 600 x 2 dpi (1.200 dpi de saída efetiva) * Em preto e branco (Normal): até 400 x 600 x 2 dpi (600 dpi de saída efetiva) - Manuseio de papel * Capacidade de entrada padrão/máxima: Até 150 folhas * Capacidade de saída padrão/máxima: Até 100 folhas * Ciclo de trabalho: Até 5.000 páginas * Volume recomendado de páginas por mês: 250 a 1.500 páginas por mês * Tipos de papel: Papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, vellum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais * Tamanhos de papel: Bandeja	UNIDADE	5.00	560,000	2.800,00

	principal: 147 x 211 a 216 x 356 mm - Cartuchos * Número de cartuchos de impressão 1 (preto) compatível com a impressora (incluso) * Rendimento médio a partir de 1.200 páginas padrão. - Conectividade * Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; * Portas E/S externas: 1 USB - Memória: 2 MB - Compatível com Mac, Linux, Windows entre outros.				
00011	CPU I5 - Marca.: INFOX Processador: Intel Core i5 ou compatível ou compatível superior - Memória: 4 gb DDR3 - HD: 1 TB - Gravador: DVD RW - Sistema Operacional: Windows 8 ou compatível ou superior	UNIDADE	49.00	1.590,000	77.910,00
00015	IMPRESSORA JATO DE TINTA - Marca.: HP Configurações iguais ou superiores, as seguintes: Tipo de impressora: Jato de Tinta Sistema de Impressão: Colorida Conexões: 1 USB 2.0 Resolução máxima em preto: Em preto-e-branco (melhor): até 600 dpi Resolução máxima em cores: Em cores (melhor): até 4800 x 1200 dpi otimizados (a partir de 1200 dpi de entrada quando imprimindo de um computador para papel fotográfico) Consumo: 10 watts no máximo Ciclo mensal de trabalho: Até 1.000 páginas Capacidade da bandeja: Bandeja de entrada para 60 folhas, bandeja de saída para 25 folhas Opções de impressão em frente e verso: Manual (suporte a driver fornecido; Capacidade de entrada: até 60 folhas Carta/Ofício; até 20 cartões; até 5 envelopes; até 10 etiquetas; até 15 transparências; até 20 folhas de papel fotográfico; Capacidade de saída: até 20 folhas Carta/Ofício; até 20 cartões; até 5 envelopes; até 10 etiquetas; até 10 transparências; até 20 folhas de papel fotográfico Tipo do Papel para Impressão: Carta, Ofício, 10 x 15 cm (4 x 6 pol.), 13 x 18 cm (5 x 7 pol.), 20 x 25 cm (8 x 10 pol.), envelopes No 10 Sistema Operacional: Microsoft© Windows© 7, Windows Vista©, Windows© XP (SP2) ou superior (32 bits apenas), Mac OS X v 10.5 ou v 10.6 Requisitos do Sistema: PC: Microsoft© Windows© 7: processador de 1 GHz de 32 bits (x86) ou de 64 bits (64), 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB (64 bits), 650 MB de espaço livre em disco, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer, Windows Vista©: processador de 800 MHz de 32 bits (x86) ou de 64 bits (64), 512 MB de RAM, 750 MB de espaço livre em disco, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer, Windows© XP (SP2) ou superior (32 bits apenas): qualquer processador Intel Pentium II, Celeron ou compatível, 233 MHz ou superior, 128 MB de RAM, 300 MB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB, Internet Explorer 6 ou superior. *Suporte apenas a 32 bits. Mac: Mac OS X v 10.5 ou v 10.6: processador Power PC G3, G4, G5 ou Intel Core; 256 MB de RAM; 300 MB de espaço disponível no disco rígido, unidade de CD-ROM/DVD ou conexão com a internet, porta USB Scanner Cor da impressora: Preta Conteúdo da Embalagem: 1 impressora,1 cartucho preto , 1 cartucho colorido, , CD com o software, Guia de instalação, 1 fonte de alimentação,1 cabo de alimentação, 1 cabo de dados Voltagem: Bivolt Garantia do Fornecedor: mínimo 12 meses	UNIDADE	11.00	220,000	2.420,00
00016	ROTEADOR WIRELESS 300Mbps - Marca.: MYMAX Configurações mínimas compatíveis ou compatíveis superiores as seguintes: - Padrões mínimos: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b - Taxa de Transferência: 300 Mbps - Portas LAN/Ethernet: 1x WAN Ethernet 10/100Mbps; e no mínimo 4x LAN Ethernet 10/100Mbps - Canais: 2,4 a 2,4835GHz - 1 a 11 - Wireless: sem fio com antena de mínimo 5 dBi - Voltagem: Bivolt, com frequência de no mínimo de 2,4GHz	UNIDADE	7.00	130,000	910,00
00019	COMPUTADOR 1 - Marca.: GIGABYTE KIT PARA MICROCOMPUTADOR ACOMPANHADO DE TODAS AS MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E MANUAIS: - 1 - Placa Mãe: Para Processador Socket 1155 Padrão 32nm Turbo Boost Technology 2.02nd Compatível Com A Segunda Geração Core I7 Processador/Core I5 Processador/Core I3 , Tenha Chipset: H67(Revisão B3 Do Chipset), Suporte Até 32 Gb De Memória Em 4 Unidades De Memória De 8 Gb Ddr3 1333/1066 Sem Código De Correção De Erros, Suporte A Dual-Channel, Tecnologia Extreme Memory Profile (Xmp), Com Slots De Expansão: 1 X Pcie 2.0 X16 Blue (Single At X16 Mode), 1 X Pcie 2.0 X16 Black (At X4 Mode, Compatible With Pcie X1 And X4 Devices), 2 X Pcie 2.0 X1, 3 X Pci. Suporte A Vídeo Vga Para Hdmi Com Resolução De 1920 X1200 @ 60 Hz, Sendo Dvi-D Com Resolução Máxima 1920 X1200 @ 60 Hz, Rgb Resolução De 2048 X 1536@75hz, Memória Compartilhada De Vídeo De Até 1748 Mb, E Suporte Tecnologia Multi-Gpu Ati Quad-Gpu Crossfirex Technology Storage. Recursos Em Termos De Armazenamento: Portas 4 Xsata 3.0 Gb/, Portas 2 Xsata 6.0 Gb/S, Controladora Via Vt6415 Pata, Tecnologia Rapid Storage Raid 0,1,5,10, (1 Xultradma 133/100 For Up To 2 Pata Devices). Rede: Tenha Suporte A Gigabit Lan.	UNIDADE	9.00	315,000	2.835,00
				VALOR TOTAL R$	89.860,30
Valor total de 172.216,70 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).					

Lagoa Nova/RN, 09 de outubro de 2014.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:A03EBA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2014

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014.
Assunto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Utensílios Domésticos e materiais diversos.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 30/09/2014:.694 - MUNDO REFRIGERACAO LTDA – ME

Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
	00000004	UTENSÍLIOS - VIDRARIA				8.100,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Vr Unit	Valor Total
34	029.006.008	PRATO FUNDO DE VIDRO	UND	50	4,50	225,00
36	029.006.038	CONJ. DE XICARA VIDRO GRANDE C/6 PEÇAS.	UND	8	35,00	280,00
37	029.006.039	CONJ. DE XICARA VIDRO PEQUENO C/6 PEÇAS	UND	2	28,00	56,00
38	029.006.040	POTE DE VIDRO PEQUENO - 1,20 LT	UND	8	7,00	56,00
39	029.006.041	POTE DE VIDRO MEDIO	UND	8	6,00	48,00
40	029.006.042	POTE DE VIDRO GRANDE	UND	8	10,00	80,00
82	029.006.083	COPOS EM ACRÍLICO - PARA ÁGUA	UNID	210	2,00	420,00
84	042.001.013	COPO DE VIDRO CAPACIDADE 300 ML	UND	100	3,50	350,00
101	029.006.098	JARRA DE VIDRO CAPAC. 02 LITRO	UND	10	13,00	130,00
102	029.006.099	JARRA DE VIDRO CAPAC. 03 LITRO	UND	20	13,90	278,00
114	029.006.111	PIREX DE VIDRO – GRANDE	UND	19	28,00	532,00
115	029.006.112	PIREX DE VIDRO – MÉDIO	UND	19	29,00	551,00
116	029.006.113	PRATOS EM ACRÍLICO RESISTENTE – MÉDIO	UND	210	2,50	525,00
117	029.006.114	PRATOS DE VIDRO – SOBREMESA	UND	270	3,36	907,20
118	029.006.115	PRATO RASO - EM VIDRO	UND	160	4,50	720,00
120	029.006.117	TRAVESSA PARA MACARRÃO	UND	20	45,00	900,00
164	029.006.038	CONJ. DE XICARA VIDRO GRANDE C/6 PEÇAS.	UND	12	35,00	420,00
165	029.006.039	CONJ. DE XICARA VIDRO PEQUENO C/6 PEÇAS	UND	15	28,00	420,00
166	029.006.040	POTE DE VIDRO PEQUENO - 1,20 LT	UND	12	7,00	84,00
167	029.006.041	POTE DE VIDRO MEDIO	UND	12	6,00	72,00
168	029.006.042	POTE DE VIDRO GRANDE	UND	6	10,00	60,00
205	029.006.038	CONJ. DE XICARA VIDRO GRANDE C/6 PEÇAS.	UND	10	35,00	350,00
206	029.006.039	CONJ. DE XICARA VIDRO PEQUENO C/6 PEÇAS	UND	13	28,00	364,00

207	029.006.042	POTE DE VIDRO GRANDE	UND	6	10,00	60,00
216	029.006.126	JOGO DE PIREX	UND	10	21,00	210,00
					Valor Total dos Itens:	8.098,20
		1187 - ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME				
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
1	00000001	Utensílios diversos				3.005,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
3	004.001.319	COADOR DE CAFE PANO PEQUENO	UND	20	1,50	30,00
4	004.001.068	COADOR DE CAFÉ - FLANELA GRANDE ,CABO PVC	UND	12	4,20	50,40
19	056.008.037	SUPER FATIADOR G	UND	1	8,00	8,00
22	056.008.040	CONCHA PRETA PLASTICA G	UND	5	3,50	17,50
41	029.006.043	TAPETE 40X100CM	UND	20	15,00	300,00
42	029.006.044	BACIA EXTRA G - (APROX. 50 LITROS)	UND	2	20,00	40,00
48	029.006.050	MARTELO BATEDOR DE CARNE	UND	10	8,00	80,00
49	029.006.051	LUVA TERMICA	UND	12	8,75	105,00
51	029.006.053	FUNIL EM PLÁSTICO	UND	3	2,00	6,00
52	029.006.054	ESPREMEDOR DE BATATA	UND	5	17,00	85,00
54	029.006.056	ESCORREDOR DE PRATOS INOX 2 ANDARES	UND	8	138,17	1.105,36
86	029.006.086	DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA AÇUCAR - CAPAC. 02 KG	UND	9	4,00	36,00
144	056.008.037	SUPER FATIADOR G	UND	4	8,00	32,00
147	056.008.040	CONCHA PRETA PLASTICA G	UND	10	3,50	35,00
169	029.006.044	BACIA EXTRA G - (APROX. 50 LITROS)	UND	15	20,00	300,00
175	029.006.050	MARTELO BATEDOR DE CARNE	UND	5	8,00	40,00
176	029.006.051	LUVA TERMICA	UND	14	8,75	122,50
178	029.006.053	FUNIL EM PLÁSTICO	UND	10	2,00	20,00
179	029.006.054	ESPREMEDOR DE BATAT	UND	8	17,00	136,00
189	004.001.068	COADOR DE CAFÉ - FLANELA GRANDE ,CABO PVC	UND	8	4,20	33,60
208	029.006.044	BACIA EXTRA G - (APROX. 50 LITROS)	UND	13	20,00	260,00
214	029.006.050	MARTELO BATEDOR DE CARNE	UND	5	8,00	40,00
215	029.006.051	LUVA TERMICA	UND	14	8,75	122,50
					Valor Total dos Itens:	3.004,86
		1187 - ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME				
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
2	00000002	DESCARTÁVEIS				98.400,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
59	029.006.061	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 100ML CX/2.500	CX	50	211,95	10.597,50
60	029.006.062	COPO DESCARTAVEL COM TAMPA 200ML CX C/2.000	CX	50	160,00	8.000,00
61	029.006.063	COPO DESCARTAVEL C/ TAMPA 300ML C/2.000	CX	50	160,00	8.000,00
62	029.006.064	PRATO DESC. FUNDO P CX C/500UND	CX	2	153,00	306,00
63	029.006.065	PRATO DESC. FUNDO M CX C/500 UND	CX	2	133,50	267,00
64	029.006.066	PRATO DESC. FUNDO G CX C/500 UND	UND	2	240,50	481,00
65	029.006.067	PRATO DESC. RASO P CX C/500 UND	UND	2	70,00	140,00
66	029.006.068	PRATO DESC. RASO M CX C/500 UND.	CX	2	78,00	156,00
67	029.006.069	PRATO DESC. RASO G CX C/500 UND	CX	3	244,00	732,00
68	029.006.070	GARFO DESCARTAVEL CX C/1000 UND	CX	4	109,00	436,00
69	029.006.071	FACA DESCARTAVEL CX C/1000 UND	CX	4	85,00	340,00
70	029.006.072	COLHER DESCARTAVEL CX C/1000 UND	CX	3	75,00	225,00
71	029.006.073	SACO HOSPITALAR BRANCO	FARDO	3	485,00	1.455,00
72	024.001.007	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP 60LTS C/100	PCT	3	99,00	297,00
73	024.001.006	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP 40LTS C/100	PCT	3	99,00	297,00
185	024.001.007	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP 60LTS C/100	PCT	70	99,00	6.930,00
186	024.001.006	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP 40LTS C/100	PCT	70	99,00	6.930,00
220	029.006.064	PRATO DESC. FUNDO P CX C/500UND	CX	23	153,00	3.519,00
221	029.006.068	PRATO DESC. RASO M CX C/500 UND.	CX	23	78,00	1.794,00
222	029.006.069	PRATO DESC. RASO G CX C/500 UND	CX	22	244,00	5.368,00
223	029.006.129	GARFO DESC. CX/C 1.000 UND.	PCT	21	88,00	1.848,00
224	029.006.071	FACA DESCARTAVEL CX C/1000 UM	CX	21	85,00	1.785,00
225	029.006.072	COLHER DESCARTAVEL CX C/1000 UND	CX	22	75,00	1.650,00
226	004.001.187	SACO P/ LIXO REFORCADO - 100LT PCT C/ 100 UND	PCT	90	350,00	31.500,00
227	024.001.007	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP 60LTS C/100	PCT	27	99,00	2.673,00
228	024.001.006	SACO P/ LIXO HOSPITALAR CAP 40LTS C/100	PCT	27	99,00	2.673,00
					Valor Total dos Itens:	98.399,50
		1187 - ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME				
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
3	00000003	UTENSÍLIOS EM PLÁSTICOS				10.900,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr UniT	Valor Total
1	097.001.001	BACIA 28 LITROS	UND	10	8,00	80,00
2	004.001.268	SABONETEIRA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UND	9	1,50	13,50
13	056.008.031	DEPOSITO ORG 10L	UND	4	35,00	140,00
14	056.008.032	JARRA PARA SUCO 3,8LT	UND	30	13,30	399,00
15	056.008.033	KIT COPO PARA AGUA COM 6/PEÇAS	UND	20	8,20	164,00
16	056.008.034	AVENTAL FLANELADO	UND	24	4,65	111,60
18	056.008.036	BANDEJA PLASTICA GG	UND	15	12,00	180,00
20	056.008.038	GAVETEIRO 3 GAVETAS G	UND	5	85,00	425,00
21	056.008.039	PEGADOR DE SALADA M	UND	2	12,00	24,00
23	013.001.013	ESCORREDOR DE LOUÇA PLASTICO	UND	9	15,00	135,00
24	056.008.041	LIXEIRA DE PIA	UND	9	9,50	85,50
26	056.008.043	SALADEIRA PLASTICA 2LT	UND	2	7,00	14,00
28	056.008.045	POTE QUADRADO 2,5 LT G	UND	5	5,50	27,50
29	056.008.046	FRUTEIRA 4 ANDARES PLASTICA	UND	1	22,00	22,00
30	056.008.047	BACIA 10 LT	UND	7	7,50	52,50
31	056.008.048	PRENDEDOR DE ROUPA C/24 PEÇAS	UND	5	5,00	25,00
32	056.008.049	BACIA CANELADA 10LT	UND	2	10,90	21,80
33	029.009.006	PRATO PLASTICO	UND	100	3,10	310,00
55	029.006.057	TABUA PARA CORTAR CARNE	UND	10	25,00	250,00
57	029.006.059	DESCANSO PARA PANELA	UND	16	4,50	72,00
75	029.006.076	CESTO PARA PÃO	UND	5	34,87	174,35
83	029.006.084	COPOS EM PLÁSTICOS 200ML - PARA SUCO	UND	100	1,50	150,00
87	029.006.087	DEPÓSITO EM PLÁSTICO PARA CAFÉ, CAPAC. 1 KG	UND	9	2,50	22,50

99	029.006.096	JARRA EM PLÁSTICO CAPAC. 2 LITRO	UND	4	5,50	22,00
100	029.006.097	JARRA EM PLÁSTICO - CAPAC. 03 LITROS	UND	4	10,50	42,00
103	029.006.100	KIT DE PRATO, COLHER E COPO - EM PLÁSTICO	UND	100	5,00	500,00
111	029.006.109	PEGADOR DE MACARRÃO	UND	12	10,00	120,00
112	013.001.022	PENEIRAS DE PLASTICA TAMANHO MEDIO	UND	6	2,50	15,00
113	029.006.110	PENEIRA EM PLÁSTICO TAMANHO GRANDE	UND	8	5,00	40,00
121	029.006.118	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPAC, 1 LITRO	UND	22	4,50	99,00
122	029.006.119	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPAC, 2 KG	UND	24	5,00	120,00
123	029.006.120	VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPAC, 3 KG	UND	25	10,00	250,00
127	097.001.001	BACIA 28 LITROS	UND	10	8,00	80,00
128	004.001.268	SABONETEIRA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	UND	5	1,50	7,50
135	056.008.050	BANHEIRA PARA BEBE	UND	200	13,44	2.688,00
139	056.008.031	DEPOSITO ORG 10L	UND	8	35,00	280,00
140	056.008.033	KIT COPO PARA AGUA COM 6/PEÇAS	UND	5	8,20	41,00
141	056.008.034	AVENTAL FLANELADO	UND	15	4,65	69,75
143	056.008.036	BANDEJA PLASTICA GG	UND	3	12,00	36,00
145	056.008.038	GAVETEIRO 3 GAVETAS G	UND	3	85,00	255,00
146	056.008.039	PEGADOR DE SALADA M	UND	4	12,00	48,00
148	013.001.013	ESCORREDOR DE LOUÇA PLASTICO	UND	10	15,00	150,00
149	056.008.041	LIXEIRA DE PIA	UND	6	9,50	57,00
152	056.008.043	SALADEIRA PLASTICA 2LT	UND	10	7,00	70,00
153	056.008.051	KIT COPO PLASTICO 03 PEÇAS	UND	80	5,00	400,00
155	056.008.045	POTE QUADRADO 2,5 LT G	UND	25	5,50	137,50
156	056.008.046	FRUTEIRA 4 ANDARES PLASTICA	UND	15	22,00	330,00
157	056.008.052	FORMA PARA GELO VAN FLEX	UND	15	3,50	52,50
158	056.008.047	BACIA 10 LT	UND	12	7,50	90,00
159	056.008.048	PRENDEDOR DE ROUPA C/24 PEÇAS	UND	15	5,00	75,00
160	056.008.049	BACIA CANELADA 10LT	UND	10	10,90	109,00
161	029.009.006	PRATO PLASTICO	UND	100	3,10	310,00
162	029.009.018	GARRAFA PARA ÁGUA 1LTS	UND	25	4,00	100,00
181	029.006.057	TABUA PARA CORTAR CARNE	UND	10	25,00	250,00
184	029.006.059	DESCANSO PARA PANELA	UND	15	4,50	67,50
188	097.001.001	BACIA 28 LITROS	UND	10	8,00	80,00
193	056.008.033	KIT COPO PARA AGUA COM 6/PEÇAS	UND	5	8,20	41,00
195	056.008.036	BANDEJA PLASTICA GG	UND	2	12,00	24,00
196	056.008.038	GAVETEIRO 3 GAVETAS G	UND	2	85,00	170,00
197	013.001.013	ESCORREDOR DE LOUÇA PLASTICO	UND	11	15,00	165,00
198	056.008.041	LIXEIRA DE PIA	UND	5	9,50	47,50
200	056.008.043	SALADEIRA PLASTICA 2LT	UND	8	7,00	56,00
201	056.008.045	POTE QUADRADO 2,5 LT G	UND	10	5,50	55,00
202	056.008.047	BACIA 10 LT	UND	11	7,50	82,50
203	056.008.048	PRENDEDOR DE ROUPA C/24 PEÇAS	UND	10	5,00	50,00
204	029.009.018	GARRAFA PARA ÁGUA 1LTS	UND	17	4,00	68,00
219	029.006.057	TABUA PARA CORTAR CARNE	UND	10	25,00	250,00
					Valor Total dos Itens:	10.900,00

1187 - ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
5	00000005	UTENSÍLIOS - PANELA INDUSTRIAL				18.940,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
5	004.001.320	CONCHA HOTEL Nº10	UND	4	6,75	27,00
6	029.006.035	TACHO HOTEL NUMERO 40	UND	3	51,71	155,13
7	029.006.036	CUSCUZEIRA 28CM ALUMINIO	UND	5	36,60	183,00
8	056.008.025	CUSCUZEIRA Nº 30 ALUMINIO	UND	1	41,50	41,50
9	056.008.026	ESCORREDOR PARA ARROZ Nº45	UND	3	32,00	96,00
10	056.008.027	CONJUNTO DE TALHER C/24 PEÇAS	UND	12	22,00	264,00
11	056.008.028	LIXEIRA COM PEDAL G	UND	16	30,00	480,00
12	056.008.029	LIXEIRA COM PEDAL M	UND	11	24,00	264,00
17	056.008.035	CAÇAROLA 30CM	UND	10	40,85	408,50
27	056.008.044	ESPREMEDOR DE ALHO TAM. NORMAL	UND	10	2,50	25,00
43	029.006.045	FRIGIDEIRA Nº 28	UND	5	20,00	100,00
44	029.006.046	FORMA PARA BOLO Nº 24	UND	9	12,00	108,00
45	029.006.047	FACA PARA CARNE 10 POLEGADAS	UND	14	12,00	168,00
46	029.006.048	FACA PARA CARNE 7 POLEGADAS	UND	14	12,00	168,00
47	029.006.049	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	3	100,85	302,55
50	029.006.052	JOGOS DE FACAS PARA COZINHA	UND	5	55,00	275,00
53	029.006.055	ABRIDOR DE LATA	UND	12	1,50	18,00
56	029.006.058	LEITEIRA 2L	UND	3	12,00	36,00
74	029.006.075	ABRIDOR DE GARRAFAS	UND	5	1,50	7,50
76	029.006.077	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 1,7 LITRO	UND	2	19,00	38,00
77	029.006.078	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 03 LITROS	UND	2	22,00	44,00
78	029.006.079	COLHER EM AÇO INOX – SOBREMESA	UND	200	2,00	400,00
79	029.006.080	COLHER EM AÇO INOX – SOPA	UND	200	3,50	700,00
80	029.006.081	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ – GRANDE	UNID	20	11,00	220,00
81	029.006.082	CONCHA EM AÇO INOX - PARA FEIJÃO	UND	5	9,00	45,00
85	029.006.085	CUSCUZEIRA PEQUENA	UND	3	12,00	36,00
88	029.006.088	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL - EM ALUMÍNIO	UND	3	35,00	105,00
89	029.006.089	ESCUMADEIRA GRANDE	UND	13	15,00	195,00
90	029.006.090	ESCUMADEIRA PEQUENA	UND	13	7,25	94,25
91	013.001.028	FACA DE MESA EM AÇO INOX	UND	200	2,20	440,00
92	029.006.021	FACA DE COZINHA	UND	7	1,50	10,50
93	029.006.092	FORMA PARA PUDIM – GRANDE	UND	4	19,00	76,00
94	029.006.093	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL, COM TAMPA, EM ALUMÍNIO	UND	5	50,00	250,00
95	029.006.094	GARFO LONGO, TIPO INDUSTRIAL	UND	5	11,00	55,00
96	013.001.029	GARFO P/ REFEIÇÃO - EM INOX	UND	200	1,80	360,00
104	029.006.102	MANTEGUEIRA EM AÇO INOX	UND	4	57,00	228,00
105	029.006.103	PANELA C/ TAMPA - TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL Nº 45, CAPC. 33LT	UND	5	125,00	625,00
106	029.006.104	PANELA C/ TAMPA - TIPO CAÇAROLA INDUST. Nº 50, CAPAC. 45LT	UND	5	150,00	750,00
107	029.006.105	PANELA C/ TAMPA - TIPO CAÇAROLA INDUST. Nº 60, CAPAC. 84LT	UND	5	197,00	985,00
108	029.006.106	PANELA DE PRESSÃO - CAPAC. 4L	UND	5	49,00	245,00

109	029.006.107	PANELA DE PRESSÃO - CAPAC. 7L	UND	5	61,00	305,00
110	029.006.108	PANELA EM ALUMÍNIO - TAMANHO P	UND	10	13,00	130,00
119	029.006.116	SALSEIRA	UND	6	15,00	90,00
124	029.006.121	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - 2,5 LITROS	UND	2	21,00	42,00
129	004.001.320	CONCHA HOTEL Nº10	UND	8	6,75	54,00
130	029.006.035	TACHO HOTEL NUMERO 40	UND	10	51,71	517,10
131	029.006.036	CUSCUZEIRA 28CM ALUMINIO	UND	10	36,60	366,00
132	056.008.025	CUSCUZEIRA Nº 30 ALUMINIO	UND	10	41,50	415,00
133	056.008.026	ESCORREDOR PARA ARROZ Nº45	UND	10	32,00	320,00
134	056.008.027	CONJUNTO DE TALHER C/24 PEÇAS	UND	4	22,00	88,00
136	056.008.030	LIXEIRA COM PEDAL P	UND	30	24,10	723,00
137	056.008.029	LIXEIRA COM PEDAL M	UND	20	24,00	480,00
138	056.008.028	LIXEIRA COM PEDAL G	UND	15	30,00	450,00
142	056.008.035	CAÇAROLA 30CM	UND	5	40,85	204,25
154	056.008.044	ESPREMEDOR DE ALHO TAM. NORMAL	UND	5	2,50	12,50
170	029.006.045	FRIGIDEIRA Nº 28	UND	8	20,00	160,00
171	029.006.046	FORMA PARA BOLO Nº 24	UND	10	12,00	120,00
172	029.006.047	FACA PARA CARNE 10 POLEGADAS	UND	3	12,00	36,00
173	029.006.048	FACA PARA CARNE 7 POLEGADAS	UND	3	12,00	36,00
174	029.006.049	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	10	100,85	1.008,50
177	029.006.052	JOGOS DE FACAS PARA COZINHA	UND	8	55,00	440,00
180	029.006.055	ABRIDOR DE LATA	UND	12	1,50	18,00
182	029.006.058	LEITEIRA 2L	UND	5	12,00	60,00
183	029.006.125	CONJ. DE COLHER DE PAU VARIOS TAM.	UND	10	5,00	50,00
190	056.008.027	CONJUNTO DE TALHER C/24 PEÇAS	UND	4	22,00	88,00
191	056.008.029	LIXEIRA COM PEDAL M	UND	19	24,00	456,00
192	056.008.028	LIXEIRA COM PEDAL G	UND	19	30,00	570,00
194	056.008.035	CAÇAROLA 30CM	UND	5	40,85	204,25
209	029.006.045	FRIGIDEIRA Nº 28	UND	7	20,00	140,00
210	029.006.046	FORMA PARA BOLO Nº 24	UND	11	12,00	132,00
211	029.006.047	FACA PARA CARNE 10 POLEGADAS	UND	3	12,00	36,00
212	029.006.048	FACA PARA CARNE 7 POLEGADAS	UND	3	12,00	36,00
213	029.006.049	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	UND	17	100,85	1.714,45
217	029.006.052	JOGOS DE FACAS PARA COZINHA	UND	7	55,00	385,00
218	029.006.055	ABRIDOR DE LATA	UND	16	1,50	24,00
					Valor Total dos Itens:	18.939,98

1187 - ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME

Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
6	00000006	UTENSÍLIOS - GARRAFA TÉRMICA				6.150,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Vr Total
25	056.008.042	GARRAFA P/ CAFÉ 1,5 LT	UND	11	62,00	682,00
35	029.006.037	GARRAFA PARA AGUA 1,5L	UND	2	7,50	15,00
58	029.006.060	GARRAFA TERMICA 4,5 LT	UND	4	37,24	148,96
97	029.006.095	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	UND	6	25,00	150,00
98	013.001.015	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA,	UND	6	29,00	174,00
125	029.006.123	GARRAFA TÉMICA CAPAC. 02 LITROS	UND	6	72,32	433,92
126	029.006.124	GARRAFA TÉMICA CAPAC. 03 LITROS	UND	6	85,00	510,00
150	056.008.042	GARRAFA P/ CAFÉ 1,5 LT	UND	20	62,00	1.240,00
151	029.006.095	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	UND	20	25,00	500,00
163	029.006.037	GARRAFA PARA AGUA 1,5L	UND	25	7,50	187,50
187	029.006.060	GARRAFA TERMICA 4,5 LT	UND	15	37,24	558,60
199	056.008.042	GARRAFA P/ CAFÉ 1,5 LT	UND	25	62,00	1.550,00
					Valor Total dos Itens:	6.149,98
					Valor Total Geral da Empresa: :	137.395,00
					Valor Total da Licitação:	145.495,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:09394FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA RP 024/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 00024/2014 ENCARTE
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO PAULO DO POTENGI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 00024/2014.

000024/14 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
Licitação:	41 - CAMPOS E CAMPOS LTDA ME					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.001	GASOLINA COMUM	LTR	122.596	2,90	355.528,40
2	010.005.001	ETANOL	LTR	15.000	2,39	35.850,00
3	010.002.001	ÓLEO DIESEL	LTR	270.000	2,35	634.500,00
VALOR R$						1.025.878,40
000024/14 PREGÃO PRESENCIAL						Sessão: 1
Licitação:	43 – COMERCIAL HALYSSON LTDA - EPP					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.001.002	ÓLEO DIESEL S10	LTR	45.000	2,68	120.600,00
VALOR R$						120.600,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$						1.146.478,40

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B6696649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 043/14

Classificação Final dos Itens por Proponentes
ENCARTE DÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2014
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMSPP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014.
Assunto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos para a Farmácia Básica do Município.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial do Estado, Edição de 10/06/2014:

81 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

Item	Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
13	019.008.010	ALCACHOFRA 300ML (CYNARA SCOLYMUS)	CPR	12.000	0,20	2.400,00
26	019.010.010	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	2.400	0,78	1.872,00
53	019.010.031	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG	CPR	18.000	0,18	3.240,00
69	019.010.047	CLORIDRATO DE RANITIDINA150MG	CPR	120.000	0,06	7.200,00
73	019.010.051	DEXAMETASONA 4MG	CPR	12.000	0,12	1.440,00
79	008.001.240	DIPIRONA SODICA GTS-10ML	FRCO	3.600	0,54	1.944,00
82	019.010.055	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS OFFICINALIS MABB) 380MG	CAP	12.000	0,20	2.400,00
124	019.010.091	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	CPR	24.000	0,07	1.680,00
153	019.010.112	SINVASTATINA 10MG	CPR	36.000	0,05	1.800,00
165	019.010.123	TIRAS REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	CPR	6.000	0,48	2.880,00
					Valor Total Geral:	26.856,00

111 - ANTONIO WILLIAM COSTA- ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.008.002	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE	AMP	1.200	3,09	3.708,00
2	101.001.001	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	2.400	11,18	26.832,00
3	019.008.003	ACETOZOLAMIDA 250MG	CPR	8.400	0,30	2.520,00
6	019.008.006	ÁCIDOACETILSALISÍLICO 500MG	CPR	60.000	0,03	1.800,00
8	019.008.007	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	2.400	0,13	312,00
9	019.008.008	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	FR	2.400	0,10	240,00
10	008.001.039	ALBENDAZOL 400MG	CPR	12.000	0,20	2.400,00
17	019.010.005	AMICACINA 500MG	CPR	24.000	0,60	14.400,00
18	019.010.004	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	CPR	24.000	0,51	12.240,00
19	019.010.006	AMOXILINA 500MG	CAP	144.000	0,11	15.840,00
20	019.010.007	AMOXILINA 50MG/ML 60ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	FR	4.800	1,30	6.240,00
24	008.002.006	AZITROMICINA 500	CPR	24.000	0,31	7.440,00
25	019.010.009	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ P/SUSP. INJETÁVEL	F/AMP	2.400	0,87	2.088,00
27	019.010.011	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 3600.000	F/AMP	2.400	1,33	3.192,00
28	019.010.012	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ P/SUSP. INJ	F/AMP	2.400	2,16	5.184,00
33	019.010.017	CABERGOLINA 0,5MG	CPR	12.000	19,30	231.600,00
35	019.010.018	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/200 UI	CPR	48.000	0,12	5.760,00
36	019.010.019	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG/400 UI	CPR	48.000	0,39	18.720,00
37	019.010.020	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG/400 UI	CPR	48.000	0,26	12.480,00
38	019.010.021	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	CPR	48.000	0,20	9.600,00
45	008.002.010	CEFALEXINA 500MG	CPR	144.000	0,12	17.280,00
46	019.010.024	CEFALEXINA 50 MG - SUSP. ORAL 60ML	FR	4.800	2,50	12.000,00
48	019.010.026	CEFTRIAXONA 250MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	1.200	2,00	2.400,00
51	019.010.029	CLORANFENICOL 250MG	CAP	12.000	0,18	2.160,00
52	019.010.030	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CPR	24.000	0,16	3.840,00
55	019.010.033	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG	CAP	12.000	0,30	3.600,00
58	019.010.036	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	CPR	6.000	0,15	900,00
59	019.010.037	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CPR	6.000	0,20	1.200,00
66	019.010.044	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG	CPR	12.000	1,00	12.000,00
67	019.010.045	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG		12.000	1,00	12.000,00
72	019.010.050	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CPR	12.000	0,30	3.600,00
75	008.001.055	DIGOXINA 0,25MG CX C/500	CPR	120.000	0,03	3.600,00
76	019.010.053	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL	CPR	24.000	0,15	3.600,00
77	008.002.067	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/500	UND	48.000	0,05	2.400,00
83	019.010.056	ESPIRAMICINA 500MG	CPR	12.000	1,20	14.400,00
84	019.010.057	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	12.000	0,17	2.040,00
86	019.010.059	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	CPR	12.000	0,19	2.280,00
87	019.010.060	ESTRÓGENO CONJUGADO 0,3MG	CPR	12.000	0,30	3.600,00
91	019.010.062	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL.	AMP	1.200	0,80	960,00
94	019.010.064	GLIBENCAMIDA 5MG	CPR	240.000	0,02	4.800,00
95	019.010.065	GLICEROL 72MG	SUPOS		1.200	0,50 600,00
99	019.010.069	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	CPR	12.000	0,04	480,00
101	019.010.070	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL - 100 ML	FR	360	1,16	417,60
105	019.010.074	IBUPROFENO 600MG	CPR	12.000	0,08	960,00
109	019.010.078	ITRACONAZOL 100MG	CAP	12.000	0,50	6.000,00
111	019.010.080	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNID	240.000	0,10	24.000,00
113	019.010.082	LEVODOPA + BENSERASIDA 200+50MG	CPR	6.000	1,75	10.500,00
114	019.010.083	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG	CPR	6.000	0,20	1.200,00
115	019.010.084	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG	CPR	6.000	0,15	900,00
116	019.010.085	LEVONOGESTREL 0,75	CPR	1.200	1,00	1.200,00
117	008.001.193	LEVOTIROXINA 100MG	CPR	36.000	0,15	5.400,00
118	019.010.086	LEVOTIROXINA 25MG	CPR	24.000	0,14	3.360,00
119	019.010.087	LEVOTIROXINA 50MG	CPR	24.000	0,14	3.360,00
128	019.010.095	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	CPR	24.000	0,50	12.000,00
129	019.010.096	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	CPR	24.000	0,88	21.120,00
131	019.010.097	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BISN	3.000	2,59	7.770,00
133	019.010.099	METRONIDAZOL 400MG	CPR	6.000	0,15	900,00
134	019.010.100	MONONITRATO DE ISOSSÓRBIDA 20MG	CPR	18.000	0,12	2.160,00
135	019.010.101	MONONITRATO DE ISOSSÓRBIDA 40MG	CPR	18.000	0,12	2.160,00

138	019.010.103	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - 80 G	BISN	1.200	3,12	3.744,00
139	019.010.104	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAP	12.000	0,15	1.800,00
140	019.010.105	NORETISTERONA 0,35MG	CPR	72.000	0,13	9.360,00
143	019.010.106	ONDANSETRONA 4MG	CPR	12.000	1,00	12.000,00
148	008.001.083	PREDNISONA 20MG	CPR	24.000	0,10	2.400,00
152	008.001.353	SERINGA C/AGULHA ACOPLADA P/ APLICAÇÃO DE INSULINA 1ML	UNID	240.000	0,15	36.000,00
155	019.010.114	SINVASTATINA 40MG	CPR	36.000	0,12	4.320,00
162	008.001.049	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	240.000	0,03	7.200,00
163	019.010.121	SULFATO FERROSO 5MG/ML/ML XAROPE 60ML	FR	2.400	0,90	2.160,00
164	019.010.122	TECLOZANA 500MG	CPR	6.000	2,00	12.000,00
					Valor Total Geral:	686.727,60

317 - DROGAFONTE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	019.008.004	ACICLOVIR 200MG	CPR	6.000	0,12	720,00
5	019.008.005	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CPR	240.000	0,01	2.400,00
7	008.002.002	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	240.000	0,02	4.800,00
11	008.001.040	ALBENDAZOL SUSP 40/ML-10ML	FRCO	600	0,91	546,00
14	008.002.003	ALENDRONATO 70 MG	CPR	24.000	0,44	10.560,00
15	019.010.001	ALOPURINOL 100MG	CPR	12.000	0,04	480,00
16	019.010.002	ALOPURINOL 300MG	CPR	12.000	0,11	1.320,00
21	008.002.005	ATENOLOL 100 MG	CPR	24.000	0,03	720,00
22	008.001.084	ATENOLOL 50MG	CPR	240.000	0,02	4.800,00
23	019.010.008	AZITROMICINA 40MG/ML 15ML PÓ P/SUSP. ORAL	FR	2.400	2,39	5.736,00
29	019.010.013	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML 80ML	FR	1.200	1,53	1.836,00
30	019.010.014	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CPR	36.000	0,04	1.440,00
31	019.010.015	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CPR	36.000	0,03	1.080,00
32	019.010.016	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML GTS 20ML	FR	360	0,62	223,20
34	008.002.008	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	240.000	0,02	4.800,00
40	019.007.104	CAVERDILOL 12,5MG	CPR	24.000	0,08	1.920,00
41	019.007.081	CAVERDILOL 25MG	CPR	36.000	0,09	3.240,00
42	019.007.085	CAVERDILOL 3,125MG	CPR	36.000	0,06	2.160,00
43	019.007.086	CAVERDILOL 6,25MG	CPR	36.000	0,07	2.520,00
50	019.010.028	CLARITROMICINA 500MG	CAP	24.000	0,84	20.160,00
54	019.010.032	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	36.000	0,16	5.760,00
57	019.010.035	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	240	1,06	254,40
60	019.010.038	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CPR	48.000	0,06	2.880,00
62	019.010.040	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	12.000	0,07	840,00
63	019.010.041	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	1.200	0,22	264,00
64	019.010.042	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL GTS 10ML	FR	360	0,50	180,00
65	019.010.043	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	24.000	0,08	1.920,00
68	019.010.046	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CPR	60.000	0,02	1.200,00
70	019.010.048	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CPR	24.000	0,07	1.680,00
74	019.010.052	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML	FR	1.800	1,01	1.818,00
81	019.010.054	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALEATO DE ESTRADIOL 50MG/5MG/ML	AMP	1.200	6,00	7.200,00
85	019.007.115	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	24.000	0,08	1.920,00
88	019.010.061	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03/0,15MG	CPR	240.000	0,03	7.200,00
89	019.007.118	FINASTERIDA 5MG	CPR	24.000	0,25	6.000,00
90	008.002.029	FLUCONAZOL 150MG	CAP	4.800	0,19	912,00
92	008.001.060	FUROSEMIDA 40MG	CPR	24.000	0,04	960,00
96	019.010.066	GLICIAZIDA 30MG COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	12.000	0,16	1.920,00
100	008.002.031	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/400	CPR	240.000	0,02	4.800,00
103	019.010.072	IBUPROFENO 200MG	CPR	12.000	0,05	600,00
104	019.010.073	IBUPROFENO 300MG	CPR	12.000	0,06	720,00
106	019.010.075	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FR	2.400	15,00	36.000,00
110	019.010.079	IVERMECTINA 6MG	CPR	8.400	0,27	2.268,00
112	019.010.081	LEVODOPA + BENSERASIDA 100+25MG	CPR	6.000	0,20	1.200,00
120	008.001.050	LORATADINA 10MG	CPR	24.000	0,06	1.440,00
121	019.010.088	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FR	1.800	1,53	2.754,00
122	019.010.089	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	120.000	0,06	7.200,00
123	019.010.090	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FR	1.800	0,85	1.530,00
125	019.010.092	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CPR	120.000	0,05	6.000,00
126	019.010.093	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CPR	120.000	0,06	7.200,00
127	019.010.094	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	12.000	0,07	840,00
130	008.002.040	METILDOPA 250MG	CPR	12.000	0,13	1.560,00
132	019.010.098	METRONIDAZOL 250MG	CPR	24.000	0,07	1.680,00
136	008.001.085	NIFEDIPINO 10MG	CPR	72.000	0,04	2.880,00
137	019.010.102	NISTANTINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL - 50ML	FR	360	1,47	529,20
141	009.001.174	OLEO MINERAL 100ML	FRCO	360	1,69	608,40
142	008.001.046	OMEPRAZOL 20MG	CAP	240.000	0,05	12.000,00
144	008.001.246	PARACETAMOL 200MG 15ML	FRCO	3.600	0,52	1.872,00
145	019.010.107	PARACETAMOL 500MG	CPR	24.000	0,04	960,00
149	008.001.247	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	0,06	720,00
150	019.010.110	PROPATIOURACILA 100MG	CPR	12.000	0,57	6.840,00
151	019.010.111	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO 27,9G	ENV	1.200	0,44	528,00
154	019.010.113	SINVASTATINA 20MG	CPR	36.000	0,07	2.520,00
159	019.010.118	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G	BISN	1.200	2,90	3.480,00
160	019.010.119	SILFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40/8MG/ML SUSP. ORAL 50ML	FR	1.200	0,98	1.176,00
161	019.010.120	SILFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80MG	CPR	24.000	0,06	1.440,00
168	019.010.126	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	24.000	0,11	2.640,00
					Valor Total Geral:	228.355,20

1092 - UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS LTDA-EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	019.010.039	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	240.000	0,07	16.800,00
107	019.010.076	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	FR	600	15,91	9.546,00
156	019.010.115	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG, COMP. DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CPR	24.000	0,24	5.760,00
					Valor Total Geral:	32.106,00
					Valor Total da Licitação:	974.044,80

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:CFE5ABE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2014.
Assunto: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Instrumentais Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde deste município.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 09/10/2014:

130 - CRM COMERCIAL LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
7	00000007	Gengivótomo e grampos diversos				3.425,00
Item	Código	Descrição do Produto	Unid	Quan	Vr Unit	Valor Total
80	007.001.531	GENGIVÓTOMO KIRKLAND EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	20	7,62	152,40
81	007.001.532	GENGIVÓTOMO ORBAN EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	20	7,62	152,40
82	007.001.533	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,96	179,20
83	007.001.534	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
84	007.001.535	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
85	007.001.536	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
86	007.001.563	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
87	007.001.564	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
88	007.001.565	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
89	007.001.566	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
90	007.001.567	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
91	007.001.568	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
92	007.001.569	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
93	007.001.570	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
94	007.001.571	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
95	007.001.572	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
96	007.001.573	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
97	007.001.574	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
98	007.001.575	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
99	007.001.576	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UND	20	8,65	173,00
					Valor Total dos Itens:	3.425,00
130 - CRM COMERCIAL LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
10	00000010	Pinças e porta agulhas.				20.649,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
124	007.001.601	PINÇA CLINICA	UND	240	6,00	1.440,00
125	007.001.602	PINÇA DE ADSON EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	60	5,46	327,60
126	007.001.603	PINÇA DENTE DE RATO EM AÇO AUTOCLAVÁVEL	UND	60	5,46	327,60
128	007.001.605	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	160	15,26	2.441,60
129	007.001.606	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM	UND	80	18,53	1.482,40
130	007.001.607	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO	UND	20	187,49	3.749,80
131	007.001.608	PINÇA CRILE HEMOSTATICA CURVA 14CM	UND	50	11,39	569,50
132	007.001.609	PORTA-ALMÁLGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UND	160	8,12	1.299,20
133	007.001.610	PORTA MATRIZ TOFFL	UND	160	16,70	2.672,00
134	007.001.611	PINÇA PORTA-GRAMPO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	40	33,39	1.335,60
147	007.001.623	TESOURA CURVA EM AÇO INOX	UND	300	8,14	2.442,00
148	007.001.624	TESOURA RETA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	200	8,14	1.628,00
149	007.001.625	ALICATE DE UNHA PONTA RETA	UND	10	26,17	261,70
155	007.001.631	PORTA-DYCAL DUPLO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UND	200	3,36	672,00
					Valor Total dos Itens:	20.649,00
					Valor Total Geral:	24.074,00
161 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
1	00000001	Instrumentos odontológicos - Bandejas				8.020,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	007.001.239	ARTICULADOR SEMI – AJUSTÁVEL	UND	10	400,00	4.000,00
2	007.001.448	ARTICULADOR DE CHARNEIRA TIPO GARFO	UND	20	15,00	300,00
3	007.001.449	BANDEJA MÉDIA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL 13X23CM	UND	200	8,00	1.600,00
4	007.001.450	BANDEJA GRANDE EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL 18X23CM	UND	160	8,25	1.320,00
45	007.001.496	CUBA EM AÇO INOX PARA SORO TAMANHO PEQUENO	UND	80	10,00	800,00
					Valor Total dos Itens:	8.020,00
161 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
3	00000003	Brocas, largo nº diveros				10.634,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
20	007.001.473	BROCA LARGO N°02 28MM	UND	60	9,82	589,20
21	007.001.474	BROCA LARGO N°03 28MM	UND	60	9,82	589,20
22	007.001.475	BROCA LARGO N°04 28MM	UND	60	9,82	589,20
23	007.001.476	BROCA LARGO N°05 28MM	UND	60	9,82	589,20
24	007.001.477	BROCA LARGO N°06 28MM	UND	60	9,00	540,00
25	007.001.478	BROCA LARGO N°02 32MM	UND	60	9,82	589,20
26	007.001.479	BROCA LARGO N°03 32MM	uND	60	9,82	589,20
27	007.001.480	BROCA LARGO N°04 32Mm	UND	60	9,00	540,00
28	007.001.481	BROCA LARGO N°05 32MM	UND	60	9,00	540,00
29	007.001.482	BROCA LARGO N°06 32MM	UND	60	9,00	540,00

30	007.001.483	BROCA ARKANSAS (SHOFUR) EM CHAMA	UND	400	5,00	2.000,00
31	007.001.484	BROCA DE TUNGSTÊNIO (CORTE CRUZADO FINO - 303301)	UND	20	15,04	300,80
32	007.001.485	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA N°2	UND	200	4,51	902,00
33	007.001.376	BROCA CIRURGICAESFERICA Nº 4	UND	200	4,29	858,00
34	007.001.377	BROCA CIRURGICAESFERICA Nº 6	UND	200	4,39	878,00
					Valor Total dos Itens:	10.634,00

161 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP

Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
4	00000004	Brunidor, cabo para bísturi, calcador e outros				6.923,00
35	007.001.486	BRUNIDOR EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N°29	UND	200	4,84	968,00
36	007.001.487	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 03	UND	120	5,20	624,00
37	007.001.488	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	400	2,29	916,00
38	007.001.489	CALCADOR N° 02 ESFÉRICO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	200	3,23	646,00
39	007.001.490	CALCADOR N° 05 ESFÉRICO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	200	3,23	646,00
40	007.001.491	CINZEL CIRÚRGICO COM BIZEL EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	40	8,89	355,60
41	007.001.493	COLGADURA INDIVIDUAL EM AÇO INOX	UND	20	2,75	55,00
42	007.001.492	COLHER DE DENTINA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N°11/12	UND	200	4,70	940,00
43	007.001.494	COLHER DE DENTINA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 17	UND	200	4,60	920,00
44	007.001.495	CONDENSADOR DE PAIVA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	KIT	40	3,00	120,00
52	007.001.503	DESCOLADOR TIPO MOLT	UND	40	2,31	92,40
55	007.001.506	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UND	200	3,20	640,00
					Valor Total dos Itens:	6.923,00

161 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP

Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
6	00000006	Explorador, extrator e outros				43.760,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
56	007.001.507	ESPAÇADOR DIGITAL VERMELHO/AZUL	UND	50	30,60	1.530,00
62	007.001.514	EXPLORADOR RETO N° 47 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	4,18	209,00
63	007.001.513	EXPLORADOR CLÍNICO N° 05 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	200	4,18	836,00
64	007.001.515	EXTRATOR INFANTIL EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	80	12,50	1.000,00
65	007.001.516	EXTRATO RETO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	200	12,50	2.500,00
66	007.001.517	EXTRATOR TIPO BANDEIRINHA DIREITO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	120	12,50	1.500,00
67	007.001.518	EXTRATOR TIPO BANDEIRINHA ESQUERDO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	120	12,50	1.500,00
68	007.001.519	EXTIRPA NERVO (1ª SÉRIE 15-40)	UND	20	21,75	435,00
69	007.001.520	FOICE PERIODONTAL 0-00 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	200	10,60	2.120,00
70	007.001.521	FÓRCEPS INFANTIL PARA INCISIVOS EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	34,00	1.700,00
71	007.001.525	FÓRCEPS INFANTIL PARA MOLARES EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	34,00	1.700,00
72	007.001.522	FÓRCEPS N° 16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	34,00	3.400,00
73	007.001.523	FÓRCEPS N° 17 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	34,00	3.400,00
74	007.001.524	FÓRCEPS N° 18R EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	34,00	3.400,00
75	007.001.526	FÓRCEPS N° 18L EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	34,00	3.400,00
76	007.001.527	FÓRCEPS N° 65 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	34,00	3.400,00
77	007.001.528	FÓRCEPS N° 69 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	34,00	3.400,00
78	007.001.529	FÓRCEPS N°150 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	34,00	3.400,00
79	007.001.530	FÓRCEPS N° 151 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	34,00	3.400,00
191	007.001.667	ESPAÇADOR DIGITAL VERMELHO	UND	50	30,60	1.530,00
					Valor Total dos Itens:	43.760,00

161 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP

Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
8	00000008	Jogo de moldeiras, lâmpadas p/ alcool e outros				8.194,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
100	007.001.577	JOGO DE MOLDEIRAS	UND	10	38,30	383,00
101	007.001.578	KIT PONTEIRA	KIT	5	390,00	1.950,00
102	007.001.579	LAMPARINA PARA ALCOOL	UND	10	16,50	165,00
103	007.001.580	LECRON	UND	20	6,50	130,00
123	007.001.600	MUFLA Nº 06 PARA PROTESE DENTARIA	UND	15	67,00	1.005,00
135	007.001.612	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UND	40	45,00	1.800,00
136	007.001.613	POSICIONADORES DE PELÍCULA – ADULTO	KIT	10	55,00	550,00
137	007.001.614	POSICIONADORES DE PELICULA – INFANTIL	KIT	10	55,00	550,00
146	007.001.235	TAMBOREL	UND	10	15,20	152,00
156	007.001.632	PEDRA DE AFIAR INSTRUMENTAL	UND	20	18,00	360,00
187	007.001.663	MOLDEIRA EM AÇO INOX, PERFURADA	JOGO	20	38,30	766,00
190	007.001.666	MOLDEIRA EM AÇO INOX PERFURADA	JOGO	10	38,30	383,00
					Valor Total dos Itens:	8.194,00

161 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP

Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
11	00000011	Placa de vidro, potes diversos e réguas.				1.317,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
127	007.001.604	PLACA DE VIDRO	UND	60	5,98	358,80
138	007.001.615	POTE DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVAVEL	UND	120	1,60	192,00
139	007.001.616	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	120	2,00	240,00
140	007.001.617	PRENÇA POLIMERIZADOR	UND	4	40,90	163,60
141	007.001.618	REGUA MILIMETRADA	UND	30	10,00	300,00
157	007.001.633	POTE DAPPEN DE SILICONE	UND	10	6,26	62,60
					Valor Total dos Itens:	1.317,00

161 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP

Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
12	00000012	Derringas - diversos				8.154,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
142	007.001.619	SERINGA CALLEN (ENDODÔNTICA) EM AÇO INOX	UND	20	50,00	1.000,00
143	007.001.620	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX	UND	200	24,45	4.890,00
144	007.001.621	SINDESMÓTOMO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	160	6,00	960,00
145	007.001.622	SUGADOR METÁLICO ANGULAR EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	40	18,00	720,00
150	007.001.626	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	20	9,50	190,00
158	007.001.634	SONDA MILIMETRADA OMS	UND	40	9,85	394,00
					Valor total dos itens	8.154,00

161 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
13	00000013	Abridor de boca e afastador de lábios	504,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unito	Valor Total
151	007.001.627	ABRIDORES DE BOCA DE MOLT ADULTO	UND	20	7,50	150,00
152	007.001.628	ABRIDORES DE BOCA MOLT INFANTIL	UND	20	7,50	150,00
153	007.001.629	AFASTADOR DE LÁBIO MINESSOTA	UND	30	6,80	204,00
					Valor Total dos Itens:	504,00
161 - SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
14	00000014	ponta diamantada diversas.				9.119,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
171	007.001.647	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UND	800	1,24	992,00
172	007.001.648	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL	UND	800	1,24	992,00
173	007.001.649	PONTA DIAMANTADA ESFÉRA 1014	UND	800	1,24	992,00
174	007.001.650	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL	UND	800	1,24	992,00
175	007.001.651	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UND	400	1,24	496,00
176	007.001.652	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UND	400	1,24	496,00
177	007.001.653	PONTA DIAMANTADA EM CHAMA 3118	UND	400	1,24	496,00
178	007.001.654	PONTA DIAMANTADA EM CHAMA 3118F	UND	500	1,24	620,00
179	007.001.655	PONTA DIAMANTADA TRONCOCÔNICA 3195	UND	200	1,24	248,00
180	007.001.656	PONTA DIAMANTADA TRONCOCÔNICA 3195F	UND	500	1,10	550,00
181	007.001.657	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA 1093	UND	300	1,10	330,00
182	007.001.658	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA 1091	UND	200	1,10	220,00
183	007.001.659	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034	UND	500	1,10	550,00
184	007.001.660	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1036	UND	500	1,10	550,00
185	007.001.661	PONTA DIAMANTADA CARRETEL 1046	UND	300	1,09	327,00
186	007.001.662	PONTA DIAMANTADA TRONCOCÔNICA 3082	UND	200	1,34	268,00
					Valor Total dos Itens:	9.119,00
					Valor Total Geral:	96.625,00
331 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
2	00000002	Brocas, carbide, pêras, endo e gates				12.765,20
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
5	007.001.458	BROCA CARBIDE N° 02	UND	200	4,40	880,00
6	007.001.459	BROCA CARBIDE N° 04	UND	400	4,40	1.760,00
7	007.001.460	BROCA CARBIDE N° 06	UND	400	4,40	1.760,00
8	007.001.461	BROCA PÊRA MULTILAMINADA PARA PRÓTESE	UND	60	13,12	787,20
9	007.001.134	BROCA ENDO Z ALTA ROTAÇÃO	UND	60	28,10	1.686,00
10	007.001.463	BROCA GATES GLIDDEN N°02 28MM	UND	60	6,49	389,40
11	007.001.464	BROCA GATES GLIDDEN N°03 28MM	UND	60	6,49	389,40
12	007.001.465	BROCA GATES GLIDDEN N°04 28MM	UND	60	6,49	389,40
13	007.001.466	BROCA GATES GLIDDEN N°05 28MM	UND	60	6,49	389,40
14	007.001.467	BROCA GATES GLIDDEN N°06 28MM	UND	60	6,49	389,40
15	007.001.468	BROCA GATES GLIDDEN N°02 32MM	UND	60	6,49	389,40
16	007.001.469	BROCA GATES GLIDDEN N°03 32MM	UND	60	6,49	389,40
17	007.001.470	BROCA GATES GLIDDEN N°04 32MM	UND	60	6,49	389,40
18	007.001.471	BROCA GATES GLIDDEN N°05 32MM	UND	60	6,49	389,40
19	007.001.472	BROCA GATES GLIDDEN N°06 32MM	UND	60	6,49	389,40
159	007.001.635	BROCA CARBIDE BURS PM8	UND	10	5,55	55,50
160	007.001.636	BROCA CARBIDE BURS PM 703-L	UND	10	5,55	55,50
161	007.001.637	BROCA CARBIDE BURS PM 699	UND	10	5,55	55,50
162	007.001.638	BROCA CARBIDE BURS PM704	UND	10	5,55	55,50
163	007.001.639	DISCO DE AÇO HÓRICO 7/8-030MM	UND	20	41,00	820,00
164	007.001.640	BROCA DE CARBONETO DE TUGSTÊNIO	UND	10	23,00	230,00
165	007.001.641	BROCA DE CARBONETO DE TUGSTÊNIO	UND	10	23,00	230,00
166	007.001.642	BROCA DE CARBONETO DE TOGSTÊNIO	UND	10	23,00	230,00
192	007.001.668	BROCA ESFERICA Nº 8 P/ PEÇA DE MÃO	UND	20	13,30	266,00
					Valor Total dos Itens:	12.765,20
331 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
5	00000005	Cureta, cânulas, escovas e outros.				10.774,25
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
46	007.001.497	CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS N° 85	UND	160	4,34	694,40
47	007.001.498	CURETA PERIODONTAL GRAYCE 11/12	UND	40	6,89	275,60
48	007.001.499	CURETA PERIODONTAL GRAYCE 13/14	UND	40	6,89	275,60
49	007.001.500	CURETA PERIODONTAL MACCALL 14/15	UND	200	6,89	1.378,00
50	007.001.501	CURETA PERIODONTAL MACCALL 17/18	UND	200	6,89	1.378,00
51	007.001.502	CÂNULAS DE IRRIGAÇÃO/ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA (KIT)	KIT	30	21,00	630,00
53	007.001.504	ESCOVA DE ROBSON PLANA AUTOCLAVÁVEL	UND	400	1,20	480,00
54	007.001.505	ESPÁTULA DE ALGINATO PLÁSTICA	UND	20	14,00	280,00
57	007.001.508	ESPÁTULA DE CIMENTO INOX AUTOCLAVÁVEL N° 24	UND	80	4,67	373,60
58	007.001.509	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N° 01	UND	200	4,67	934,00
59	007.001.510	ESPÁTULA N° 05 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	30	4,67	140,10
60	007.001.511	ESPÁTULA N°31 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	20	4,67	93,40
61	007.001.512	ESPELHO BUCAL N° 05 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	480	2,70	1.296,00
154	007.001.630	ESPÁTULA Nº 07 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	4,67	233,50
188	007.001.664	CURETA PERIODONTAL MACCALL 13/14 EM AÇO INOX	UND	200	6,89	1.378,00
189	007.001.665	ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOX	UND	200	4,67	934,00
					Valor Total dos Itens:	10.774,20
331 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
9	00000009	Limas diversas				29.273,60
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Vr Unit	Valor Total
104	007.001.581	LIMA H 15-40 (21MM) CX	CX	30	13,77	413,10
105	007.001.582	LIMA H 15-40 (25MM) CX	CX	30	13,77	413,10
106	007.001.583	LIMA H 15-40 (31MM) CX	CX	30	13,77	413,10
107	007.001.584	LIMA Hº10 (21MM) CX	CX	30	13,77	413,10
108	007.001.585	LIMA H Nº 10 (25MM) CX	CX	30	13,77	413,10
109	007.001.586	LIMA H Nº 10 (31MM) CX	CX	30	13,77	413,10
110	007.001.587	LIMA K 15-40 (21MM) CX	CX	30	13,77	413,10
111	007.001.588	LIMA K 15-40 (25MM0) CX	CX	30	13,77	413,10

112	007.001.589	LIMA K 15-40 (31MM)	CX	30	13,77	413,10
113	007.001.590	LIMA K 45-80 (21MM)	CX	30	13,77	413,10
114	007.001.591	LIMA K 45-80 (25MM)	CX	30	13,77	413,10
115	007.001.592	LIMA K 45-80 (31MM)	CX	30	13,77	413,10
116	007.001.593	LIMA K Nº 10 (21MM)	CX	30	13,77	413,10
117	007.001.594	LIMA K Nº 10 (25MM)	CX	30	13,77	413,10
118	007.001.595	LIMA K Nº10 (31MM)	CX	30	13,77	413,10
119	007.001.596	LIMA K Nº 15 (21MM)	CX	30	13,77	413,10
120	007.001.597	LIMA K N° 15 (25MM)	CX	30	13,77	413,10
121	007.001.598	LIMA K Nº 15 (31MM)	CX	30	13,77	413,10
122	007.001.599	LIMA PARA OSSO	UND	160	20,72	3.315,20
167	007.001.643	KIT DE LIMA PROTAPER	CX	100	132,30	13.230,00
168	007.001.644	KIT DE LIMA PROTAPER	CX	30	132,30	3.969,00
169	007.001.645	LIMA PROTAPER F4	UND	30	22,06	661,80
170	007.001.646	LIMA PROTAPER F5	UND	30	22,06	661,80
					Valor Total dos Itens:	29.273,60
					Valor Total Geral:	52.813,05
					Valor Total da Licitação:	173.512,05

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:EEF7A42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

Aos **09 dias do mês de outubro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, (CNPJ nº 03.034.090/0001-20) com sede na Av. Tropical, 335, San Vale, Natal-RN, CEP 59.066-360, neste ato, representada pelo Senhor Gilmar dos Santos Araújo portador do CPF nº 336.621.854-15, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 148						
101	LAMINA 13 FUROS	**METISA**	Peça	40	R$ 550,00	R$ 22.000,00
102	DENTE ESCARIFICADOR	**ECOPLAN**	Peça	20	R$ 61,00	R$ 1.220,00
103	PONTA ESCARIFICADOR	**ECOPLAN**	Peça	20	R$ 40,00	R$ 800,00
104	PARAFUSO LAMINA	**FIBAM**	Peça	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
105	FILTRO DE AR	**TURBO**	Peça	2	R$ 300,00	R$ 600,00
RETROESCAVADEIRACAT 416E						
106	PONTA DA CONCHA TRASEIRA	**ECOPLAN**	Peça	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
107	PARAFUSO DE TRAVA DE PONTA	**FIBAM**	Peça	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
108	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA	**ECOPLAN**	Peça	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
109	PARAFUSO DE DENTE DIANTEIRO	**FIBAM**	Peça	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
110	FLTRO DE AR	**TURBO**	Peça	10	R$ 278,00	R$ 2.780,00
PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S						
111	DENTE CONCHA CENTRAL	**NBFL**	Peça	63	R$ 350,00	R$ 22.050,00
112	PARAFUSO, DENTE CONCHA	**FIBAM**	Peça	126	R$ 10,00	R$ 1.260,00
113	DENTE CONCHA LADO DIREITO	**NBFL**	Peça	9	R$ 405,00	R$ 3.645,00

114	DENTE CONCHA LADO ESQUERDO	**NBFL**	Peça	9	R$ 405,00	R$ 3.645,00
115	FLTRO DE AR	**TURBO**	Peça	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
TOTAL **R$ 80.120,00 (oitenta mil, cento e vinte reais)**						

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **09 de Outubro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 23/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO
Potiguar Tratores Peças e Serviços LTDA - ME,
CNPJ nº 03.034.090/0001-20

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:FE6842B0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014

Aos **09 dias do mês de outubro do ano dois mil e quatorze (2014)**, A Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, em São Vicente-RN - CEP 59340-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.308.470/0001-29, neste ato representada pelo senhor Josifran Lins de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, SN, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **Ata de Registro de Preços** (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014**, cujo objetivo fora à formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15**, da **Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO para fazer face às necessidades do Poder Executivo Municipal**, **através da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

São partes signatárias da presente **Ata de Registro de Preços**:
I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE-RN, com sede na **Praça Joaquim Araújo Filho, 84, centro, em São Vicente-RN – CEP nº 59.340-000**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
II – A empresa SERIDO TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ: 02.620.622/001-48) com sede na Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó-RN, CEP 59.300-000, neste ato, representada pelo Senhor Valdir Vale de Araújo portador do CPF nº 155.946.374-00, na qualidade de licitante **FORNECEDOR**;
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **Ata de Registro de Preços**, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no **art. 8º**, do **Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta **Ata de Registro de Preços** encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no respectivo **Certame** licitatório:

TRATOR NEW HOLLAND TL85E						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	ROLAMENTO CUBO	**FAG**	Peça	6	R$ 120,00	R$ 720,00
2	RETENTOR CUBO DIANTEIRO TL	**SABO**	Peça	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
3	RETETNRO INTERNO CARRARO	**SABO**	Peça	10	R$ 60,00	R$ 600,00

4	VARETA NÍVEL MOTOR NHTL	**VALFE**	Peça	10	R$ 36,00	R$ 360,00
5	RETENTOR COMANDO VÁLVULAS	**SABO**	Peça	10	R$ 38,00	R$ 380,00
6	TAMPA ÓLEO MOTOR	**VALFE**	Peça	2	R$ 72,00	R$ 144,00
7	JUNTA TAMPA VÁLVULA	**SABO**	Peça	8	R$ 45,00	R$ 368,00
8	JUNTA CABEÇOTE	**SABO**	Peça	8	R$ 66,00	R$ 528,00
9	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	**SABO**	Peça	2	R$ 295,00	R$ 590,00
10	REPARO CAIXA DIREÇÃO	**ARCA**	Peça	4	R$ 100,00	R$ 400,00
11	FILTRO COMBUSTÍVEL	**TECFIL**	Peça	10	R$ 40,00	R$ 400,00
12	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	**TECFIL**	Peça	5	R$ 90,00	R$ 450,00
13	FILTRO MOTOR	**TECFIL**	Peça	10	R$ 70,00	R$ 700,00
14	FILTRO AR	**TECFIL**	Peça	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
15	ELEMENTO FILTRO AR	**TECFIL**	Peça	10	R$ 90,00	R$ 900,00
16	FILTRO HIDRÁULICO	**TECFIL**	Peça	5	R$ 165,00	R$ 825,00
17	CORREIA ALTERNADOR	**CNH**	Peça	5	R$ 110,00	R$ 550,00
18	CABO EMBREAGEM	**VALFE**	Peça	4	R$ 125,00	R$ 500,00
19	TAMPA RADIADOR	**DELLA**	Peça	2	R$ 30,00	R$ 60,00
20	TERMINAL BARRA LATERAL	**DELLA**	Peça	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
21	BARRA DIREÇÃO	**MANULLE**	Peça	2	R$ 200,00	R$ 400,00
22	MANGUEIRA DIREÇÃO	**MANULLE**	Peça	8	R$ 82,00	R$ 656,00
23	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1” 1/4	**MANULLE**	Peça	5	R$ 120,00	R$ 600,00
24	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1”	**MANULLE**	Peça	5	R$ 110,00	R$ 550,00
25	MANGUEIRA 2 TRAMAS ½	**MANULLE**	Peça	5	R$ 33,00	R$ 165,00
26	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¼	**MANULLE**	Peça	5	R$ 25,00	R$ 125,00
27	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/16	**MANULLE**	Peça	5	R$ 22,00	R$ 110,00
28	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¾	**MANULLE**	Peça	5	R$ 52,00	R$ 260,00
29	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8	**MANULLE**	Peça	5	R$ 33,00	R$ 165,00
30	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8	**MANULLE**	Peça	5	R$ 55,00	R$ 275,00
31	MANGUEIRA 3/8 10MM	**MANULLE**	Peça	5	R$ 45,00	R$ 225,00
32	DISCO EMBREAGEM	**LUK**	Peça	1	R$ 780,00	R$ 780,00
33	PLATÔ EMBREAGEM	**LUK**	Peça	1	R$ 3.570,00	R$ 3.570,00
34	ROLAMENTO GUIA	**FAG**	Peça	1	R$ 280,00	R$ 280,00
35	ROLAMENTO EMBREAGEM	**FAG**	Peça	1	R$ 475,00	R$ 475,00
36	CABO FREIO	**CNH**	Peça	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
37	VÁLVULA SOLENÓIDE	**CNH**	Peça	1	R$ 875,00	R$ 875,00
38	BUCHA TRAÇÃO	**CNH**	Peça	2	R$ 376,00	R$ 752,00
39	PINO COQUILHO	**CNH**	Peça	2	R$ 190,00	R$ 380,00
40	CALÇO REGULAGEM	**CNH**	Peça	10	R$ 12,00	R$ 120,00
41	RETENTOR COQUILHO	**SABO**	Peça	4	R$ 55,00	R$ 220,00
42	PINO PORTA SATÉLITE	**SABO**	Peça	2	R$ 180,00	R$ 360,00
43	BOMBA DIREÇÃO	**REXROTH**	Peça	1	R$ 1.245,00	R$ 1.245,00
44	BOMBA HIDRÁULICA 50LT/S12D	**REXROTH**	Peça	1	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00
45	FAROL DIANTEIRA REDONDO	**CNH**	Peça	4	R$ 50,00	R$ 200,00
46	LANTERNA FREIO PISCA NH LD	**CNH**	Peça	2	R$ 56,00	R$ 112,00
47	LANTERNA FREIO PISCA NH LE	**CNH**	Peça	2	R$ 62,00	R$ 124,00
48	CABO FREIO MÃO	**CNH**	Peça	4	R$ 115,00	R$ 460,00
49	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 4 KG - VÁLVULA ANTI-RETORNO, COM DISCO SEGUIDOR 4 KG - MANGUEIRA DE 2 M	**REXROTH**	Peça	6	R$ 256,00	R$ 1.536,00
	TRATOR MASSEY FERGUSSON 275					
50	MANGUEIRA FILTRO AR	**CNH**	Peça	2	R$ 70,00	R$ 140,00
51	SILENCIOSO	**CNH**	Peça	1	R$ 130,00	R$ 130,00
52	HASTE FREIO	**TECFIL**	Peça	2	R$ 71,00	R$ 142,00
53	FILTRO AR	**TECFIL**	Peça	10	R$ 65,00	R$ 650,00
54	ELEMENTO FILTRO AR	**TECFIL**	Peça	10	R$ 50,00	R$ 500,00
55	FILTRO MOTOR	**TECFIL**	Peça	10	R$ 40,00	R$ 400,00
56	FILTRO COMBUSTÍVEL	**TECFIL**	Peça	10	R$ 20,00	R$ 200,00
57	FILTRO HIDRÁULICO	**TECFIL**	Peça	10	R$ 65,00	R$ 650,00
58	CORREIA ALTERNADOR	**GATE**	Peça	10	R$ 30,00	R$ 300,00
59	ROLAMENTO RODA	**FAG**	Peça	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
60	RETENTOR RODA MF	**SABO**	Peça	10	R$ 15,00	R$ 150,00
61	PINO CENTRAL BALANÇA	**VALFE**	Peça	2	R$ 160,00	R$ 320,00
62	BUCHA PINO LEQUE	**VALFE**	Peça	8	R$ 30,00	R$ 240,00
63	FILTRO SEPARADOR	**TECFIL**	Peça	10	R$ 70,00	R$ 700,00
64	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	**ARCA**	Peça	10	R$ 45,00	R$ 450,00
65	TERMINAL DIREÇÃO	**DELLA**	Peça	10	R$ 70,00	R$ 700,00
66	BARRA DIREÇÃO CURTA	**DELLA**	Peça	2	R$ 235,00	R$ 470,00
67	BARRA DIREÇÃO LONGA	**DELLA**	Peça	2	R$ 240,00	R$ 480,00
68	TAMPA CUBO	**DELLA**	Peça	10	R$ 30,00	R$ 300,00
69	ROLAMENTO APOIO	**FAG**	Peça	10	R$ 40,00	R$ 400,00
70	FAROL REDONDO	**CNH**	Peça	8	R$ 55,00	R$ 440,00
71	FAROL MILHA	**CNH**	Peça	4	R$ 80,00	R$ 320,00
72	BOMBA HIDRÁULICA MF 296	**REXROTH**	Peça	1	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
73	DISCO EMBREAGEM ESTRIA FINA	**LUK**	Peça	1	R$ 510,00	R$ 510,00
74	PLATÔ EMBREAGEM	**LUK**	Peça	1	R$ 1.370,00	R$ 1.370,00
75	ROLAMENTO 1851800	**FAG**	Peça	1	R$ 115,00	R$ 115,00
76	ROLAMENTO EMBREAGEM	**FAG**	Peça	1	R$ 205,00	R$ 205,00
77	DISCO FREIO MONTADO	**FAG**	Peça	10	R$ 70,00	R$ 700,00
78	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1” 1/4	**MANULLE**	Peça	5	R$ 110,00	R$ 550,00
79	MANGUEIRA 2 TRAMAS 1”	**MANULLE**	Peça	5	R$ 110,00	R$ 550,00
80	MANGUEIRA 2 TRAMAS ½	**MANULLE**	Peça	5	R$ 35,00	R$ 175,00
81	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¼	**MANULLE**	Peça	5	R$ 28,00	R$ 140,00
82	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/16	**MANULLE**	Peça	5	R$ 26,00	R$ 130,00
83	MANGUEIRA 2 TRAMAS ¾	**MANULLE**	Peça	5	R$ 55,00	R$ 275,00
84	MANGUEIRA 2 TRAMAS 3/8	**MANULLE**	Peça	5	R$ 35,00	R$ 175,00
85	MANGUEIRA 2 TRAMAS 5/8	**MANULLE**	Peça	5	R$ 55,00	R$ 275,00
86	MANGUEIRA 3/8 10MM	**MANULLE**	Peça	5	R$ 48,00	R$ 240,00
	GRADE ARADOURA 28 DISCOS					
87	DISCO RECORTADO GRADE 20”X4MM	**METISA**	Peça	65	R$ 90,00	R$ 5.850,00
88	SEPARADOR DISCO 18CM	**METISA**	Peça	35	R$ 50,00	R$ 1.750,00
89	TAMPA EIXO EXTERNO	**METISA**	Peça	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00

90	TAMPA EIXO EXTERNA	**METISA**	Peça	20	R$ 45,00	R$ 900,00
91	SUPORTE Z GRADE	**METISA**	Peça	10	R$ 86,00	R$ 860,00
92	EIXO GRADE 1345MM SIMPLES	**METISA**	Peça	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
93	TERCEIRO PONTO	**METISA**	Peça	2	R$ 383,00	R$ 766,00
GRADE ARADOURA 24 DISCOS						
94	DISCO RECORTADO 20"X4MM	**METISA**	Peça	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
95	SEPARADOR DISCO 18CM	**METISA**	Peça	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
96	TAMPA EIXO INTERNA	**METISA**	Peça	10	R$ 50,00	R$ 500,00
97	TAMPA EIXO EXTERNA	**METISA**	Peça	10	R$ 45,00	R$ 450,00
98	SUPORTE Z GRADE	**METISA**	Peça	5	R$ 101,00	R$ 505,00
99	EIXO GRADE 1220MM	**METISA**	Peça	5	R$ 149,00	R$ 745,00
100	TERCEIRO PONTO	**METISA**	Peça	1	R$ 381,00	R$ 381,00
TOTAL **R$ 66.514,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais)**						

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também, as possíveis alterações da presente **Ata de Registro de Preços** serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no **parágrafo único**, do **artigo 61**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA 14ª – DA VALIDADE E DA VINCULAÇÃO

A presente **Ata de Registro de Preços**, com prazo de validade até **09 de Outubro de 2015**, vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
I - Edital do **Pregão Presencial nº 23/2014** e anexos;
II - Proposta Comercial do licitante **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente **Ata de Registro de Preços**, fica eleito o foro da Cidade de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Nada mais havendo a tratar eu, Adeilton Dantas de Macedo, lavrei a presente **Ata de Registro de Preços**, em **três (3) vias** de igual teor e forma**,** que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Prefeitura Municipal de São Vicente-RN e pelo(s) **licitante(s) fornecedor(es)**.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de São Vicente-RN

VALDIR VALE DE ARAÚJO
Serido Tratores Comércio e Serviços LTDA – EPP
CNPJ: 02.620.622/001-48

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:7F767930

